Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 31 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3974

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 052/GP-CMBC/25 Benjamin Constant, 11 de março de 2025.

NOMEA a Senhora RAQUEL PERERIA DE PAULA no Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CC-2 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAQUEL PEREIRA DE PAULA,** no Cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CC-2, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:BB0E36AA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa, na cidade de Manaus-AM, junto à Empresa RECORD – Processamento e Contabilidade LTDA.

RESOLVE

Art.1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 551,35 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 1.102,70 (Um Mil Cento e Dois Reais e Setenta Centavos), para a Servidora SEBASTIANA ALVES RODRIGUES –** Secretária de Finanças**,** para custear despesas de viagens, na cidade de Manaus-AM, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:B3416F94

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.301, de 05 de Julho de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outas providencias;
CONSIDERANDO: Decreto nº 003/2020 – GP/CMBC, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o reajuste anual no valor da diária concedida aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO: A necessidade de participar do Curso de Pregão Eletrônico da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na cidade de Tabatinga-AM.

RESOLVE

Art.1º Conceder 03 (três) diárias no valor de **R$ 183,78 (Cento Oitenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) cada, totalizando um valor global de R$ 551,34 (Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), para a Servidora Aloneia Marinho Ipuchima – Secretaria Executiva da Mesa Diretora,** para custear despesas de viagens, na cidade de Tabatinga-AM, no período de 13 a 15 de agosto de 2025.
Art.2º - O valor que trata o artigo anterior obedece aos critérios estabelecidos no Decreto nº 003, de 03 de Fevereiro de 2020.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:ABEE2147

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº092/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias ao Servidor **DIONY MIRANDA VIDAL, MATRICULA Nº336,** lotado no Gabinete do Vereador LEONARDO MEDEIROS, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **03/11 a 02/12/2025,** com retorno no dia **03/12/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 30 outubro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:045640A9

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 093/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias para o Servidor Efetivo ORLANDO **COELHO DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO II, MATRÍCULA Nº004/1998,** lotado na Diretoria Legislativa, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, a serem gozadas a contar de **03/11/2025 A 02/12/2025,** com retorno no dia **03/12/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 30 de outubro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:2926E85D

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº094/2025/CMI/RH

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA)** dias a Servidora **ANDREIA ARAUJO NEGRÃO, MATRICULA Nº332,** lotada no Gabinete do Vereador NEDY JR, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, a serem gozadas a contar de **03/11 a 02/12/2025,** com retorno no dia **03/12/2025.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 30 outubro de 2025.

BRUNO DA SILVA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2024/2025

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7E69208B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 003/2025-CMP, celebrada em 30.04.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: LAVORO SOLUCOES AVANCADAS LTDA– CNPJ: 37.692.602/0001-67, com endereço na Rua Avenida Joaquim Bento Alves de Lima, nº 400, Centro, Alvorada de Sul - PR, CEP: **86150-000.**

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - SST, COM ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO; PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO-LTCAT; PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO-PPP, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET) E ELABORAÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA, CONFORME EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E PELA NR-23, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 28.660,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercícios de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 30 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:59221BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 005/2025-CMP, celebrada em 30.04.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: RAIFRAN B DA SILVA LTDA– CNPJ: 21.049.865/0001-12, vencedora dos Lote 1, com o valor total de R$ 2.546,00 (Dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais); **Lote 2 com o valor total de R$ 3.361,00** (Três mil, trezentos e sessenta e um reais); **Lote 3 com o valor total de R$ 1.212,96** (Mil duzentos e doze reias e noventa e seis centavos); **Lote 4 com o valor total de R$ 12.819,96** (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) **com o valor global de R$ 19.939,92** (Dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 19.939,92 (Dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 30 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:4D8A528F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 079 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 076/2025, que autorizava viagem oficial do Secretário de Finanças HERNANE QUEIROZ GÓES, e autoriza nova viagem para a cidade de Manaus/AM.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 076/2025, de 17 de outubro de 2025, que autorizava viagem oficial à cidade de Manaus/AM, em razão da alteração da data de deslocamento e da não realização da viagem anterior;
CONSIDERANDOa conveniência administrativa e o interesse público na realização da referida viagem em nova data,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 076/2025, de 17 de outubro de 2025, que autorizava viagem oficial do Secretário de Finanças **HERNANE QUEIROZ GÓES**à cidade de Manaus/AM.

Art. 2º Fica autorizada nova viagem oficial do Secretário de Finanças **HERNANE QUEIROZ GÓES**, à cidade de Manaus/AM, no período de 31 de outubro a 09 de novembro para tratar de assuntos de interesse institucional desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Secretário de Finanças **HERNANE QUEIROZ GÓES**, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 30 de outubro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:DD69E608

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 080 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 077/2025 e dispõe sobre o exercício interino do cargo de Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa edição da Portaria nº 077/2025, que designou o Vice-Presidente para o exercício interino da Presidência no período de 19a 28de outubrode 2025;
CONSIDERANDOa alteração da data de deslocamento e da não realização da viagem anterior, tornando-o sem objeto;
CONSIDERANDOa necessidade de nova designação de substituto para a Presidência, em virtude de viagem a ser realizada pelo titular entre os dias 31 de outubro a09de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1ºFica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 077 de 17de outubro de 2025, que autorizava viagem oficial do Presidente da Câmara Municipal**ROBSON BELEZA ODA**à cidade de Manaus/AM.

Art. 2º O Vereador **ROGÉRIO GÓES DE SENA**, Vice-Presidente desta Casa, exercerá interinamente o cargo de Presidente da Câmara Municipal no período de31 de outubroa 09de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 30 de outubro de 2025.

ROBSON BELEZA ODA
Presidentedo Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:132CBC0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 081 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 078/2025, que autorizava viagem oficial do Presidente da Câmara Municipal ROBSON BELEZA ODA, e autoriza nova viagem para a cidade de Manaus/AM.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 078/2025, de 17 de outubro de 2025, que autorizava viagem oficial à cidade de Manaus/AM, em razão da alteração da data de deslocamento e da não realização da viagem anterior;
CONSIDERANDOa conveniência administrativa e o interesse público na realização da referida viagem em nova data,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 078/2025, de 17 de outubro de 2025, que autorizava viagem oficial do Presidente da Câmara Municipal**ROBSON BELEZA ODA**à cidade de Manaus/AM.

Art. 2º Fica autorizada nova viagem oficial do Presidente da Câmara Municipal**ROBSON BELEZA ODA**, à cidade de Manaus/AM, no período de 31 de outubro a 09 de novembro para tratar de assuntos de interesse institucional desta Casa Legislativa.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Presidente da Câmara Municipal**ROBSON BELEZA ODA**, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente Interino do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:7DD1005C

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 019/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS OU INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-AM, REGIDOS PELA LEI FEDERAL 14.133/21.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 879/2021 GAB/PMI e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente.

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos, sejam gerenciados e fiscalizados pela Administração Pública;

DETERMINA:

Art. 1º - Caberá aos gestores e fiscais designados, a exercerem as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da Assessoria Jurídica desta Administração, ou ainda da Administração Municipal ou Estadual;

Art. 2º - Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores da administração pública direta, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 3º - Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º - Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de

Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º - Quaisquer servidores poderão ser convocados para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º - Os gestores e fiscais serão designados nos contratos administrativos, bem como publicados nos Extratos de Termos de Contratos.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- AM, em 10 de Janeiro de 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0C1EAF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 014/2025

CONTRATANTES: PREFEITURA DE ALVARÃES, CNPJ nº 04.628.335/0001-00 e IPABH – INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ nº 18.194.104/0001-40;
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e acompanhamento de medidas administrativas ou judiciais para recuperação de valores de imposto de renda retidos na fonte, recuperação de valores pagos indevidamente maior que a contribuição estimada pela previdência especial relativas ao RAT-FAP, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.
DO VALOR: 20% (vinte por cento) do valor recuperado e/ou economizado, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme preceitua a Lei de Licitações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Programa de Trabalho: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Alvarães (AM), 30 de maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:B8353E28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0247/2025-GP/PMA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal do Município de Amaturá/AM e, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o expediente das repartições públicas municipais de forma a garantir o atendimento ao público, a eficiência da administração e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e da economicidade que regem a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, localizado no prédio da Prefeitura Município de Amaturá, Estado do Amazonas, **a partir de 10/11/2025, com expediente ao público no período de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.**

§ 1º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, função gratificada e gratificação de representação, sem prejuízo da jornada de trabalho a que se encontram sujeitos, poderão ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

§ 2º Em casos especiais, os serviços poderão observar horários distintos, a critério da respectiva secretaria ou órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais — saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza urbana, transporte público, saneamento básico, ou outros que exigem funcionamento contínuo — ficam excluídos do regime definido no art. 1º, devendo manter escalas específicas que assegurem o atendimento permanente ou plantão.

Art. 3º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo alterar ou suspender o horário de funcionamento, total ou parcialmente, em situações excepcionais, tais como calamidade pública, emergência sanitária, contingenciamento de despesas ou outras justificadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Amaturá/AM, em 30 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:6A380E62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 583/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora DANIELLE DE CASTRO REGIS, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 30 de setembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **DANIELLE DE CASTRO REGIS,** portador do CPF Nº 034.***.***-00, que exerceu o Cargo em comissão de**ASSESSOR I,** código (CC-11), **a contar do dia 01 de outubro de 2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de outubro de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:73C649AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 587/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora KELLY DE SOUZA BESSA LIRA, sob o CPF n° 007.*.***-44, lotada no cargo de ASSESSOR NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar na função de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, a contar de 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de agosto de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D649088C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CMC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE ANORI;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025- CMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **G P FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49**, vencedora do certame com valor global de **R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025- CMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori-AM, 14 de outubro de 2025.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:720FEDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2025
DATA DA ASSINATURA: **22 DE OUTUBRO DE 2025**
PRAZO DE EXECUÇÃO: **03 (TRÊS) MESES;**
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06 (SEIS) MESES.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **G P FERREIRA LTDA - CNPJ nº 22.546.744/0001-49.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE ANORI**
VALOR CONTRATADO: **R$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08 244 0034 1024 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte: Convênio**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:99B70B90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1244/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016925-75.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0016925-75.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança o candidato abaixo relacionado em caráter efetivo classificado no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cargo de Motorista Categoria D:

NOME	Classificação
MESSIAS ALVES DE SOUZA	34º

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:65A8D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1245/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0019131-62.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em cumprimento de Decisão Liminar Proferida no Processo nº 0019131-62.2025.8.04.9001 – Mandado de Segurança o candidato abaixo relacionado em caráter efetivo classificado no concurso público regido pelo Edital 01/2023, homologado Decreto n° 008, de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, em 25 de Abril de 2024.

Cargo de Assistente Administrativo:

NOME	Classificação
ELIENE COLARES OLIVEIRA	37º

Art. 2º. O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para apresentar a documentação pertinente no Anexo único desta Portaria no prazo de 30 dias.

Art. 3° – A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do ato de nomeação, nos termos do §1° do artigo 14 da Lei Municipal n°. 003/1997.

Art. 4° - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL.
DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.
Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:A1412F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1246/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **JOCELIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 459, concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concurso n° 001/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei nº 003/97, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de Outubro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 01 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BF8638F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO OFICAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CARGO:
Agente Comunitário de Saúde – ACS
Agente de Combate às Endemias – ACE
Microscopista

Nº	LETRA	Nº	LETRA
01	A	21	C
02	B	22	A
03	E	23	E
04	A	24	C
05	B	25	D
06	D	26	E
07	A	27	C
08	C	28	C
09	B	29	B
10	B	30	E
11	C	31	B
12	C	32	C
13	B	33	C
14	B	34	C
15	D	35	C
16	A	36	B
17	B	37	A
18	A	38	A
19	D	39	C
20	B	40	B

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:821E6DC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes, através da **PREFEITURA MUNICIPAL,** e a empresa **BAC CTDA (CNPJ: 31.935.037/0001-35).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA, VISANDO ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS E OTIMIZAÇÃO DOS CUSTOS COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AUTAZES – AM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600.
Valor: R$ 21.350,00

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.218 - Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600.
Valor: R$ 39.650,00

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 043/2025.

Autazes-AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:F80C54F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 - GP/PMB

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO PARA VICE-PREFEITO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, Prefeito Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a necessidade de ausência temporária do Chefe do Poder Executivo Municipal, parar tratar de assuntos de interesse do Município, e
CONSIDERANDO as tratativas na Capital do Estado, onde o Poder executivo participará de reuniões;
:
R E S O L V E:

Art. 1º. PASSAR o cargo de Prefeita Municipal em Exercício, para a Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, delegando-lhe todos os poderes inerentes ao Cargo.
Art.2o. O período de permanência no Cargo da Prefeita Municipal em Exercício será dia 29 de outubro de 2025, perfazendo 01 (um) dia.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FF3511E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 962, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMB.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 6º, e considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 075/2008 quanto à estrutura administrativa do Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por este Decreto dispõe sobre a estrutura organizacional, as competências e o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as atribuições de seus órgãos e agentes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 075/2008 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar a ampla divulgação deste Regimento Interno aos seus servidores, zelando pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:969B2A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DE BARREIRINHA-AM

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é um órgão de execução programática integrante da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Para a consecução de sua finalidade compete à SEMAS:
I. Formular, coordenar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamentais e privados, no processo de desenvolvimento social do município;
II. O desenvolvimento comunitário;
III. Os programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração ao mercado de trabalho local;
IV. A coordenação das ações dos órgãos públicos e entidades privadas na solução dos problemas sociais da comunidade urbana e rural;

V. A promoção de atividades ocupacionais de criança e adolescentes, pessoas idosas ou desamparadas, e deficientes físicos;
VI. A orientação do comportamento de grupos específicos, em face de problemas de saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros correlatos;
VII. A realização e consolidação de pesquisas e sua difusão, visando à promoção do conhecimento no campo da Assistência Social;
VIII. Promover a conscientização da população, com vistas ao fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
IX. Fiscalizar as Entidades e Organizações Sociais beneficiadas com Recursos Financeiros da União, do Estado e do Município;
X. Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população, através de ações de desenvolvimento comunitário;
XI. Monitorar e avaliar programas municipais decorrentes de convênios com órgãos públicos e privados que implementam políticas voltadas para a assistência e o bem estar social da população;
XII. Prestar apoio aos Conselhos Municipais, no campo da Assistência Social, em suas atividades específicas;
XIII. Assistir as associações de bairros e outras formas de organização que tenham como objetivo a melhoria das condições de vida dos habitantes;
XIV. Prestar apoio à mulher, ao portador de deficiência e ao idoso;
XV. Promover o atendimento às necessidades da criança e do adolescente;
XVI. Promover as ações para o estabelecimento da Política Habitacional Local, que privilegie a melhoria das condições de moradia da população beneficiária da Assistência Social;
XVII. Incentivar iniciativas de associativismo e/ou cooperativismo para aquisição de moradias e/ou como fomento a ações de geração de emprego e renda;
XVIII. Identificar a necessidade de ações de urbanização e regularização de áreas ocupadas ou em vias pela população de baixa renda;
XIX. Estabelecer ações visando o re-assentamento da população desalojada, devido à desapropriação da área habitacional, decorrente de obra pública ou desocupação de área de risco;
XX. Promover o exame da situação socioeconômica dos beneficiários, bem como selecionar pessoas consideradas aptas a integrar o Programa Habitacional;
XXI. Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de Assistência Social;
XXII. Promover a auto-sustentação das Entidades e Organizações Sociais e Assistência Social de Programas Comunitários;
XXIII. Promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizando a Força de Trabalho no município;
XXIV. Valorizar a ação comunitária de modo a buscar alternativas de emprego e aumento de renda do trabalhador;
XXV. Receber e orientar a população migrante de baixa renda, dando-lhe o apoio necessário;
XXVI. Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da Assistência Social, relacionados aos setores governamentais e privados; e,
XXVII. Desempenhar outras atividades afins.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

Art.3º. A estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS compõe-se de:
I – Órgãos Colegiados:
1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
2. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
3. Conselho Tutelar (CT)
4. Instância Municipal do Programa Bolsa Família (IMPBF)
II – Órgãos de Administração Direta:
1. Gabinete do Secretário Municipal:
III – Órgãos de Execução Programática:
1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
3. Programas, Projetos e Serviços
4. Cadastro Único
5. Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
6. Programa Criança Feliz (PCF)

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social:
I. Assessorar diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
II. Articular-se aos demais Secretários Municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
III. Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
IV. Orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
V. Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município;
VI. Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;
VII. Coordenar o assessoramento a movimentos comunitários, associações de bairros, entidades profissionalizantes e outras Organizações Sociais;
VIII. Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana no principio da ajuda mútua;
IX. Fazer e manter atualizado o Cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como não governamentais, visando à ação integrada, o monitoramento e a avaliação;
X. Programar a divulgação de trabalhos sócio-educativos, objetivando conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos sociais;
XI. Programar, organizar e supervisionar trabalhos juntos a grupos específicos visando à orientação do seu comportamento quanto a problemas sociais e outros em colaboração com órgãos especializados da Prefeitura Municipal e em conformidade com as políticas públicas do Município;
XII. Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social de crianças e adolescentes, deficientes, idosos e desamparados, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda ao alcance do município;
XIII. Promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
XIV. Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
XV. Providenciar, periodicamente o monitoramento e a avaliação dos projetos de Assistência Social a cargo da Secretaria e sugerir medidas de correção para os desvios ocorridos; e,
XVI. Desempenhar outras atividades a fim de sua competência.

Art. 5º. É da competência privativa do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social:
I. Propor a concessão de vantagens e retribuição por trabalho especial no âmbito da SEMAS;
II. Aprovar a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho da SEMAS;
III. Autorizar a indicação nominal de servidores para participar de cursos, seminários e outras atividades de interesse da SEMAS;
IV. Delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de unidades integrantes da estrutura da SEMAS; e,
V. Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COMPETE:

I. Monitorar e avaliar o processo de implantação, execução, monitoramento registro e avaliação das ações;

II. Auxiliar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;
III. Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;
IV. Monitorar a execução das ações, de forma a estimular o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V. Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;
VI. Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;
VII. Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território; e,
VIII. Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto;
IX. Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF COMPETE:

I. A recepção às famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II. A oferta de procedimentos profissionais, em defesa dos direitos sociais e humanos e relacionados às demandas de proteção social;
III. A vigilância social, a fim de conhecer as famílias referenciadas no território do CRAS, especialmente, as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
IV. O acompanhamento familiar, em visitas domiciliares, grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes, dos beneficiários do PBF - em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades -, das famílias com beneficiários do BPC - em especial aquelas com presença de pessoa com deficiência -;
V. O encaminhamento para avaliação e inserção dos potenciais beneficiários do PBF no Cadastro Único, e do BPC, na avaliação social e do INSS, das famílias e indivíduos para a aquisição dos documentos civis fundamentais para o exercício da cidadania, encaminhamento (com acompanhamento) da população referenciada no território do CRAS, para serviços de proteção básica e de proteção social especial - quando for o caso;
VI. A produção e divulgação de informações de modo a oferecer referências para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, sobre o PBF e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos, de âmbito local ou de área de abrangência; e,
VII. Apoio nas avaliações de revisão dos cadastros do PBF e do BPC e competentes benefícios.

DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR DO CRAS:

I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II. Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III. Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
IV. Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V. Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI. Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII. Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII. Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; e,
IX. Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

DA SÍNTESE FUNCIONAL DO COORDENADOR DO CRAS:

Uma das funções principais do coordenador é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica. Assim, recomenda-se que seja um profissional com funções exclusivas. Se este profissional tiver de articular e pensar estratégias para que a equipe possa trabalhar bem, e ainda, trabalhar direto com as famílias, haverá uma sobrecarga de funções e, conseqüentemente, uma queda na qualidade dos serviços prestados, o que justifica a impossibilidade do coordenador ser da equipe técnica.

Sendo assim, o coordenador do CRAS é responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS.

DA COMPETÊNCIA DO ASSISTENTE SOCIAL E DO PSICÓLOGO DO CRAS:

I. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
II. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
III. Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
IV. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
V. Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
VI. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
VII. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; e,
VIII. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS COMPETE:

I. Atender, como unidade pública da política de Assistência Social, famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, tais como violência física, psicológica e negligência, violência sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras;
II. Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
III. Ofertar o serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
IV. Orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município;
V. Oferecer informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimular a mobilização comunitária; e,
VI. Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

DA FORMAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR MÍNIMA DO CREAS:

a) 1 coordenador(a);
b) 1 assistente social;
c) 1 psicólogo(a);
d) 1 advogado(a); e,

e) 2 auxiliares administrativos.

DA SÍNTESE FUNCIONAL DA EQUIPE MULTIDISPLINAR DO CREAS:

O trabalho realizado no CREAS é caracterizado por uma intensa articulação em rede, especialização e qualificação do atendimento.

Os serviços disponibilizados em cada unidade são centralizados na família, com mobilização e participação social, focando nos territórios com maior vulnerabilidade e fazendo com que todos tenham acesso aos direitos socioassistenciais.

O objetivo é que haja empoderamento do indivíduo para que possa sair da situação de violação de direito, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários.

As principais atividades do dia a dia dos trabalhadores do CREAS podem ser resumidas da seguinte forma:

I. Atendimento aos usuários, consubstanciados em crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e adolescentes em conflito com a lei;
II. Análise diagnóstica;
III. Desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Familiar;
IV. Acompanhamento, que pode se dar por sessões individuais ou em grupo;
V. Visitas domiciliares; e,
VI. Concessão de benefícios que, apesar de serem comumente ofertados no CRAS, podem ser disponibilizados no equipamento especializado também.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:

Art. 6º. São atribuições do Gestor do Programa Bolsa Família (PBF):
I. Assumir a interlocução entre a Prefeitura, o MDS e o Estado para a implementação do BPF e do Cadastro Único, devendo ter poder de decisão, de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do programa;
II. Coordenar a relação entre as Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do BPF e a verificação das condicionalidades;
III. Coordenar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o BPF no Município, já que esses recursos, até então, são transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social aos Fundos de Assistência Municipal.
IV. Assumir a interlocução, em nome do Município, com os membros da Instância de Controle Social do Município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do BPF na comunidade;
V. Coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio Governo Municipal, do Estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do BPF.

CAPITULO V

DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV:

A equipe técnica de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será composta pelos seguintes profissionais:

I. Técnico de Referência - Profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Atua no planejamento do SCFV junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do serviço e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário;
II. Orientador Social - Função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; e,
III. Facilitadores de Oficinas - Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio, responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. É de contratação opcional.

CAPÍTULO VI

DA SÍNTESE FUNCIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF:

A composição das equipes das visitas domiciliares do Programa Criança Feliz (PCF) no âmbito municipal será gerida pelo Coordenador Municipal em conjunto com o Comitê Gestor Municipal. Todas as ações de atendimento ao público do PCF deverão ser organizadas e implementadas no território de forma complementar àquelas já desenvolvidas pelo PAIF e pelo SCFV para crianças de 0 a 6 anos, quando houver, por meio de visitas domiciliares e, tendo como referência o CRAS. Estas ações deverão contar com uma equipe composta por supervisores e visitadores a critério próprio, observados os princípios da Administração Pública, sendo que os supervisores serão o elo de ligação das visitas domiciliares dos visitadores com os técnicos de referência do CRAS.

DOS SUPERVISORES DO PCF:

São profissionais de nível superior, preferencialmente: psicólogo, assistente social, pedagogon e terapeuta ocupacional, contratados ou designados pelo Município para atuar no planejamento, na supervisão, capacitação continuada dos visitadores, na organização e registro das visitas e na articulação dos encaminhamentos das demandas dos beneficiários de forma integrada com os técnicos de referência do CRAS, do Comitê Municipal e da Rede Socioassistencial.

O supervisor deve estar vinculado ao CRAS, entretanto, recomenda-se que ele não seja um técnico de referência do CRAS para não comprometer as demandas já existentes do PAIF e SCFV.

Os supervisores terão sua carga horária definidos pelo município formalmente via instrumento jurídico.

DOS VISITADORES DO PCF:

São profissionais com, no mínimo, nível médio completo contratados pelo Município, responsáveis por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor. Os visitadores deverão ser contratados pelo município, devendo ter dedicação na proporcionalidade do número de famílias existentes, qual seja, 1 visitador contratado para cada 30 famílias.

O visitador deve, dentre outras atribuições:

I. Realizar as visitas junto às famílias;
II. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas;
III. Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor;
IV. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
V. Acolher, registrar, identificar e relatar ao supervisor situações que requeiram;
VI. Acompanhamento pelo CRAS ou encaminhamento para a rede de serviços;
VII. Considerar visitas mensais para gestantes; e,
VIII. Visitas semanais para crianças do PBF de 0 a 24 meses e visitas quinzenais para crianças PBF de 24 até 36 meses, visitas semanais para crianças do BPC de 0 a 24 meses e visitas semanais ou quinzenais para crianças do BPC de 24 até 36 meses.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 7º. A coordenação interna de cada unidade da SEMAS será exercida em todos os níveis de direção, mediante a atuação dos dirigentes, realização de reuniões e outros procedimentos que se fizerem necessários.
Art. 8º. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando maior racionalidade e objetividade nas decisões.
Art. 9º. Os casos omissos e/ou não previstos neste regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 10º. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Barreirinha/AM, 30 de outubro de 2025.

CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:23F1074B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº4977/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4977/2025 – PMB, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM** e a empresa **E DE JESUS GONÇALVES CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19**;
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 5 salas no Distrito do Piraí, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".
PRAZO DE EXECUCAO: 180 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 360 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: valor de R$ 972.929,17 (novecentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 10.000-Fundo Municipal de Educação. **UNIDADE**: 10.001-Fundo Municipal de Educação. **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.005-Encargos com a complementação do FUNDEB VAAT 15%. **ELEMENTO**: 4.4.90.51-Obras e Instalações. **FONTE DE RECURSOS**: 0542 - Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 89, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Eletrônica n°010/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 30 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:0C14845A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1944/2025 – GPMB

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS E IGOR MARQUES DOS SANTOS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025-PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como fiscal suplente o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2025-PMB,** da Empresa **C MENDES DA SILVA,** sob **CNPJ Nº 06.323.855/0001-30,** referente a prestação de serviços de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, de forma contínua e conforme a demanda, com vista as atender as demandas e necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de outubro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:8D3F0EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2390/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº4977/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº 4977/2025-PMB, da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Barreirinha e a Empresa **E DE JESUS GONÇALVES CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19**, para a **"Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção da Escola Municipal de 5 salas no Distrito do Piraí, Município de Barreirinha/AM,**

conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 30 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, De 02 de Janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:0EAE81B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - RETIFICAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP, torna público aos interessados que realizará a **RETIFICAÇÃO** do edital referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Onde se lê: "6.1. Na presente licitação, a fase de proposta de preços, lances e de julgamento sucederá a fase de apresentação dos documentos de habilitação."
Leia-se: "6.1. Na presente licitação, a fase de proposta de preços, lances e de julgamento NÃO sucederá a fase de apresentação dos documentos de habilitação."

Onde se lê: "6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dentre outras informações, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."
Leia-se: "6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dentre outras informações, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."

A administração pública age, portanto, de forma transparente e razoável, corrigindo falhas sem causar prejuízos desnecessários aos participantes, conforme:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Local de disponibilidade do Edital Retificado: https://benjaminconstant.am.gov.br ou https://pncp.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663
Local: **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0** – www.licitanet.com.br

##DAT Benjamin Constant (AM), 30 de outubro de 2025.

##ASS ITAYURUNA GOMES GUIDA

##CAR Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:483CCF1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 040/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-DAFI

Objeto: Registro de preço para eventual prestação de serviços de assistência técnica especializada em informática (manutenção preventiva e corretiva), incluindo atualização de software e troca de hardware quando necessário, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Beruri.

Abertura: 13/11/2025 às 14:00h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 31.10.2025, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 30 de outubro de 2025

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:7E986659

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 006/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS – BERURI AMAZONAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), as quatorze e trinta (14:30) horas, na sala dos conselhos, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sito à Rua: Caparari, s/nº, Santo Antônio, sob a presidência de Márcia Francisca Matuzinho de Andrade, com a presença dos(as) conselheiros(as) nomeados como representantes do poder público e sociedade civil conforme segue: MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE, FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS, LIBIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES, MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS, ANDRA RAISSA SOARES DE OLIVEIRA, ELIANE BASTO PICANÇO Secretária Executiva do CMAS e como convidados: ODELENE OLIVEIRA DA SILVA e OSEIAS FONSECA DE SOUZA.
A Presidente abriu os trabalhos, iniciando com as boas-vindas a todos os presentes e logo após, colocando em pauta a apreciação e aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PMAS para o quadriênio 2026-2029, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as

diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com estrutura conforme a NOB/SUAS Art. 18 que destaca a importância do planejamento estratégico que organiza, regula, e norteia a execução da política nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS, na sequência o plano foi colocado à disposição para apreciação e debate dos(as) conselheiros(as), que fizeram considerações e sugestões e após discursão o plano foi colocado em votação. E este Conselho Municipal de Assistência Social de Beruri/AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 340/2025 de 09/09/2025 emenda à Lei Nº 261/2017 de 06/10/2017 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão, bem como o desempenho dos serviços socioassistenciais, aprova por unanimidade o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS, quadriênio 2026-2029.

Na sequência foi franqueada a palavra aos integrantes do colegiado presente, e não havendo mais nada a tratar a Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos.

Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente do CMAS e todos os presentes.

Beruri, 29 (vinte e nove) de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:3B75DF1C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

EM REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ÀS 14h30, DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – SR/CMAS - BERURI/AM.

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS), QUADRIÊNIO 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Beruri Amazonas, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, emenda à Lei nº 261/2017, de 06 de outubro de 2017.

Considerando o que estabelece a Lei nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, emenda à Lei Municipal nº 261/2017, de 06 de outubro de 2017;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as resoluções do CNAS, nº 109/2009 de 11/11/2009, 17/2011 de 20/06/2011, 212/2006 de 19/10/2006 e 09/2013 de 18/04/2013;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, disposta na Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Considerando os termos da ATA nº 006 da Reunião ordinária de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), quadriênio 2026-2029, elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e analisado por este colegiado.

§1º - Os membros presentes à reunião deliberativa ora mencionada foram os seguintes: A Presidente MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE e conselheiros: FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA, ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS, LIBIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES, MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS, ANDRA RAISSA SOARES DE OLIVEIRA, ELIANE BASTO PICANÇO Secretária Executiva e como convidados e membros da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social: ODELENE OLIVEIRA DA SILVA e OSEIAS FONSECA DE SOUZA.

Art. 2°- Determinar a publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios e/ou nos demais meio de comunicação existentes no Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS em Beruri, 29 de outubro de 2025.

Publique-se e cumpra-se

MÁRCIA FRANCISCA MATUZINHO DE ANDRADE
Presidente – CMAS
Decreto 115/2025 GPMB

ELIANE BASTO PICANÇO
Secretária Executiva – CMAS
Decreto 115/2025 – GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:23D9B8E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 26/09/2025, fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do Município para o dia 21 de novembro de 2025.

Artigo 3º O tema central da Conferência será "Atenção primária à Saúde como eixo estruturante da Rede de Saúde".
Artigo 4º A Conferência de Saúde será realizada no dia 21 de novembro de 2025.

Artigo 5º A Conferência será presidida pelo enfermeiro Lidson Barbosa de Oliveira e coordenada pela enfermeira Tátia Lamara Magno Morais.

Artigo 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de outubro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5DB49CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Boa Vista do Ramos para o quadriênio 2025/2029, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, § 5º da Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal Nº 040, de 09 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Nomear nos termos que dispõe o art. 34, § 5º da Resolução/FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013, as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Boa Vista do Ramos, para o quadriênio 2025/2029.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Maria José de Castro Ferreira (Titular) – Secretária Geral;
b) Keicy Mara Pimentel Pires (Suplente);

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
a) Sebastião Maciel Dácio Barros (Titular) – Vice – Presidente;
b) Marcos Augusto da Silva Verçosa (Suplente);
c) Kleber Silva (Titular) – Presidente;
d) Railma dos Santos Batista (Suplente);

REPRESENTANTES DOS PAIS, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA:
a) Amarildo Carvalho Rabelo (Titular);
b) Cristiane Dias Reis (Suplente);
c) Reneida Dias da Fonseca (Titular);
d) Rejane Helena dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Romero Solano de Oliveira Valente (Titular);
b) Jiselhe de Oliveira Menezes (Suplente);
c) Kélia Monteiro de Lima (Titular);
d) Izabelita Loyana Moreira Bulcão (Suplente);

Art. 2º O mandato dos conselheiros que trata este Decreto será pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos mais uma vez por igual período;

§ 1º A posse dos conselheiros se dará no máximo cinco dias úteis contados da publicação do presente Decreto;
§ 2º As competências do conselho são as constantes na Lei Municipal Nº 040, de 09 de setembro de 1994, que dispõe sobre o presente Conselho e demais leis pertinentes em vigor;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias;

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de outubro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5CD391B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA N° 001 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE BOA VISTA DO RAMOS - CMDM

Ata da Reunião Estraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, realizada no dia 23 de julho de 2025, às 15h, que dispõe sobre os Recondução e Apresentaçao de novas membras do CMDM 2025, para o biênio de 2025 a 2027.

Aos vinte e tres dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h e 00 min, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social - Boa Vista do Ramos, situada na Rua Senador José Esteves, 447 - Centro, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, com a presença das conselheiras da sociedade civil e governo para tratar da seguinte pauta do dia; Recondução e apresentação de novas membras do CMDM. De acordo com a Lei N° 301 de 14 de junho de 2021, Art.5º que trata da recondução , com a palavra a presidente Maria do Rosário Dias Fonseca inicia a reunião; deu boas vindas e falou da importancia da organização do Conselho para recondução de mais um biênio 2025 a 2027, em seguida apresentou as novas representantes das Organizações da Sociedade Civil e Governamental com acento no Colegiado, que ficou da seguinte forma: Representante da Igreja Catolica Titular Anny Margareth Santos Angioles, Suplente; Junilza Gurjão Ribeiro, Associação dos Deficientes Fisicos; Titular:Glauciane Cid Dias,Suplente: Cristiane Mendes Ferreira, Colonia de Pescadores Z 15 Titular: Jamili da Costa Souzas, Suplente Raimunda Marlene Bentes, Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares; Titular:Franciane Pereira Marinho; Suplente:Maria Gleiciane Pantoja de Oliveira, Associação de Amparo ao Idoso; Dorotéia Medeiros da Silva-Titular, Marilza Pereira Soares-Suplente. Representante Governamental: Secretaria Municipal de Assitencia Social; Maria do Rosario Dias Fonseca, Suplente: Nataly Barbosa da Silva- Suplente; Secretaria Municipal de Educaçao; Isabelita Loyana Moreira Bulcão, Suplente:Adriele Rodrigues de Carvalho, Secretaria Municipal de Cultura Titular: Sumi Mafra Ono-Titular, Suplente:Shirlene dos Santos Barbosa, Secretaria Municipal de Saúde: Titular; Maria Elizabeth Lopes Suplente:Gisele Karen Batista Rabelo.

Boa Vista do Ramos, 23 de Julho de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DIAS FONSECA

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8C020AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Boa Vista do Ramos para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Boa Vista do Ramos/AM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 301, de junho de 2021 – GPMBVR.

RESOLVE:

Art. 4º Nomear nos termos que dispõem o art. 5º da Lei Municipal 301, de 14 de junho de 2021, novos membros indicados pelas entidades governamentais e pela Organizações da sociedade civil organizada, para comporem a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Boa Vista do Ramos para o biênio 2025-2027, que vigerá até 23 de julho de 2027:

Representantes do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria do Rosario Dias Fonseca - Conselheira Titular
ü Nataly Barbosa de Souza – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ü Izabelita Loyana Moreira Bulcao - Conselheira Titular,
ü Adrielly Rodrigues de Carvalho - Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ü Maria Elizabeth Lopes Elias -Conselheira Titular,
ü Gisele Karen Batista Rabelo- Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto:
ü Samara Rodrigues da Silva- Conselheira Titular,
ü Andreia de Oliveira Antunes - Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
ü Sumi Mafra Ono - Conselheiro Titular,
ü Shirlene dos Santos Barbosa - Conselheira Suplente

Representantes das Organizações da Sociedade Civil

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de BVR:
ü Franciane Pereira Marinho –Conselheira Titular
ü Maria Gleiciane Pantoja de Oliveira – Conselheira Suplente

Representantes da Associação do Amparo ao Idoso:
ü Doroteia Medeiros da Silva- Conselheira Titular
ü Marilza Pereira Soares – Conselheira Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores Z-15:
ü Jamili da Costa Souza – titular
ü Raimunda Marlene Bentes - suplente

Representantes da Igreja Catolica:
ü Anny Margareth Santos Angioles – titular – presidente
Junilza Gurjao Ribeiro – suplente

Representantes da Associacao dos Deficientes Fisicos:
ü Glauciane Cid Dias – titula
ü Cristiane Mendes Ferreira - suplente

Art. 2º O Mandato das Conselheiras é de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O representante de órgãos ou entidades governamentais poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 23 de Julho de 2025.

MARIA DO ROSÁRIO DIAS FONSECA
Presidente/CMDM-BVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:1BD6FE78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI MUNICIPAL Nº 031/2025 - PMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BORBA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS, Prefeito do Município de Borba, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas pelo artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Borba para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no **artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.**

Parágrafo único. O Plano Plurianual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual 2026-2029 tem como fundamentos:
I - a promoção do desenvolvimento sustentável do município;
II - a redução das desigualdades sociais e regionais;
III - a melhoria da qualidade de vida da população;
IV - o fortalecimento da economia local;
V - a preservação do meio ambiente;
VI - a modernização da gestão pública;
VII - a ampliação da participação social nas políticas públicas.

Art. 3º São diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029:
I - consolidação de uma gestão pública eficiente, transparente e participativa;
II - universalização do acesso aos serviços públicos de qualidade;
III - promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
IV - fortalecimento da agricultura familiar e da economia solidária;
V - ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural;
VI - preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
VII - valorização da cultura local e promoção do turismo sustentável;
VIII - integração regional e cooperação intermunicipal.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS

Art. 4º O Plano Plurianual 2026-2029 organiza-se através dos seguintes programas:
I - Programa 001: Atuação Legislativa;
II - Programa 002: Gestão Pública Eficiente e Transparente;
III - Programa 003: Educação de Qualidade para Todos;
IV - Programa 004: Saúde Integral e Humanizada;
V - Programa 005: Desenvolvimento Social e Cidadania;
VI - Programa 006: Infraestrutura e Saneamento;
VII - Programa 007: Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VIII - Programa 008: Meio Ambiente e Sustentabilidade;
IX - Programa 009: Cultura, Esporte e Lazer;
X - Programa 010: Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 5º Cada programa do Plano Plurianual compreende:
I - objetivo geral e objetivos específicos;
II - justificativa e público-alvo;
III - ações e metas quantificadas;
IV - indicadores de resultado e de produto;
V - recursos financeiros estimados;
VI - cronograma de execução.

Parágrafo único. O detalhamento dos programas, ações e metas consta dos anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 6º São metas prioritárias do Plano Plurianual 2026-2029:
I - universalizar o acesso à educação infantil;
II - melhorar os indicadores de qualidade da educação básica;
III - ampliar a cobertura da atenção básica de saúde para 100% da população;

IV - reduzir a mortalidade infantil para menos de 10 por mil nascidos vivos;

V - universalizar o acesso à água tratada;
VI - ampliar a cobertura de esgotamento sanitário para 80%;
VII - pavimentar 150 km de vias urbanas e rurais;
VIII - criar 2.000 novos postos de trabalho;
IX - preservar 95% da cobertura florestal municipal;
X - implementar governo digital em 100% dos serviços municipais.

Art. 7º As metas estabelecidas no artigo anterior terão prioridade na alocação de recursos orçamentários e na execução das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. O não cumprimento das metas prioritárias deverá ser justificado em relatório específico a ser encaminhado à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 8º Os recursos financeiros para execução do Plano Plurianual 2026-2029 são estimados em R$ 595.322.795,81 (quinhentos e noventa e cinco milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), distribuídos da seguinte forma:
I - 2026: R$ 136.837.165,09;
II - 2027: R$ 144.623.199,78;
III - 2028: R$ 152.664.249,69;
IV - 2029: R$ 161.198.181,25.

Art. 9º As projeções financeiras baseiam-se nos seguintes parâmetros macroeconômicos:
I - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA): 3,5% (2026), 3,1% (2027), 3,0% (2028) e 3,0% (2029);
II - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC): 3,4% (2026), 3,0% (2027), 3,0% (2028) e 3,0% (2029);
III - Produto Interno Bruto nacional: 2,5% (2026), 2,59% (2027), 2,56% (2028) e 2,59% (2029);
IV - Crescimento da receita tributária municipal: 2,5% ao ano.

Art. 10. A distribuição funcional dos recursos obedecerá aos seguintes percentuais mínimos:
I - Educação: 25% da receita municipal;
II - Saúde: 15% da receita municipal;
III - Poder Legislativo: até 7% da Receita Corrente Líquida;
IV - Despesas com pessoal: até 60% da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e avaliação do Plano Plurianual serão realizados através de:
I - relatórios trimestrais de execução física e financeira;
II - relatórios anuais de avaliação de resultados;
III - audiências públicas semestrais;
IV - sistema de indicadores de desempenho;
V - participação do controle social.

Art. 12. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento do Plano Plurianual, com composição paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º O Conselho terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar a execução do Plano Plurianual;
II - avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
III - propor ajustes e melhorias;
IV - emitir pareceres sobre as revisões do Plano.

§ 2º A composição, funcionamento e atribuições específicas do Conselho serão definidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão elaborar relatórios trimestrais sobre a execução dos programas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Os relatórios deverão conter:
I - execução física das ações;
II - execução financeira dos recursos;
III - evolução dos indicadores;
IV - dificuldades encontradas;
V - medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO VI
DAS REVISÕES

Art. 14. O Plano Plurianual poderá ser revisado anualmente mediante lei específica.

§ 1º As revisões poderão incluir:
I - alteração de metas físicas e financeiras;
II - inclusão ou exclusão de ações;
III - remanejamento de recursos entre programas;
IV - adequação aos cenários econômicos.

§ 2º As propostas de revisão deverão ser fundamentadas em estudos técnicos e precedidas de audiência pública.

Art. 15. A inclusão de novos programas ou ações no Plano Plurianual dependerá de:
I - demonstração da relevância e prioridade;
II - identificação das fontes de financiamento;
III - compatibilidade com as diretrizes estabelecidas;
IV - aprovação pelo Conselho Municipal de Acompanhamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os programas do Plano Plurianual constituem base para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.

Art. 17. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

Art. 18. A execução do Plano Plurianual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de monitoramento e avaliação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 242/2021, que instituiu o Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 22. Os Anexos integrantes desta Lei serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Borba e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações pela população e pelos órgãos de controle.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 30 de outubro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

ANEXOS INTEGRANTES:

ANEXO I - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

ANEXO II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA;

ANEXO III - DESPESAS POR FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES;

ANEXO IV - PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS;

ANEXO V - PROJETO E ATIVIDADE POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS;

ANEXO VI - BASE ESTRATÉGICA 2025-2029;

ANEXO VII - PROGRAMAS TEMÁTICOS E DE GESTÃO;

ANEXO VIII - OBJETIVOS, METAS E INDICADORES.

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E4442736

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025 – GAB/PMC CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor Alfimar Gomes da Silva, portador do CPF nº 768.***2-68, servidor temporário na função de "GARI", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 60 (sessenta) dias de licença remunerada ao servidor **ALFIMAR GOMES DA SILVA**, **"GARI"** do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(28.10.2025 a 26.12.2025)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:FAF90779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025 – GAB/PMC CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOSEANE DO NASCIMENTO ARAÚJO.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 70, inciso II e VII, e Art. 90, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 85, inciso V, da Lei Municipal nº 279/2005 c/c a Lei Municipal nº 322/2010, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **JOSEANE DO NASCIMENTO ARAÚJO**, "**Auxiliar de Serviços Gerais**" lotada na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(21.10.2025 a 18.04.2026)**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2025.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:65636D73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Canutama/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 08 – Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, RESOLVE firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 30 DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO CARLOS CORDEIRO DE MENEZES
Prefeito em Exercício do Município de Canutama/AM

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:868AFA82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 011/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Prestação de Serviços Técnicos Especializados Advocatícios para o acompanhamento, cumprimento e manutenção de sentenças referentes a ações judiciais junto à Justiça Federal, em que o Município de Careiro da Várzea seja parte.

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.834/0001-60, estabelecida na Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, nº 455, Edif Tower Office, Sala 817, andar 8, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-015, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 06 de outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:1F5C2FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: WALCIMAR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 33.297.834/0001-60).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADVOCATÍCIOS PARA O ACOMPANHAMENTO, CUMPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE SENTENÇAS REFERENTES A AÇÕES JUDICIAIS JUNTO À JUSTIÇA FEDERAL, EM QUE O MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA SEJA PARTE

VALOR:R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021

Dotação:
Programa de Trabalho: 02.02.01.04.122.0011.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 500

Prazo de execução:04 (quatro) meses.

Careiro da Várzea/AM, 07 de outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:7CC1AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2025- CMAS

Aos vinte e um dias do mês de outubro do corrente ano, reuniram-se em sessão ordinária, no gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, os seguintes Conselheiros: Graciete da Silva, Antônio Lindomar Lima, André Felipe Cavalcante, Edileia Ribeiro, Silvana Menezes, Ana Lúcia Torres, Abgail Falcão, Maria José Medeiros, Valdejane Souza, Secretária executiva Fernanda Medeiros e Presidente Lucas Renovato, para dialogar e sugerir e aprovar as seguintes Pautas:
1. Apresentação do Plano de Trabalho do Recurso Emenda Parlamentar, transferência fundo a fundo 088/2025, orçamento Federal Emenda de Relator no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais). Proposta de como será a utilização valor:
a) Combustível: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
b) Gêneros alimentícios: 50.000,00 (cinquenta mil reais);
c) Campanha e Ações educativas, elaboração de material informativo (folders, cartazes, panfletos, banners e vestuário): 50.000,00;
d) Armarinhos, Materiais Esportivos, Materiais Lúdicos e Pedagógicos, Instrumentos Musicais, Materiais para oficinas e Habilidades Manuais: R$ 50.000,00;
e) Contratação de Pessoas, Capacitações, Locação de Materiais e espaços físicos, Coffee Break, por tempo determinado para a realização dos encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas referentes ao SUAS: 50.000,00;
2. Plano de Trabalho do CMAS para acompanhamento da execução do PMAS 2026-2029, com foco nas metas e aprimoramento proposto;
3. Apresentação do Plano Plurianual de Assistência Social (PPA) 2026-2029, protocolado pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos (SEMASCDH);
A vice-presidente, senhora Abgail Falcão fez a abertura da reunião com a oração do Pai Nosso, em seguida o Presidente senhor Lucas Renovato, fez a explanação dos assuntos em pauta, onde o pôs em votação e unanimemente ouve aprovação do Conselho.
Sem mais nada a acrescentar, lavrou-se esta ATA que será assinada pelo Presidente deste Conselho.

LUCAS DOS SANTOS RENOVATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:9D1FBA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 710, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de CAREIRO DA VÁRZEA, Estado Amazonas, para o exercício de 2026, será elaborado e

executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I - VOLUME I: Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais;
II - ANEXO DE RISCOS FISCAIS: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III - ANEXO DE METAS FISCAIS:
a) Demonstrativo I - Metas Anuais; e
b) Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providenciais
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

Seção IV
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

Seção VII
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Seção VIII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX

Memória E Metodologia De Cálculo Das Metas Anuais De Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal E Montante Da Dívida Pública

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Das Receitas E Despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026 e 2027.

Seção X

Metodologia e Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Primário

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção XI

Metodologia e Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Nominal

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção XII

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Montante Da Dívida Pública

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026 e 2027.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, será dada como prioridade à utilização de pelo menos 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 4º O poder público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2025 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando art. 16, § 3º da LRF.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções

previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2026, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.
Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 30 de outubro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:6D52788D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 003/2025/CMAS

Dispõe sobre a aprovação, da ATA nº 003/2025 que trata- se da Emenda Parlamentar, no valor de R$ 300.000,00 do Fundo Estadual de Assistência Social.

De acordo com a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em caráter presencial realizada no dia 21 de outubro de 2025, conforme descrito na ATA nº 003/2025, que consta a aprovação da Emenda Parlamentar no valor de R$ 300.000,00 do Fundo Estadual de Assistência Social para Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

RESOLVE:
Art .1°- Aprovar o valor de R$ 300.000,00 da Emenda Parlamentar do Fundo Estadual de Assistência Social para Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada.

Art. 2°- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Careiro da Várzea, 30 de Outubro de 2025.

LUCAS DOS SANTOS RENOVATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:D91044EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5018/2025 – SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Óleos lubrificantes, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 31/10/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/11/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 19/11/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/11/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br
O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:004E19EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0203, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei *Federal* nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que Institui o Programa Bolsa Família,
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família a saber:
I. Antônio Pablo Fernandes Meneses - Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
II. Thalissa Farias Gomes - Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Saúde;
III. Ana Paula Lemos Gomes - Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família na Educação;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 02 de outubro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATO CASTRO ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F5221255

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do objeto, quanto pela justificativa dos valores, vez que os preços foram os menores apresentados.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação Direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021,**RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.**
Empresa:	**H F MAIA TELES, inscrita no CNPJ nº 08.627.995/0001-27**
Prazo de Vigência:	30 (trinta) dias;
Valor Total:	R$ 17.000,00 (dezesseis mil reais);
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fonte Boa - AM, 30 de outubro de 2025.

LÁZARO DE ARAUJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5CC741DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR A CARTA CONTRATO N° 017/2025.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor a Carta Contrato n° 017/2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: INPAS – INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE LTDA. **CNPJ N°** 23.718.609/0001-04 **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**. **Vigência:** 30 dias. **Dotação Orçamentária:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Projeto atividade: 10.302.10302.0052.2.034 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviço de terceiros PJ, Fonte: 1500 – RP**. Fundamentação legal:** Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D4217775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÓVEIS**"**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de Novembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 30 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8C4ABBD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS**"**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de Novembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 30 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1AC254C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**"**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 06 de Novembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 30 de Outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B0B83293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025.
Objeto: Serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, painel de Led, palco modular e tenda piramidal, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 14 de novembro de 2025, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D0B72E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 034-2025

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – SRP/CPL, **que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.**
CONSIDERANDO **a deliberação da Presidente do Certame do Município no** PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, **inscrita no CNPJ: 07.097.898/0001-07, com valor global de R$ 620.686,10 (seiscentos e vinte mil seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos);**
II – HOMOLOGAR **a decisão final da Presidente do Certame, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **em 30 de outubro de 2025.**

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:913A9636

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 105/2025.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/10/2025, nº3966, constante do Código Identificador: 345BBA04, que teve como finalidade informar **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA:** ROZILDA CARDOSO DE SOUZA.
.

Onde se lê:

IV – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ROZILDA CARDOSO DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 224.315.432-34 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: ROZILDA CARDOSO DE SOUZA**

Leia – se:

IV – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **FRANSCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 345.124.702-04 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: ROZILDA CARDOSO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de outubro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3E3E37CB

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N° 105/2025.

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/10/2025. Edição 3966, constante do Código Identificador: 4077950F, que teve como finalidade informar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICIARIA: ROZILDA CARDOSO DE SOUZA.**

Onde se lê:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA **e MARIA NAZARÉ SANTOS DA CRUZ**

Leia – se:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA **e FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de outubro de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CA778D05

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO N°202/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a EMPRESA CONTRATADA: KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2025

OBJETO:FICA ENTÃO O REAJUSTE EM DE 10% (DEZ POR CENTO), DO VALOR MENSAL CONTRATO N°202/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA DESCRITAS A PARTIR DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, DA EMPRESA KAPEF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE, POR IGUAL PERÍODO, COM BASE NO OFICIO 051/2024 – PMI/SEMEI, DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CPL/PMI, CONTRATO N° 202/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FE857CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.540/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EUDES DA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 3.274-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:537654B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.541/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RONDINEIA SILVA DOS SANTOS SANTOS, Matrícula nº 4.192-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C2AD5542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.542/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GIOVANNA VASCONCELOS CAMPOS, Matrícula nº 250-2A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:368D0589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.543/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula nº 4.204-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A89F1413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.545/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA DA CRUZ LOPES DE SOUSA, Matrícula nº 1.092-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:03D3E60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.546/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCISCO RAIMUNDO GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 3.246-7A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:905DF9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.547/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DANIEL SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 4.155-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2022 a 03/2023, a serem gozadas a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DA08F9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.548/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FÁTIMA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 202-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6DCD646E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.549/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CARLOS ALVES DA COSTA JUNIOR, Matrícula nº 4.180-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 07/11/2025 a 06/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AD09A736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.550/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ANDREZA TRAVASSO MIRANDA, Matrícula nº 4.315-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:95D73367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.551/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ERIELTON DA SILVA MONTEIRO, Matrícula nº 4.214-8A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F5553555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.552/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SANDRA ELANE RODRIGUES RANGEL, Matrícula nº 1.177-7A, cargo Psicólogo (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D259CD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.553/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROSIANE MARINHO LIMA, Matrícula nº 4.444-8A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 07/11/2025 a 06/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B9884811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.554/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA TEREZINHA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 3.482-8A, função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 07/11/2025 a 06/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CC3C25D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.555/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) BARBARA STHEFÂN SIQUEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula nº 3.998-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 07/11/2025 a 06/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:79107BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.556/2025 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) CLEOMAR BENTES DA COSTA, Matrícula nº 926-3A, função de Fiscal de Obras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, referente ao biênio de 07/2024 a 07/2025, a serem gozadas a contar de 17/11/2025 a 01/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D2157AE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.557/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ROSE BARROSO MACHADO, Matrícula nº 1.170-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:267F488C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.558/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) PAULO SÉRGIO PERES DOS SANTOS, Matrícula nº 580-7A, função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7D081E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.559/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) KLEIN PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 1.059-7A, cargo Auxiliar Operacional de Saúde , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2ABC5510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.560/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ENILSON CABRAL DOS SANTOS, Matrícula nº 969-2A, cargo Vigia , lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2024 a 05/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BE26D0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.561/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula nº 1.146-7A, cargo Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9374BAE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto ao **GABINETE DO PREFEITO - GP**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

GABINETE DO PREFEITO - GP		
DATA	**NOME**	**CARGO**
30/09/2025	GABRIEL MARQUES MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	PEDRO PAIVA DE ANDRADE JUNIOR	VIGIA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:F9ECD4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 628, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/09/2025	ADONAI DE JESUS OLIVEIRA BARROS	VIGIA
18/09/2025	BEATRIZ LOUIZA DAS NEVES REBELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	DANILO FARIAS DOS SANTOS	VIGIA
01/09/2025	DAYANNI KELLY DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	LARISSA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	LEANDRO PONTES DE SOUZA	VIGIA
01/09/2025	LUCIA RAQUEL BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15/09/2025	LUZIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10/09/2025	MILENA CASTRO SANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	POLIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:1BF15DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/09/2025	ADRIANO BELMONT CARLEO	MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVES
01/09/2025	DEIVIDS DIAS DA SILVA	VIGIA
01/09/2025	DENIS ESTEVES RAID	MÉDICO(A)
01/09/2025	HILDENIZE FONSECA DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10/09/2025	RENATA VIANA NOGUEIRA	TECNICO(A) EM ENFERMAGEM
01/09/2025	THIAGO ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7640E81A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
DATA	**NOME**	**CARGO**
01/09/2025	ANDREA MATOS GRIGOLO	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	DANIELE MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	ELITON DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	EVELYN KAROLYNE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	GLAUCILEIDE SILVEIRA DE MENEZES	PROFESSOR(A) 40H
01/09/2025	JOANNE DA SILVA ALVES	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	JOZELMA MARTINS SANTEIRO	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:9D9DA9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 631, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/09/2025	ALINNE SOFIA BATISTA LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	ANDREIA BATISTA ROLIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	FRANCISMAR NASCIMENTO DA CONCEICAO	MOTORISTA
01/09/2025	GLICIEIDE DA SILVA CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	JOSINETE DE SOUZA BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
01/09/2025	LUCIA RAQUEL BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	NARA PEREIRA DE AMARAL	MERENDEIRO(A)
01/09/2025	PEDRO PAIVA DE ANDRADE JUNIOR	VIGIA
01/09/2025	RONELLE PORTELA FERREIRA	VIGIA
01/09/2025	SAMANTA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	WENDROSON PEIXOTO DELFINO	MOTORISTA

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8806298B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	**NOME**	**CARGO**
01/09/2025	ADRIANA DE QUEIROZ ALVES	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	ANDREA MATOS GRIGOLO	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 40H
01/09/2025	DANIEL CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	DANIELE MATOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	DAYANNI KELLY DE CASTRO ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	JOEDISON DA SILVA BARRETO	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	LATOIA DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	LEONARDO DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20H
01/09/2025	ROSILENE CARVALHO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:8A7874F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da administração pública do município de Itapiranga, Estado do Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Dia do Funcionário Público é comemorado a 28 de outubro, terça-feira.
CONSIDERANDO a conveniência de conceder um benefício aos servidores públicos municipais, proporcionando a possibilidade de um recesso prolongado em reconhecimento aos relevantes serviços prestados;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, o dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira.

Parágrafo Único. Ficam preservados os serviços essenciais das secretarias na forma de plantão.

Art. 2º - Por tratar-se do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro conforme decreto de ponto facultativo do governo do estado do Amazonas, este órgão voltará as suas atividades normais no dia 29 de outubro de 2025 quarta-feira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 23 de outubro de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3FFB2B66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Inglaterra, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 30 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5CE33CD7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços para aquisição de materiais didáticos para uso pedagógico no processo de ensino-aprendizagem, compreensão de conteúdo e desenvolvimento de habilidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Zona Rural, bem como instrumentos escolares para uso docente no ano letivo das escolas municipais de Jutaí/AM,* de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 30 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F8A9D4A8

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: *Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí-AM*, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 30 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:A3051E00

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 019/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 019/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Santa Luzia de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Santa Luzia do Carirú, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 188.250,00, (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 23 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2EA4C14D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.557.557/0001-56, sediada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 516.254.152-49, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 021/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 021/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal São Francisco de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Novo Porto Central, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 155.550,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BASA, Agência - 084; Conta Corrente- 77.048-0; DONE SERVICE CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos:
1.500 – Recursos Próprios
1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 23 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Done Service Consultoria e Instalacoes LTDA - CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EECD7E7E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sr. Charles Rabelo Magalhaes, inscrito no CPF sob o nº 698.399.212-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 013/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 013/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Jenipapo Ilha, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 183.699,64 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BRADESCO, Agência - 5042; Conta Corrente-27918-8; CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA - CNPJ Nº 05.947.773/0001-01.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos:

1.500 – Recursos Próprios

1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 28 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Charles Rabelo Magalhaes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
CHARLES RABELO MAGALHAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:529563BB

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2025 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 143, Bairro Centro, Jutaí/AM, CEP 69.660.000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela administradora, Sr. Charles Rabelo Magalhaes, inscrito no CPF sob o nº 698.399.212-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 017/2025 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 017/2025 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção da Escola Municipal São Francisco de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade São João do Acural, Zona Rural no Município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.

Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;

Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total para a execução da obra é de **R$ 188.240,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

Dados Bancários para recebimento do pagamento: Informações bancárias: Banco - BRADESCO, Agência - 5042; Conta Corrente-27918-8; CHARLES RABELO MAGALHAES LTDA - CNPJ Nº 05.947.773/0001-01.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".

A contratada terá o prazo de até 14 (quartoze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.

As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.

Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.

O **prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Atividade/Projeto: 12.361.0062.1002.0000 – Construção, ampliação e/ou Reforma de Escola do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte dos Recursos:

1.500 – Recursos Próprios

1.552 – FUNDEB.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 28 de outubro de 2025.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

Charles Rabelo Magalhaes LTDA -
CNPJ Nº 19.557.557/0001-56
CHARLES RABELO MAGALHAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7B9C7AF0

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de preços para aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para complemento da Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 22/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, vencedora dos itens: 1 - 4 - 10 - 18 - 24 - 31 - 43 - 44 - 45 - 46 - 53, com valor global de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil, e cem reais); FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 04.612.458/0001-52, com sede na. Rua

Cicero Tuchaua n° 498, Cep 69.660-000, Santo Antonio – Jutaí-Am, vencedora dos itens: 6 - 7 - 17 - 23 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 55 - 56, com valor global de R$ 555.830,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais); L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88, com sede localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, CEP 69.640-000 – Bairro Dom Pedro I – Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 13 - 14 - 16 - 25 - 26 - 30 - 42 - 48 - 50 - 52, com valor global de R$ 475.015,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinze reais), SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 15 - 20 - 21 - 22 - 28 - 29 - 33 - 41 - 49 - 51 - 54, com valor global de R$ 1.610.187,50 (um milhão, seiscentos e dez mi, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); L. M. P. RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.342.188/0001-24, com sede na rua Barão do Rio Branco, 1021, QD 27, LT 12 Flores, Manaus-Am, vencedora dos itens: 11 - 19 - 27 - 40 - 47, com valor global de R$ 289.450,00 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 29 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E0F53448

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedoras as empresas: J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 15, 23, 25, 27, 30, 32, 33, 35, 39, 40, 46, 57, 60 e 63, com valor global de R$ 629.995,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 33.371.465/0001-08, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 22, 24, 34, 36, 38, 41, 42, 44, 47, 48, 52, 54, 56, 58, 59, 61 e 62, com valor global de R$ 777.965,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais); FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 04.612.458/0001-52, com sede na. Rua Cicero Tuchaua n° 498, Cep 69.660-000, Santo Antonio – Jutaí-Am, vencedora dos itens: 6, 7, 12, 13, 16, 20, 21, 31, 43, 45, 51, 53, 64 e 65, com valor global de R$ 348.114,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais); L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88, com sede localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, CEP 69.640-000 – Bairro Dom Pedro I – Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 10, 18, 19, 26, 28, 29, 37, 49 e 50, com valor global de R$ 223.287,50 (duzentos e vinte três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 11, 14, 17 e 55, com valor global de R$ 127.600,00 (centos e vinte e sete mil e seiscentos reias).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 29 de outubro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:DD685217

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Disponibilidade do Edital: 30/10/2025 a 12/11/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 12/11/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 30/10/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 30 de outubro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1B3D3798

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 048/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 048/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo se sagrado vencedora para o lote 01 a empresa RTC SERVICO COMBINADO DE APOIO E COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 33.186.789/0001-76 no valor total de R$ 2.314.900,00 (dois milhões trezentos e catorze mil e novecentos reais).

Lábrea/AM, 30 de outubro de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:50A0BC81

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 048/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 212/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na modalidade Pregão Eletrônico n° 048/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025-CPL/PML, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais didático para atender as demandas secretaria municipal de educação em favor da empresa RTC Serviço combinado de apoio e comercio de produtos de papelaria Ltda, CNPJ nº 14.435.583/0001-98, declarada vencedora no lote 01 pelo valor total de R$ 2.314.900,00 (dois milhões trezentos e catorze mil e novecentos reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 30 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:9C5D5C0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre revogação de portaria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1°- Fica **REVOGADO** a Portaria nº 728 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, que concedeu 01 (um) período de Licença Prêmio, em face do servidor **JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA**.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 728 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Manacapuru, em 30 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:90EC746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de 2026 a 2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru -CMAS de Manacapuru, em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025.no uso das atribuições que lhe confere aLei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando,o Art. 18 da NOB/SUAS/2012, que diz que "o Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o Art. 30 da LOAS é instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS" e que o §1º do Art.18 da NOB versa que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, a resolução nº 182 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 20 de julho de 1999, que define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais.

Resolve:
Art. 1°- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para o período de 2026 à 2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 30 de outubro de 2025

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:BF356F76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: Pregão Presencial nº 032/2025
Processo Administrativo nº: 4650/2025
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de profissionais de saúde

de nível superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando a manutenção e ampliação da cobertura assistencial à população do município de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 032/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às empresas: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89, SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36 e XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
ITEM: 01. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 360. DESCRIÇÃO DO ITEM: Enfermeiro, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 30. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 2.520.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 02. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 96. DESCRIÇÃO DO ITEM: Cirurgião dentista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 8. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 672.000,00. EMPRESA VENCEDORA: XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99.
ITEM: 03. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 120. DESCRIÇÃO DO ITEM: Assistente social, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 10. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 846.000,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 04. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 48. DESCRIÇÃO DO ITEM: Biomédico, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 4. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 338.400,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 05. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 144. DESCRIÇÃO DO ITEM: Fisioterapeuta, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 12. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 1.015.200,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 06. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 72. DESCRIÇÃO DO ITEM: Psicólogo, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 6. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 504.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 07. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 120. DESCRIÇÃO DO ITEM: Farmacêutico, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 10. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 840.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 08. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 48. DESCRIÇÃO DO ITEM: Nutricionista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 4. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 338.400,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 09. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 36. DESCRIÇÃO DO ITEM: Fonoaudiólogo, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 3. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 253.800,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 10. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 144. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico clínico-geral, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 12. VALOR UNITÁRIO: R$ 23.075,00. VALOR TOTAL: R$ 3.322.800,00. EMPRESA VENCEDORA: XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99.
ITEM: 11. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 24. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Ultrasonografista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 2. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.000,00. VALOR TOTAL: R$ 576.000,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 12. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Ginecologista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99.
ITEM: 13. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Ortopedista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1, VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 14. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Urologista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.000,00. VALOR TOTAL: R$ 288.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 15. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Pediatra, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 16. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Psiquiatra, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1.

VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 032/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 16 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:E43320DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 045/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pelas empresas:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.631.700/0001-51 - Endereço: Rua Grão Pará - CEP: 90850170 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99387-8569, para os itens: 49, 57, 62, 66, 69, 94 e 111.

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento, 34.700.478/0001-46 - Endereço: Rua Guido Zampolo - CEP: 14110000 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3635-6102, para os itens: 132, 133 e 142.
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 43.134.552/0001-03 - Endereço: R RIO PIQUIRI - CEP: 83322010 - UF: PR - Município: Pinhais - Telefone: (41) 99813-1990, para os itens: 011, 041, 071, 98 e 099.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento, 37.885.137/0001-80 - Endereço: AV BRASIL - CEP: 86192000 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99906-0222, para os itens: 075 e 102.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63 - Endereço: Avenida, OITOCENTOS - CEP: 29161389 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (27) 3441-4051, para os itens: 05 e 07.

ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.692.223/0001-93 - Endereço: Avenida Paraná - CEP: 82620360 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99177-3906, para o item: 064.

Deltronix Equipamentos Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 56.014.475/0001-91 - Endereço: Rua Barao de Cotegipe - CEP: 14050420 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 4009-5454, para o item: 103.

E CAMPREGUER COMEX LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.287.805/0001-70 - Endereço: R EDWY TAQUES DE ARAUJO - CEP: 86047790 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 99187-1981, para o item: 147.

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.841.520/0002-83 - Endereço: ROD ANTONIO HEIL - CEP: 88318111 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 98465-0005, para os itens: 150 e 151.

FLORESCE MERCANTIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.143.789/0001-65 - Endereço: AVENIDA BRASIL - CEP: 86192000 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99916-4893, para os itens: 120 e 124.

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.361.223/0001-42 - Endereço: RAMAL SANTO ANTÔNIO - CEP: 69415000 - UF: AM - Município: Iranduba - Telefone: (92) 99256-9939, para os itens: 01, 02, 12, 14, 19, 72, 77, 85, 116, 117, 161, 162, 167, 168, 172.

Geisa Gomes da Silva | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.981.984/0001-79 - Endereço: Avenida Fernando Sabino - CEP: 69021455 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99248-5817, para os itens: 010, 020, 021, 152.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 62.413.869/0001-15 - Endereço: R. Martins Pena, - CEP: 14080620 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3969-1000, para os itens: 073 e 115.

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90 - Endereço: Rua João Bertani, 115 - Espirito Santo jd.equipamentos@outlook.com - CEP: 99711052 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0052, para os itens: 08 e 015.

JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 36.371.827/0001-59 - Endereço: Rua Francesco Coppini - CEP: 09580000 - UF: SP - Município: São Caetano do Sul - Telefone: (11) 99905-7727, para o item: 110.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.647.123/0001-48 - Endereço: R. DIVA PROENÇA - CEP: 86870000 - UF: PR - Município: Ivaiporã - Telefone: (43) 99612-8615, para os itens: 03, 026, 031, 034, 036, 045, 047, 048, 050, 053, 054, 055, 056, 079, 095 e 104.

KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 48.203.210/0001-03 - Endereço: R JOAO MAFRA - CEP: 04288000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98299-6065, para os itens: 125, 126 e 0128.

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 79.805.263/0001-28 - Endereço: RUA CASTRO Nº. 29 - CEP: 83010080 - UF: PR - Município: São José dos Pinhais - Telefone: (41) 3382-2066, para os itens: 067, 097, 100 e 114.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98608-8112, para o item: 159.

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.825.298/0001-10 - Endereço: RUA JOSE DE CARVALHO ROCHA - CEP: 44380000 - UF: BA -

Município: Cruz das Almas - Telefone: (75) 98825-3820, para o item: 144.
Magmamed Tecnologia Médica S/A | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 01.298.443/0002-54 - Endereço: Rua Santa Mônica - CEP: 06715865 - UF: SP - Município: Cotia - Telefone: (11) 3889-6910, para o item: 052.

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.339.865/0001-94 - Endereço: Avenida Sapucaí - CEP: 37538620 - UF: MG - Município: Santa Rita do Sapucaí - Telefone: (11) 4133-6318, para os itens: 080, 093, 145.

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 60.431.715/0001-20 - Endereço: R DR. ANTONIO AMERICO JUNQUEIRA - CEP: 37538084 - UF: MG - Município: Santa Rita do Sapucaí - Telefone: (11) 5584-7414, para os itens: 029, 134 e 146.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 29.220.512/0001-45 - Endereço: Avenida Geremário Dantas - CEP: 22743011 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3100-4786, para os itens: 060, 105, 106, 107, 108, 109.

MEGMED LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.946.372/0001-45 - Endereço: Rua Gustavo Zimmermann - CEP: 89062100 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 9758-0020, para o item: 96.

MRM HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.920.517/0001-06 - Endereço: Rua Araruama - CEP: 74913190 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (51) 98267-2912, para o item: 035.

Nortemedica Comercio e Representacoes Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.253.085/0001-04 - Endereço: AVENIDA GUANABARA - CEP: 76804131 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3222-5705, para os itens: 04, 06, 09, 23, 24, 25, 30, 37, 38, 39, 43, 44, 61, 65, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 101, 112, 113, 121, 127, 130, 131, 135, 137, 140, 141, 149, 153 e 154.

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.932.099/0001-47 - Endereço: EST GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I - CEP: 88150000 - UF: SC - Município: Águas Mornas - Telefone: (48) 99145-2974, para o item: 046.

SAYMON PINHEIRO ALMEIDA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 023.090.012-79 - Endereço: Rua Rio Jaquirana - CEP: 69087655 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99493-1455, para os itens: 17, 18, 27, 28, 33 e 92.

Tecnológica Ind e Com de Peças e Equip. Ind. Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.946.908/0001-43 - Endereço: Rod SP 147, (Engenheiro João Tosello) Km 100 - CEP: 13486971 - UF: SP - Município: Limeira - Telefone: (19) 3442-6853, para os itens: 157 e 158.

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.030.413/0001-57 - Endereço: AV GENEBRA - CEP: 69045380 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98192-8682, para os itens: 016, 032, 040, 042, 051, 058, 059, 063, 068, 091, 119,129, 136, 138, 139, 148, 155, 163, 166 e 169.
Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 30 de Outubro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

7

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3CA7D685

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação as Empresas:
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.631.700/0001-51 - Endereço: Rua Grão Pará - CEP: 90850170 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 99387-8569, para os itens: 49, 57, 62, 66, 69, 94 e 111.

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento, 34.700.478/0001-46 - Endereço: Rua Guido Zampolo - CEP: 14110000 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3635-6102, para os itens: 132, 133 e 142.
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 43.134.552/0001-03 - Endereço: R RIO PIQUIRI - CEP: 83322010 - UF: PR - Município: Pinhais - Telefone: (41) 99813-1990, para os itens: 011, 041, 071, 198 e 099.

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento, 37.885.137/0001-80 - Endereço: AV BRASIL - CEP: 86192000 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99906-0222, para os itens: 075 e 0102.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63 - Endereço: Avenida, OITOCENTOS - CEP: 29161389 - UF: ES - Município: Serra - Telefone: (27) 3441-4051, para os itens: 05 e 07.

ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.692.223/0001-93 - Endereço: Avenida Paraná - CEP: 82620360 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99177-3906, para o item: 064.

Deltronix Equipamentos Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 56.014.475/0001-91 - Endereço: Rua Barao de Cotegipe - CEP: 14050420 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 4009-5454, para o item: 103.

E CAMPREGUER COMEX LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 43.287.805/0001-70 - Endereço: R EDWY TAQUES DE ARAUJO - CEP: 86047790 - UF: PR - Município: Londrina - Telefone: (43) 99187-1981, para o item: 147.

ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.841.520/0002-83 - Endereço: ROD ANTONIO HEIL - CEP: 88318111 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 98465-0005, para os itens: 150 e 151.

FLORESCE MERCANTIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.143.789/0001-65 - Endereço: AVENIDA BRASIL - CEP: 86192000 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 99916-4893, para os itens: 120 e 124.

FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.361.223/0001-42 - Endereço: RAMAL SANTO ANTÔNIO - CEP: 69415000 - UF: AM - Município: Iranduba - Telefone: (92) 99256-9939, para os itens: 01, 02, 12, 14, 19, 72, 77, 85, 116, 117, 161, 162, 167, 168, 172.

Geisa Gomes da Silva | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.981.984/0001-79 - Endereço: Avenida Fernando Sabino - CEP: 69021455 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99248-5817, para os itens: 010, 020, 021, 152.

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 62.413.869/0001-15 - Endereço: R. Martins Pena, - CEP: 14080620 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 3969-1000, para os itens: 073 e 115.

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.195.733/0001-90 - Endereço: Rua João Bertani, 115 - Espirito Santo jd.equipamentos@outlook.com - CEP: 99711052 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-0052, para os itens: 08 e 015.

JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 36.371.827/0001-59 - Endereço: Rua Francesco Coppini - CEP: 09580000 - UF: SP - Município: São Caetano do Sul - Telefone: (11) 99905-7727, para o item: 110.

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.647.123/0001-48 - Endereço: R. DIVA PROENÇA - CEP: 86870000 - UF: PR - Município: Ivaiporã - Telefone: (43) 99612-8615, para os itens: 03, 026, 031, 034, 036, 045, 047, 048, 050, 053, 054, 055, 056, 079, 095 e 0104.

KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 48.203.210/0001-03 - Endereço: R JOAO MAFRA - CEP: 04288000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98299-6065, para os itens: 125, 126 e 0128.

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 79.805.263/0001-28 - Endereço: RUA CASTRO Nº. 29 - CEP: 83010080 - UF: PR - Município: São José dos Pinhais - Telefone: (41) 3382-2066, para os itens: 067, 097, 100 e 114.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 48.277.417/0001-22 - Endereço: R VICENTE SOARES DA COSTA - CEP: 02755000 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 98608-8112, para o item: 159.

LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.825.298/0001-10 - Endereço: RUA JOSE DE CARVALHO ROCHA - CEP: 44380000 - UF: BA - Município: Cruz das Almas - Telefone: (75) 98825-3820, para o item: 144.

Magmamed Tecnologia Médica S/A | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 01.298.443/0002-54 - Endereço: Rua Santa Mônica - CEP: 06715865 - UF: SP - Município: Cotia - Telefone: (11) 3889-6910, para o item: 052.

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.339.865/0001-94 - Endereço: Avenida Sapucaí - CEP: 37538620 - UF: MG - Município: Santa Rita do Sapucaí - Telefone: (11) 4133-6318, para os itens: 080, 093, 145.

MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 60.431.715/0001-20 - Endereço: R DR. ANTONIO AMERICO JUNQUEIRA - CEP: 37538084 - UF: MG - Município: Santa Rita do Sapucaí - Telefone: (11) 5584-7414, para os itens: 029, 134 e 146.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 29.220.512/0001-45 - Endereço: Avenida Geremário Dantas - CEP: 22743011 - UF: RJ - Município: Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3100-4786, para os itens: 060, 105, 106, 107, 108, 109.

MEGMED LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.946.372/0001-45 - Endereço: Rua Gustavo Zimmermann - CEP: 89062100 - UF: SC - Município: Blumenau - Telefone: (47) 9758-0020, para o item: 96.

MRM HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.920.517/0001-06 - Endereço: Rua Araruama - CEP: 74913190 - UF: GO - Município: Aparecida de Goiânia - Telefone: (51) 98267-2912, para o item: 035.

Nortemedica Comercio e Representacoes Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.253.085/0001-04 - Endereço: AVENIDA GUANABARA - CEP: 76804131 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3222-5705, para os itens: 04, 06, 09, 23, 24, 25, 30, 37, 38, 39, 43, 44, 61, 65, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 101, 112, 113, 121, 127, 130, 131, 135, 137, 140, 141, 149, 153 e 154,

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.932.099/0001-47 - Endereço: EST GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I - CEP: 88150000 - UF: SC - Município: Águas Mornas - Telefone: (48) 99145-2974, para o item: 046.

SAYMON PINHEIRO ALMEIDA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 023.090.012-79 - Endereço: Rua Rio Jaquirana - CEP: 69087655 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 99493-1455, para os itens: 17, 18, 27, 28, 33 e 92.

Tecnológica Ind e Com de Peças e Equip. Ind. Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.946.908/0001-43 - Endereço: Rod SP 147, (Engenheiro João Tosello) Km 100 - CEP: 13486971 - UF: SP - Município: Limeira - Telefone: (19) 3442-6853, para os itens: 157 e 158.

V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 45.030.413/0001-57 - Endereço: AV GENEBRA - CEP: 69045380 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (92) 98192-8682, para os itens: 016, 032, 040, 042, 051, 058, 059, 063, 068, 091, 119,129, 136, 138, 139, 148, 155, 163, 166 e 169.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 30 de Outubro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E70044E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0453, DE 15 DE ABRIL DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 26/06/2025, EDIÇÃO Nº 3638, CÓDIGO IDENTIFICADOR 4SDIX5ZM0.

ONDE SE LÊ:

06	894	ELIMAR ANA DE CARVALHO SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM-EFETIVA	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024

LEIA-SE:

06	894	ELIMAR ANA DE CARVALHO SOARES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM-EFETIVA	2020/2021	01/04/2024 a 30/04/2024

Maués/AM, 29 de Outubro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AC7B59AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 1631/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e o (a) Servidor (a) relacionado no Anexo que integra este Extrato.
OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionado, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar 12/05/2025 a 11/05/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
1631	LUCIMARA FERNANDES DA COSTA	927.824.182-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:914E8222

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 1632/2025.

CONTRATANTES: O Município de Maués, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e o Servidor relacionado no Anexo que integra este Extrato.
OBJETO: O objetivo do presente Contrato e a prestação de serviços que o (a) ***Contratado (a)*** se obriga a executar para o ***Contratante,*** abaixo relacionado, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/06/2025 a 30/05/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	POLO	ÁREA
1632	FRANCISMARA MENDES MONTEIRO	664.116.702-00	PROFESSORA II - GEOGRAFIA	-	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E82209CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal 452/2023.

CONSIDERANDO o EDITAL CMDCA Nº 001/2023 que estabeleceu normas para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Airão, quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a exoneração do Conselheiro (a) Tutelar **DARLAN DA SILVA FERREIRA**, para assumir cargo público por meio de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de conselheiro tutelar titular a partir de 07 de novembro de 2025**;**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO O resultado do último Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, regulamentado pelo Edital nº 005/2023, em que os candidatos suplentes foram classificados por ordem de votação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4º Suplente da lista de classificação do Processo de Escolha Unificado, **ROSIMEIRE VALENTE MELO** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - A conselheira suplente deverá se apresentar no prédio do Conselho Tutelar na data acima mencionada, às 08h00 para assinar o termo de posse e iniciar suas atividades.
Parágrafo único.O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo CMDCA, resultará na desistência tácita da suplente, ensejando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação.

Novo Airão, 29 de outubro de 2025.

ROSIARA RODRIGUES DA COSTA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:DC6E4FE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 036/2025

Proc. Adm. nº 085/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 036/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pessoas Jurídicas Aptas e Credenciadas: 1º) COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA. CNPJ Nº 63.639.389/0001-30 (Parintins); 2º) E. G. DOS SANTOS FILHO CNPJ Nº 04.166.726/0001-50 (Parintins). Fundamento Lega: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 21 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:008E51E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 079/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de expediente e diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 4º) A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA CNPJ: 02.534.910/0001-80 (Parintins). Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 26 de setembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:56215458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

Proc. Adm.: nº 080/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Pessoa Jurídica Apta e Credenciada: 4º) E. G. DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 04.166.726/0001-50 (Parintins);. Fundamentação Legal: artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 26 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:12F093F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CHP Nº 036/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.639.389/0001-30, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 036/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, CNPJ Nº 63.639.389/0001-30 com endereço na Pc. Da Liberdade, Nº 710, Bairro Centro, CEP 69.151-067, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Francisco das Graças Soares Feijó portador da Carteira de Identidade nº 0370678-8 SSP-AM e inscrito no CPF nº 054.041.182-53.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 036/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 21 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA
CNPJ Nº 63.639.389/0001-30

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7E05627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - CHP Nº 036/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA E. G. DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 04.166.726/0001-50, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2025
CREDENCIAMENTO Nº 036/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: E. G. DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 04.166.726/0001-50 com endereço na Rua Paraíba, Nº 1316, Bairro Palmares, CEP 69.153-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Emanuel Gomes dos Santos Filho portador da Carteira de Identidade nº 1831905-0 SSP-AM e inscrito no CPF nº 166.804.482-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 036/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 21 de outubro de 2025.

Município de Parintins/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

E. G. Dos Santos Filho
CNPJ Nº 04.166.726/0001-50
EMANUEL GOMES DOS SANTOS FILHO
CPF nº 166.804.482-04
Representante Credenciado

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E23EF139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 033/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.534.910/0001-80, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025
CREDENCIAMENTO Nº 033/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA, CNPJ Nº: 02.534.910/0001-80, com endereço na Rua Av. Jose Esteves, Nº 842, Bairro Palmares, CEP 69.153.150, Parintins/AM, neste ato representado por seu Titular o Senhor Eric Costa de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 26495139 SSP-AM e inscrita no CPF nº 015961902-56.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 033/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 26 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

A C C DE VASCONCELOS E CIA LTDA
CNPJ 02.534.910/0001-80
Representante Credenciada

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:67B50DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 - CHP Nº 34/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.639.389/0001-30, NA FORMA BAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025
CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF n° 626.731.902-44.

CREDENCIADA: E. G. DOS SANTOS FILHO, CNPJ Nº 04.166.726/0001-50 com endereço na Rua Paraíba, Nº 1316, Bairro Palmares, CEP 69.153-010, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Emanuel Gomes dos Santos Filho portador da Carteira de Identidade nº 1831905-0 SSP-AM e inscrito no CPF nº 166.804.482-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no Item 3 do Termo de Referência, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.
3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*
3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES
4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 034/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:
5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:
5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:
5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e
5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:
5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:
5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA
6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 26 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

E. G. DOS SANTOS FILHO
CNPJ Nº 04.166.726/0001-50

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:96086676

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO VITOR HUGO CASTRO SERRULHA

PORTARIA Nº. 751/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **VITOR HUGO CASTRO SERRULHA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 474/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C29A91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO JOSETE DOS SANTOS GUERREIRO

PORTARIA Nº. 753/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JOSETE DOS SANTOS GUERREIRO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 473/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E6BA7D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO FRANCISCA DO NASCIMENTO GAMA

PORTARIA Nº. 755/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCA DO NASCIMENTO GAMA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 268/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:68E96410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 757/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO FRANCISCO AUGUSTO REIS DE SOUZA

PORTARIA Nº. 757/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO AUGUSTO REIS DE SOUZA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 206/2025-SEMED;**
Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5EAEADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 759/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO KASSIA MARIA DA SILVA MUNIZ

PORTARIA Nº. 759/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **KASSIA MARIA DA SILVA MUNIZ**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 207/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CF679ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 761/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO RAYZA BATISTA GADELHA

PORTARIA Nº. 761/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **RAYZA BATISTA GADELHA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 209/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:A6E639DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 763/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO SABRINA DOS SANTOS CARNEIRO

PORTARIA Nº. 763/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **SABRINA DOS SANTOS CARNEIRO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 210/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:0A9E2CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 765/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 765/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 391/2025-SEMED;**
Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:224EFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 767/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO JULINELZA GURJÃO RIBEIRO

PORTARIA Nº. 767/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **JULINELZA GURJÃO RIBEIRO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 399/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C556174F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO ANSELMO PEREIRA REIS

PORTARIA Nº. 769/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ANSELMO PEREIRA REIS**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 166/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:07E92409

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO CARLOS EDUARDO MEIRELES PINHEIRO

PORTARIA Nº. 771/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CARLOS EDUARDO MEIRELES PINHEIRO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 167/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D3753720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO THAYRA DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº. 773/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **THAYRA DE SOUZA SILVA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 446/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:87ABBC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 775/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO HUGO LEVY DA SILVA DE MELO

PORTARIA Nº. 775/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **HUGO LEVY DA SILVA DE MELO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 212/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:033336A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO IVAN KENNEDY TEIXEIRA ARANHA FILHO

PORTARIA Nº. 777/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **IVAN KENNEDY TEIXEIRA ARANHA FILHO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 234/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5C38E6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO ELIFRAN CATIVO BENTES

PORTARIA Nº. 779/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ELIFRAN CATIVO BENTES**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 254/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F75C10DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO EULER BRITO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 781/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **EULER BRITO DE CASTRO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 255/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:7BDC4126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO ELIZONEI FREITAS DA SILVA

PORTARIA Nº. 783/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ELIZONEI FREITAS DA SILVA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 293/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:28F47BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO NATALY CARDOSO NUNES

PORTARIA Nº. 785/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **NATALY CARDOSO NUNES**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 267/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B8432F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO CRISTIANE GONZAGA TRINDADE

PORTARIA Nº. 787/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CRISTIANE GONZAGA TRINDADE**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 253/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:62D447E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 789/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO PATRICK GONZAGA FARIAS

PORTARIA Nº. 789/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **PATRICK GONZAGA FARIAS**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 256/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FE2DC9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 791/2025-SEMED EXONERAÇÃO TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA

PORTARIA Nº. 791/2025-SEMED
A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 257/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E25912C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA

PORTARIA Nº. 793/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 259/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BE211CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO BRUNO GONZAGA DA COSTA

PORTARIA Nº. 795/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **BRUNO GONZAGA DA COSTA**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 252/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:98012D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO LUZINETE PIRES DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 797/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **LUZINETE PIRES DOS SANTOS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 303/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **01 de julho de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CCEB28BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E RODÍZIO DE PNEUS) PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta entre os dias **03 de novembro a 14 de novembro de 2025, das 8h00min às 14h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMISP**, sito BR-174, KM 117, Centro, Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 018/2025, que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

EDITAL estará disponível na sede da Secretaria Municipal e Infraestrutura e Serviços Públicos -SEMISP, sito BR-174, KM 117, Centro, Presidente Figueiredo/AM.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos envelopes visando a escolha das empresas para prestação de serviços de borracharia (conserto e rodízio de pneus) para veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, está designada para o dia **14 de novembro 2025,** às 15h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 018/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal e Infraestrutura e Serviços Públicos -SEMISP

Presidente Figueiredo/AM, 31 de outubro de 2025.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3715 de 10/07/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:2FF8D3C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - CC**, que visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GRAÇA MARANHÃO" DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ORIUNDO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/MEC.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.162.256/0001-04, perfazendo um valor global R$ 56.146,80 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), pelo período de 30 (trinta) dias.

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 – CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 30 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BA8AF230

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0314/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025
ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES: EMPRESA: A. P. DOS SANTOS CONSULTORIA ME, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 41.014.219/0001-27; E A PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ; SOB O N° 04.628.681/0001-98;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA TRIBUTÁRIA, COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE À ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, VISANDO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A PRESENTE DESPESA CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF; PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:17CB03D6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 –CC.

ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

PARTES: EMPRESA K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA ME - CNPJ SOB O Nº 46.162.256/0001-04, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GRAÇA MARANHÃO" DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO ORIUNDO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/MEC.

VALOR TOTAL R$ 56.146,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 2569 – SUPERÁVIT DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.

ANTONIO FERNADO FONTES VIEIRA
Prefeito Presidente de Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:4C2B0F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3730 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº 3695 DE 30 DE MAIO DE 2025, DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL"

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 27, Parágrafo Único, da Lei Municipal 651/2011, de 11 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.026/2025 de 02 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, onde consta solicitação de reorganização da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERA os membros do Decreto nº 3695/2025 de 30 de maio de 2025, passando a ter a seguinte composição, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SECRETARIA REPRESENTANTE
ADY SOUZA TOLENTINO	Presidente	Secretaria Municipal de Educação
ANGELICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO	Membro	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA	Membro	Secretaria Municipal de Administração
MAURO AMAZONAS DA SILVA	Membro	Sindicato dos Trabalhadores em educação do estado do Amazonas - SINTEAM/PF
ANDREIA DA COSTA PAIXÃO	Membro	
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA	Membro	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8D7C0650

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3737 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO -AM.**
CONSIDERANDO que o **"Dia do Servidor Público"**, é comemorado no dia 28 de outubro, (terça-feira), conforme o que estabelece o artigo art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9.783 de 27 de dezembro de 2024, com o cronograma de feriados nacionais e de pontos facultativos no ano de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
DECRETA
Art. 1º PONTO FACULTATIVO, no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira nas Repartições Públicas Municipais.
Art. 2°. Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Comissão e Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, assim como, as Secretarias ou Autarquias que adotam Regime de Plantão, e de Serviços Essenciais, permanecem com suas atividades normais.
Art. 3°. A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de tomar todas as providências, para o cumprimento deste Ato.
Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 23 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:487E91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3120 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.897/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 332/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE BÁSICO OPENBASE UTILIZADO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR HOSPUB E**

PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JARI GUERRO DUTRA
FISCAL	GEZIEL PAULO DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F7A31A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3148 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o que estabelece a Lei Municipal nº 685 de 20 de maio de 2013, Art. 51, parágrafo 2º, alterada pela Lei 1.004 de 31 de março de 2023, bem como a resolução do CONANDA, n° 231 de 28 de dezembro de 2022, combinado com o Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2023 – CMDCA, de 31 de março de 2023, para Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares 2024/2028;

CONSIDERANDO - que a Conselheira Tutelar, **SANDRA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA NASCIMENTO**, que estará afastada por motivo de saúde, pelo período de 15 dias, no período de 09 a 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO – ainda o teor do Processo nº 5.214/2025, datado em 14/10/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR Interinamente, nos termos da Lei Municipal n° 685, de 20.05.13, a senhora **BLANDINA RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Município de Presidente Figueiredo, no período de 09 a 23 de outubro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A0EC73BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3153 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.129/2025, datado de 27/02/2025, no qual consta Requerimento de Licença Remunerada para Qualificação Profissional do Servidor **Armando Macedo Filho.**

CONSIDERANDO ainda, Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município-PGM.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 215 da Lei Promulgada nº 02/07, C/C, Lei Municipal nº 651/11 (Institui o Plano de Carreira, Cargos, e Vencimentos do Magistério Público Municipal) Sessão IV, Art. 11, 12 e 13, **Licença Remunerada Para Qualificação Profissional,** ao Servidor **ARMANDO MACEDO FILHO,** Matrículas n° **153 e 983, Professor Nível 2-J e Professor Nível 2-G,** lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no período de 01 de outubro de 2025 a 10 de março de 2027, quando estará realizando Mestrado Profissional em Ensino de História, na Universidade Federal de Roraima – UFRR.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:48F26234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3155 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 4.969/2025, datado em 29/09/2025, do Servidor **Francisco Lopes Nogueira.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 que (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença para Tratar de Interesse Particular,** ao Servidor (a), **FRANCISCO LOPES NOGUEIRA**, matrícula n° 20998-4, **Operador de Máquinas B-2,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, pelo período de 04 (Quatro) anos, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A1AB5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3157 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.500/2025, datado de 21/05/2025, da Servidora **Fernanda Araújo Pontes.**

R E S O L V E
Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **FERNANDA ARAÚJO PONTES**, matrícula n° 2214, **Agente de Administração I-5,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:554D701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3158 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.139/2025, datado de 25/06/2025, da Servidora **Maria Cristina Peres Peixoto.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **MARIA CRISTINA PERES PEIXOTO**, matrícula n° 1897, **Cozinheiro D-5,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, equivalente a 01 (um) período, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 15 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CD98BBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3165 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.831/2025, datado de 23/07/2025, da Servidora **Ivone Vidal da Silva.**

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 216-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio** a servidora **IVONE VIDAL DA SILVA**, matrícula n° 1460, **Auxiliar de Serviços Gerais C-5,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, equivalente a 01 (um) período, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F16AE186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3191 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E
Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JOHNNY WILLIAMS FERNANDES MONTERO**, do Cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2025.
Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6E25D580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE sobre a regulamentação do Uso de Assinatura Eletrônica de Documentos, no âmbito da Prefeitura de Rio Preto da Eva e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
CONSIDERANDO a Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, onde os documentos eletrônicos assinados digitalmente, com certificados emitidos pela ICP-Brasil, têm a mesma validade jurídica que os documentos em físicos, com assinaturas manuscritas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO ainda o §2° do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 que permite a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

CONSIDERANDO, por fim, que o avanço da tecnologia da informação e comunicação impõem a necessidade de modernizar os processos administrativos e ampliar a eficiência na prestação dos serviços públicos, sobretudo os que abrangem o município de Rio Preto da Eva,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O uso da *Assinatura Eletrônica*, no âmbito da prefeitura de Rio Preto da Eva, obedecendo ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I – *Signatário* - pessoa física ou jurídica que assina ou subscreve um texto ou um documento;

II - *Usuário Interno* - autoridade ou servidor ativo da prefeitura de Rio Preto da Eva que tenha acesso, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela prefeitura de Rio Preto da Eva;

III - *Assinatura Eletrônica* - registro realizado eletronicamente, por signatário identificado, de modo inequívoco, com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em *Simples, Avançada* ou *Qualificada*;

IV - *Certificado Digital* - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas, emitidas por Autoridade Certificadora, em conformidade com a ICP-Brasil, para comprovar a sua identidade em ambiente informatizado;

V - *Documento Digitalizado* - documento obtido a partir da conversão de um documento físico, gerando sua fiel representação em formato digital.

CAPÍTULO II
DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º. Os documentos em formato digital, produzidos pela prefeitura de Rio Preto da Eva, terão garantia de autoria, autenticidade e integridade, asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, baseada em certificação digital e nas demais formas previstas neste decreto.

Art. 4º. As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - *Assinatura Eletrônica Simples:* aquela que permite identificar o seu signatário, anexando ou associando suas informações ao documento, em formato eletrônico, como CPF, nome e data de nascimento, por exemplo, ou pela utilização de login e senha em sistemas informatizados;

II - *Assinatura Eletrônica Avançada:* aquela que utiliza outros métodos de certificação, não emitidos pela ICP-Brasil, que comprova a autoria e a integridade do documento em formato digital, associada ao signatário de maneira inequívoca e aceito a quem for oposto o documento, com elevado nível de confiança;

III - *Assinatura Eletrônica Qualificada* - aquela que utiliza Certificado Digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2/ 2001, ou seja, padrão ICP-Brasil. A assinatura qualificada também é denominada como assinatura digital.

Parágrafo Único. As três formas de assinatura eletrônica são legítimas, previstas na Lei Federal nº 14.063/2020, diferenciando-se apenas pelo nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular.

CAPÍTULO III
DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES, AVANÇADA OU QUALIFICADA

Art. 5º Sempre que possível, o uso da *Assinatura Eletrônica Qualificada*, definida nos termos do artigo 4º, Inciso III deste decreto, aquela por certificação digital padrão ICP-Brasil, deve ser priorizada na comunicação e/ou na assinatura de documentos da prefeitura de Rio Preto da Eva, sobretudo:

I - nos atos normativos da Prefeita, tais como projetos de lei, decretos, portarias etc.;

II - nos atos praticados pela Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e por seus adjuntos, quando estes praticarem atos inerentes às funções de Secretário;

III - nos atos emanados pelos Diretores das Autarquias do município de Rio Preto da Eva, que impliquem em decisões de recursos e atos normativos;

IV - atos e documentos emitidos por Presidentes de Conselhos e Comissões;

V - nas notas de emissão, liquidação e pagamento de empenhos e demais documentos de natureza contábil;

VI – nos documentos emitidos para entes externos a prefeitura, como ofícios, relatórios etc.;

VII - nas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 6º A certificação digital será utilizada para assinatura de documentos produzidos em meio eletrônico, na autenticação de documento digital resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao município de Rio Preto da Eva, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra classificação de assinatura eletrônica, nos termos deste decreto.

§1º Poderá ser utilizado Certificado Digital para a assinatura de todo e qualquer documento do município, atos processuais, correspondências

oficiais, licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação, Projetos de Leis e outros atos administrativos;
§2º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§3º Os documentos, assinados eletronicamente, devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§4º Qualquer servidor efetivo poderá autenticar e certificar documentos digitais, oriundos da digitalização de documentos físicos, quando solicitado, mediante uso de assinatura eletrônica, desde que nomeados por portaria.

Art. 7º Quando necessário, por interesse do município, a prefeitura de Rio Preto da Eva proverá os usuários internos de Certificado Digital e respectiva mídia de armazenamento.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implementação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§2º A prefeitura de Rio Preto da Eva promoverá a reemissão do Certificado Digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 8º O detentor de Certificado Digital fornecido pelo município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º Para os atos exclusivos de Advogados públicos, Procuradores e Controlador do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma Certificação Digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

§2º A exoneração, licenciamento, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo município de Rio Preto da Eva, do Certificado Digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras ou do Setor de Pessoal ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor, se essa for a decisão da autoridade responsável. Logins e senhas, atribuídos a usuários internos, devem ser suspensos de forma imediata.

Art. 9°. O uso inadequado do Certificado Digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Na impossibilidade da utilização da *Assinatura Eletrônica Qualificada* dos signatários, como previsto no artigo 5°, será aceita a *Assinatura Eletrônica Avançada*, definida nos termos do artigo 4º, Inciso II deste decreto, desde que por meio de sistema ou plataforma utilizada pela administração municipal, aplicados os mecanismos de certificação estabelecidos, para o reconhecimento dos signatários.

Parágrafo Único. para a utilização de *Assinatura Eletrônica Avançada*, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.

Art. 11. A *Assinatura Eletrônica Simples*, definida nos termos do artigo 4º, Inciso I, deste decreto, será admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo, não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público e nas comunicações internas da administração municipal, incluídos:

I – solicitações, requerimentos, agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças;

II - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

III – memorandos, comunicados, convites, planilhas demonstrativas, minutas e outros documentos de natureza informativa.

§1º A assinatura simples também será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processos administrativos ou de atendimento a serviços públicos, por parte do agente público, exceto nas hipóteses previstas no artigo 5°.

§2º A assinatura eletrônica simples por meio de login e senha de acesso a sistemas, bases de dados e plataformas utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 12. A utilização do Certificado Digital, para qualquer operação, bem como as assinaturas eletrônicas avançadas e a assinatura eletrônica simples para qualquer operação em sistemas, bases de dados e plataformas

utilizados pela Administração, implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 13. A via física do documento, convertido em documento digitalizado e devidamente anexado ao respectivo processo digital, após verificada a integridade do documento digital, só poderá ser descartado, de acordo com a tabela de temporalidade da prefeitura de Rio Preto da Eva e legislação vigente, após a instituição de sistema confiável de processo eletrônico, ainda não adotado no município.

Art. 14. Caberá ao futuro setor gestor do sistema, onde serão registrados os processos eletrônicos, prover as orientações necessárias para a padronização das assinaturas eletrônicas nos documentos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A administração municipal adotará a assinatura eletrônica de forma gradual, em documentos por ela produzidos em meio digital, ao passo em que proporcionará mecanismos para prover aos usuários internos meios de utilizar assinaturas eletrônicas nas interações com outros entes públicos ou privados.

Parágrafo Único. A utilização de sistemas ou plataformas para assinatura eletrônica, pelos usuários internos da Prefeitura de Rio Preto da Eva, será autorizada por meio de Termo de Autorização de Utilização de Sistema ou Plataforma.

Art. 16. Os custos para emissão e reemissão de Certificados Digitais padrão IPC-Brasil, para o usuário externo, ocorrerão às suas expensas.

Art. 17. Os dispostos nos art. 5, 10 e 11, serão implementados na prefeitura de Rio Preto da Eva através de sistema ou plataforma confiável, que permita o armazenamento de documentos e a validação de assinaturas.

Art. 18. O disposto no art. 15, entrará em aplicabilidade a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 19. O prazo para a assinatura eletrônica dos signatários dependerá exclusivamente de cada tipo de documento, considerando a data de sua expedição e inserção no sistema ou plataforma para a assinatura dos signatários, admitindo-se o prazo máximo de até 30 dias para serem realizadas, exceto nos documentos que contenham

prazos expressamente definidos em ofícios, editais, contratos, ou outra instrução normativa.

Vigência

Art. 20. Este **Decreto** entra em vigor, na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 30 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:02AF8830

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 1031/GP-2025 – P. Nº 054/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa **L BRAGA SILVA – MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRAS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.661.291/0001-06**, com endereço administrativo na Av. Parque dos Coqueiros, nº 004, Bairro Coqueiral, zona urbana, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **Movelaria**, localizada na Av. Parque dos Coqueiros, nº 004, Bairro Coqueiral, zona urbana, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:

Empreendimento: L BRAGA SILVA – MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRAS
Atividade Autorizada: Fabricação de móveis e artefatos de madeira
Modalidade do Empreendimento: Movelaria
Coordenadas Geográficas: 02º41'55,97"S / 59º41'31,99"W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 15 de outubro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2BC00CE1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 038/2025

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte contratação direta:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À "CAMPANHA TRIBUTOS PREMIADOS 2025", PROMOVIDA PELA COORDENADORIA DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM.**

As condições da contratação podem ser adquiridas no portal da prefeitura no endereço **https://www.riopretodaeva.am.gov.br**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:885CA10F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – CARTA CONTRATO Nº 014/2023.

Espécie: 3º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 014/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa APC Leal Locações, inscrita no CNPJ nº 08.778.343/0001-93.0.
Objeto: Locação de Veículos Utilitário para Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Aditivo: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência, do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 (doze) meses, ficando inalteradas as demais cláusulas.
Ass: 29 de agosto de 2025.
Legalidade: Processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 013/2023 – CPL.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:4FD75DA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO TERMO DO CONTRATO Nº 037/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01 com endereço na Rua Costa Silva, n° 512, Centro, Cep: 69-680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Escola de 6 Salas – com Quadra - no Município de Santo Antônio do Içá/AM (ID 1086814 – COMINIDADE DE VILA BETÂNIA).
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 3.098.450,00 (Três milhões noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro aprovado em projeto que fez parte do referido processo licitatório, contados a partir da assinatura deste instrumento;

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá/AM, 27 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:BFFB5347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDUARDO DOS SANTOS MIGUEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). Eduardo dos Santos Miguel, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDUARDO DOS SANTOS MIGUEL – GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR ÍNDIGENA, a viajar com destino a Manaus-AM e São Paulo - SP, no período de 18 à 27/08/2025, com objetivo de participar da Convenção do FITDANCE
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado e o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BA49EDBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EVANDRO AZEVEDO OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EVANDRO AZEVEDO OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EVANDRO AZEVEDO OLIVEIRA - ASSESSOR DE ARQUITETURA, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 19/08/2025, com objetivo de participação do 1º Congresso de Engenharia, Agronomia e Tecnologia do Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:26CBA7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). KLEITON ALBUQUERQUE GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). KLEITON ALBUQUERQUE GONÇALVES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). KLEITON ALBUQUERQUE GONÇALVES – Secretário de Gabinete, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 17/08/2025, com objetivo de acompanhamento administrativo na Casa de Apoio.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9B1C53CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARCOS ANDRÉ FERNANDES BARROS - ASSESSOR DE ENGENHARIA, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 19/08/2025, com objetivo de participação do 1º Congresso de Engenharia, Agronomia e Tecnologia do Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:088C8113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). OHANNA CRISTINY PIMENTA BATISTA – Assessor em Assistência Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 15 à 21/08/2025, com objetivo de participar da 6º Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Amazonas.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 07 (sete) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F7492794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ROSENIL MÁXIMO DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ROSENIL MÁXIMO DOS SANTOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ROSENIL MÁXIMO DOS SANTOS – Assessor Jurídico, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 07 à 16/06/2025, com objetivo de solicitar consultoria técnica junto a Procuradoria Geral do Estado para conhecer procedimento e a dotação de medida extrajudicial em satisfação de pretensão do Município de São Gabriel da Cachoeira.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de junho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D91C388C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MIQUEIAS CASTILHO MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MIQUEIAS CASTILHO MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MIQUEIAS CASTILHO MAIA – Coordenador Ambiental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 12 à 22/08/2025, com objetivo de acompanhar os membros da Associação de reciclagem – EKATINA no curso de capacitação para a Destinação Socioambiental de Resíduos Eletroeletrônicos na UFAM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:89C87157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO(A) SR(A). EGMAR VELASQUES SALDANHA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do(a) Sr(a). EGMAR VELASQUES SALDANHA, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCICÍO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o(a) Excelentíssimo Sr (a). EGMAR VELASQUES SALDANHA - Prefeito**,** a viajar com destino a Sorocaba-SP, no período de 19 à 23/08/2025, com objetivo de acompanhar a entrega de 400 Unidades Odontológicas Móveis junto ao Governo Federal.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem fora do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de agosto de 2025.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F91CEF2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOSMARA FERRAZ TAVARES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOSMARA FERRAZ TAVARES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOSMARA FERRAZ TAVARES – Auxiliar de Ensino, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 25/07/2025 à 03/08/2025, com objetivo de participar da Capacitação Sobre Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4D2415E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). REGINILDE PEDROSA ALCANTARA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). REGINILDE PEDROSA ALCANTARA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). REGINILDE PEDROSA ALCANTARA – Coordenadora do interior, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 17 à 24/08/2025, com objetivo de cumprimento de agenda junto ao Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4CD39427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO – Coordenadora Geral da Mulher/Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/08/2025 à 02/09/2025, com objetivo de participação da Conferência Estadual de Políticas para mulheres.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3F23AE9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CELSO JANIO DIAS CAMPOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS – Pedagogo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à 30/08/2025, com objetivo de participação no II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral – Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:612674D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ELIANE FARIAS FALCÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ELIANE FARIAS FALCÃO – Vice Prefeita, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 23/08/2025 à 01/09/2025, com objetivo de realizar encontros institucionais além de outras demandas desta municipalidade.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), no total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FF613198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ISAIAS JAIRO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ISAIAS JAIRO DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ISAIAS JAIRO DA SILVA – Gerente de Unidade Escolar Indígena, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à 30/08/2025, com objetivo de participação no II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral – Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E3605D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JUVENCIO DA SILVA CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JUVENCIO DA SILVA CARDOSO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JUVENCIO DA SILVA CARDOSO – Professor, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à 30/08/2025, com objetivo de participação no II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral – Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:706262B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à

30/08/2025, com objetivo de participação no II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral – Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:29471517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARGARETH LIMA DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARGARETH LIMA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARGARETH LIMA DA SILVA – Diretor de Departamento Educacional/Delegada Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/08/2025 à 02/09/2025, com objetivo de participação da Conferência Estadual de Políticas para mulheres.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:82556A1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA AUGUSTA BEZERRA DA ROCHA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA AUGUSTA BEZERRA DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA AUGUSTA BEZERRA DA ROCHA – Delegada Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/08/2025 à 02/09/2025, com objetivo de participação da Conferência Estadual de Políticas para mulheres.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:79CB95AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIA SUZANA FERREIRA DIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIA SUZANA FERREIRA DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIA SUZANA FERREIRA DIAS – Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/08/2025 à 02/09/2025, com objetivo de participação da Conferência Estadual de Políticas para mulheres.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D6B40713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NELSON DA SILVA THOME.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOME, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOME – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à 30/08/2025, com objetivo de participação no II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral – Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4268C0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). OLGA GÓIS FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). OLGA GÓIS FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). OLGA GÓIS FERREIRA – Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/08/2025 à 02/09/2025, com objetivo de participação da Conferência Estadual de Políticas para mulheres.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CFC3921C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). QUELMA DA SILVA OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). QUELMA DA SILVA OTERO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). QUELMA DA SILVA OTERO – ASSESSOR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 26 à 30/08/2025, com objetivo de participação no II Encontro de Formação Presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na perspectiva da Educação Integral e Escola de Tempo Integral – Região Norte.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C3F7A75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). VERONICA BARBOSA FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). VERONICA BARBOSA FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). VERONICA BARBOSA FERREIRA– Secretário de Escola/Delegada Não Governamental, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 24/08/2025 à 02/09/2025, com objetivo de participação da Conferência Estadual de Políticas para mulheres.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B06C984A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). DOMINGOS SILVA RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). DOMINGOS SILVA RODRIGUES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). DOMINGOS SILVA RODRIGUES – Assessor em Assistência Social/Presidente do CMDCA, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 16/08/2025, com objetivo de participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E819FA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO –Assistente Social, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 16/08/2025, com objetivo de participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:720C96B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOÃO PORFIRIO PIMENTA NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOÃO PORFIRIO PIMENTA NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOÃO PORFIRIO PIMENTA NETO – Conselheiro Tutelar, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 08 à 16/08/2025, com objetivo de participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 09 (nove) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 23 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BF8D5D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). EDER DA SILVA CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). EDER DA SILVA CORDEIRO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). EDER DA SILVA CORDEIRO – Secretário Municipal, a permanecer em Manaus-AM, no período de 27 à 31/07/2025, com objetivo de permanecer como chefe da Delegação do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos 46º Jogos Escolares.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C90DE8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). HERMINIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de complementação de diárias em favor do (a) Sr (a). HERMINIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). HERMINIO DE SOUZA AMBRÓSIO NETO – Subsecretário Municipal, a permanecer em Manaus-AM, no período de 27 à 31/07/2025, com objetivo de permanecer como chefe da Delegação do Município de São Gabriel da Cachoeira, nos 46º Jogos Escolares.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de complementação de 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E2514B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO - REPUBLICAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0127/2025 – SEMFA;
Considerando a Portaria nº 005/2025 - SEMFA.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano – SEMFA, no período de 28/10/2025 à 01/11/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2D4D5F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). AITON GALVÃO COSTA JUNIOR – Diretor de Planejamento e Gestão Territorial, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 08/08/2025, com objetivo de participação na caravana REURB – Edição Manaus ofertado pelo Registro de Imóveis do Brasil – Seção Amazonas (RIB/AM).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9AC66D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). BRUNO PONTES VIEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). BRUNO PONTES VIEIRA – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 08/08/2025, com objetivo de participação da caravana REURB – Edição Manaus, ofertado pelo Registro de Imóveis do Brasil – Seção Amazonas (RIB/AM).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0D568914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). CELSO JANIO DIAS CAMPOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). CELSO JANIO DIAS CAMPOS – Pedagogo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 09 à 14/08/2025, com objetivo de participação do FÓRUM IDEB; Encontro Estadual Norte e XVI Seminário Estadual da UNCME-AM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:815089C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES – Coordenador Geral de Planejamento, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 08/08/2025, com objetivo de participação da caravana REURB – Edição Manaus, ofertado pelo Registro de Imóveis do Brasil – Seção Amazonas (RIB/AM).
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C423A67A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LILIAN CASIMIRO DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LILIAN CASIMIRO DA SILVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LILIAN CASIMIRO DA SILVA – Auxiliar de Ensino, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 05 à 14/08/2025, com objetivo de participação do Fórum Amazonas + Municípios; FÓRUM IDEB; Encontro Estadual Norte e XVI Seminário Estadual da UNCME-AM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9B70FB66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MAICON SAMONI MELO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 09 à 14/08/2025, com objetivo de participação do FÓRUM IDEB; Encontro Estadual Norte e XVI Seminário Estadual da UNCME-AM.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9A15A26B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). NELSON DA SILVA THOMÉ.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOMÉ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). NELSON DA SILVA THOME – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 05 à 14/08/2025, com objetivo de participação do Fórum Amazonas + Municípios; Fórum IDEB; Encontro Estadual Norte e XVI Seminário Estadual da UNCME-AM.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B4D8D11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). ARMANDO NETO SARMENTO DOS SANTOS – Coordenador de Ações da Defesa Civil, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 08/08/2025, com objetivo de participar do Fórum + Municípios que ocorrerá no SESI Clube do Trabalhador.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:54644490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). FELICIANO BORGES NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). FELICIANO BORGES NETO – Secretário Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 08/08/2025, com objetivo de participar do Fórum Amazonas + Municípios e participar de reunião para tratar da segurança do FESTRIBAL e ainda tratar do Curso de Formação dos Guardas Civis Municipais, junto ao Comando da Policia Militar.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C8440CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). LILYAN MARHA DOS SANTOS BARROSO – Subsecretária Municipal, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 30/07/2025 à 08/08/2025, com objetivo de participar do Fórum + Municípios que ocorrerá no SESI Clube do Trabalhador.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), no total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:56D968A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (A) SR (A). MARIO BARATA CORREIA NETO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias em favor do (a) Sr (a). MARIO BARATA CORREIA NETO, dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº. 188, de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR** o (a) Sr (a). MARIO BARATA CORREA NETO – Diretor de Departamento Educacional, a viajar com destino a Manaus-AM, no período de 01 à 10/08/2025, com objetivo de participar do Fórum + Municípios que ocorrerá no SESI Clube do Trabalhador.
Art. 2º. **CONCEDER** em favor do (a) referido (a) servidor (a), o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado.
Art. 3º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.
Art. 4º. **DETERMINAR** ao servidor público beneficiário das diárias a apresentar à autoridade concedente, o Relatório de Viagem, dentro do Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do retorno a sede do município, sob pena de devolução dos valores recebidos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de julho de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7BC9355F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA SEMAD, NO PERÍODO DE 03 A 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 007/SEMAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o EXPEDIENTE na SEMAD, no período de 03 a 06 de novembro de 2025 e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o Art. 84, incisos I, Art. 86, incisos I e II, Art. 126 inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 210, de 07 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração durante o período do Curso ofertado aos Servidores da SEMSA.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido que, no período de **03 à 06 de novembro de 2025**, o expediente e atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, será no **horário das 08h às 13h**.
Art. 2º Retornando ao expediente normal, a partir do dia 07 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2025.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:73510A70

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DOS RECURSOS DA LISTA DE INSCRITOS - EDITAL Nº 001-2025-SEMAS .

RESULTADO DOS RECURSOS DA LISTA DE INSCRITOS EDITAL Nº 001-2025-SEMAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR PAR YANOMAMI E VIGIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-2025-SEMAS,** vem por meio deste divulgar as respostas aos recursos interpostos junto ao certame, em relação ao resultado de classificação e pontuação.

CANDIDATO	CARGO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCO PAIVA ALMEIDA	VIGIA	097	**INDEFERIDO** (FUNDAMENTO: item 8.6 do Edital)

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS EDITAL Nº 001-2025-SEMAS

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:A7A77424

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025 – SEMSA

Aos dias 30 (trinta) de outubro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, localizado na av. Álvaro Maia, nº 569 – Centro, de um lado a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, inscrita no CNPJ sob nº 04.272.670/0001-18, A secretaria municipal de Saúde – SEMSA, com sede na Avenida Missionária Rute, nº18 – Bairro Dabarú, na cidade de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.797.479/0001-18, neste ato representado(a) pelo senhor CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo decreto de 02 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 03 de *janeiro* de *2025*, nesta relação jurídica denominada como CONTRATANTE, e a ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 54.860.907/0001-50, sediada na Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-030, nesta relação jurídica contratual denominada como contratada, representada pelo senhor CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.031/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Presencial* nº *008/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Os contratantes qualificados alhures têm entre si justo e avençado termos, em que pactuam e celebram o presente aditamento do Contrato 002/2025 – SEMSA.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
O do presente termo de aditamento é a contratação para Aquisição de materiais odontológicos destinados à melhoria e fortalecimento dos serviços de saúde na UBS Tiago Franklin Quirino e de toda rede de saúde São Gabriel da Cachoeira-AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

•
Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	1	DENTEMED	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00
2	MOCHO, PARA USO ODONTOLÓGICO, ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO.	1	DENTEMED	R$ 420,00	R$ 420,00
3	FOTOPOLIMERIZADOR, PARA RESINAS ODONTOLÓGICAS, PORTÁTIL, INDICADO PARA RESINAS COMPOSTAS.	1	DENTEMED	R$ 665,00	R$ 665,00
5	DESTILADORA, PARA DESTILAÇÃO DE ÁGUA, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 2 LITROS/DIA.	1	DENTEMED	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
6	COMPRESSOR, DE AR, PARA USO ODONTOLÓGICO 03HP 220V, ISENTO DE ÓLEO, ADEQUADO PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.	1	DENTEMED	R$ 5.320,00	R$ 5.320,00
Trinta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais					**R$ 32.095,00**

•
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

•
O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do(a) 24 de outubro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

•
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

•
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

•
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

•
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

•
Tendo em vista o atendimento as atividades administrativas da Secretaria de Saúde do Município que serão aprimoradas, sem prejuízo ao interesse público e dada a economicidade em face da hipótese de um novo certame.

•
CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

•
O valor total da contratação é de R$ 32.095 (Trinta e dois mil e noventa e cinco reais) este valor corresponde o valor limite do recurso.

•
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

•
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

•
CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE LEGAL

•

O presente termo de aditamento que incide nessa relação contratual tem como tutela legal a Lei 14.133/2021.

•

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

•

As cláusulas, direitos, deveres e obrigações originalmente pactuadas neste instrumento contratual ficam mantidas.

•

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

As despesas deste termo de aditamento de contratação tem como descriminação os seguintes dados orçamentários:

002 007 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 0011 1017 0000 construção, ampliação e/ou aquisição de equipamentos para unidades de saúde
330 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

•

CLÁUSULA OITAVA – ELEIÇÃO DO FORO COMPETENTE

•

As partes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, para dirimir controvérsias e situações que venham a surgir no cumprimento deste.

•

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2025.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Sócio Administrador da Odontomaster Equipamentos LTDA

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:E5E3473B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.034/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025/SEMED

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença/AM torna pública a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.034/2025/CC**, no dia 14 de outubro de 2025 às 11h00min (horário de Brasília), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KOKAMA GILBERTO MESTRINHO, EM ATENDIMENTO AS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, NA COMUNIDADE KOKAMA SANTA RITA DO WEILL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DEOLIVENÇA/AM - SEMED,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Projeto Básico e seus Anexos.

Modalidade da Contratação: Concorrência Pública Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Modo de Disputa: Fechado
Critério de julgamento: Menor Valor Global
Data da recepção de proposta (as): 31/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília)
Informação complementar:
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.com

São Paulo de Olivença/AM, em 30 de outubro de 2025.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025-GPM/SPO, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3C5DBCDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 066 de 24 de setembro de 2024, que trata sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

D E CR ETA:

Art. 1º - Nomear, os membros abaixo relacionados, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dilma Neres da Silva
Suplente: Edson Eduardo Tavares Carvalho

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marizete Urbano Arcanjo
Suplente: Tiago Berezinho Anastácio

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Titular: Alcione Magalhães da Rocha
Suplente: Alcimar Magalhães da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ladinely da Silva Tourinho
Suplente: Laylla Joslainne Gouvêa da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sara de Fátima Martins da Silva
Suplente: Jocimar Moraes dos Santos

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Paróquia São Paulo Apóstolo
Titular: Francisca da Silva Lima
Suplente: Martins de Lima Mesquita

Igreja Adventista do Sétimo Dia
Titular: João Castelo Ribaneira
Suplente: Mailon Rool Castilho

Associação de Pais, Mestres e Comunitários - APMC
Titular: Ismael Adércio Costódio
Suplente: Maria do Socorro Ferreira Rodrigues

Associação Agroextrativista de São Paulo de Olivença - AGROEXPO
Titular: Katia Lucy dos Santos Lopes
Suplente: Suzana Silva Inácio

Associação dos Pescadores e Pescadoras de São Paulo de Olivença - SINDPESCA
Titular: Cleissa Moçambite da Silva
Suplente: Franciele Teixeira Rabelo

Art. 2º – Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Paulo de Olivença-AM, composta pelos seguintes Membros:

I– Presidente: Dilma Neres da Silva
II– Vice-presidente: João Castelo Ribaneira

Art. 3º - Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de suas funções por serem consideradas atividades de interesse público relevante.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:3F364614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRA SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA.

O EXMO. SR. NAZARENO SOUZA MARTINS, Prefeito de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.70 e, inciso IV do art. 153 da lei Orgânica Municipal, e do § 1º inciso II do art. 27, da lei Municipal nº 071/2018.

CONSIDERANDO, o artigo 7 incisos XVII da Constituição Federal, Art. 134, inciso II, da Lei 8069/90(ECA) e Art. 85 inciso I do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Municipais de São Paulo de Olivença.

R E S O L V E:

Art.1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **JOSSELITA ARÉVALO BARBOSA** – **3ª Suplente**.

Art. 2º A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025, em substituição ao Conselheiro **NILDENIR AIAMBO DOS SANTOS**, que entrará em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA– AM, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 412/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: https://diariomunicipalaam.org.br, tudo de acordo com o Art. 177 da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença, **em 31 de outubro de 2025.**

ALDAIR NERY FERMIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:894C0712

SECRETRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 01, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA."

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em Reunião no dia 02 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal Lei 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 010 de 11 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1° - Definir os membros Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes governamentais e sociedade civil organizada.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretária Municipal de Assistência Social:
Titular: Dilma Neres da Silva
Suplente: Edson Eduardo Tavares Carvalho

Secretária Municipal de Educação:
Titular: Marizete Urbano Arcanjo
Suplente: Tiago Berezinho Anastácio

Secretária Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Alcione Magalhães da Rocha
Suplente: Alcimar Magalhães da Rocha

Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Ladinely da Silva Tourinho

Suplente: Laylla Joslainne Gouvêa da Silva
Secretária Municipal de Administração
Titular: Sara de Fátima Martins da Silva
Suplente: Jocimar Moraes dos Santos

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia São Paulo Apóstolo:
Titular: Francisca da Silva Lima
Suplente: Martins de Lima Mesquita

Igreja Adventista do Sétimo Dia:
Titular: João Castelo Ribaneira
Suplente: Mailon Rool Castilho

Associação de Pais, Mestre e Comunitários - APMC
Titular: Ismael Adércio Costodio
Suplente: Maria do Socorro Ferreira Rodrigues

Associação Agroextrativista de São Paulo de Olivença - AGROEXPO
Titular: Katia Lucy dos Santos Lopes
Suplente: Suzana Silva Inácio

Sindicato dos Pescadores e Pescadoras de São Paulo de Olivença - SINDPESCA
Titular: Cleissa Moçambite da Silva
Suplente: Franciele Teixeira Rabelo

Art. 2° - Definir os conselheiros que irão compor a Diretoria Executiva para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de São Paulo de Olivença – Am.

DIRETORIA EXECUTIVA:
Presidente: Dilma Neres da Silva
Vice-presidente: João Castelo Ribaneira

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo de Olivença -AM, 30 de outubro de 2025

DILMA NERES DA SILVA
Presidente do CMDCA/SPO.

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:71209B89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MRSB.

PORTARIA Nº 298 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MRSB.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JANDER PAES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o ofício circular nº 069/2025 – GS/SEDURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar um Representante para participar da Assembleia Extraordinaria do Colegiado Microrregional da MRSB;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o senhor **ESTEVÃO NOGUEIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, para participar da Assembleia Extraordinaria do Colegiado Microrregional da MRSB, como representante do Prefeito.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, em 29 de Outubro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:246690BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE T.A AO TC 0216/2024

1. **ESPÉCIE E DATA**: 4º Termo Aditivo de Prazo celebrado em 08/10/2025 ao Contrato n˚ 0216/2024, celebrado em 02/07/2024.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **TRANSFORMAR CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA,** inscrito no **CNPJ nº** 30.228.124/0001-90, assinam o presente Termo Aditivo.

3. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE VIAS NO MUNICIPIO DE SILVES/AM.

4. VALOR: Fica aditivado em R$ 124.919,64 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

5. PRAZO: Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 124, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Concorrência nº 006/2024.

Silves-AM, 08 de outubro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

O presente extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Silves/AM, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:3725CFEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA Nº 001/2025/SEMAS

Dispõe sobre o cadastramento e seleção de famílias para o Serviço de Acolhimento Familiar, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 que preconiza que *a* inclusão de crianças e adolescentes em programas de acolhimento familiar terá preferência

sobre o acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida. Considerando ainda a Lei Nº934/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre os termos para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no município de Tabatinga/AM.

1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES
1.1 O Acolhimento Familiar consiste no atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, afastados da família de origem, em razão de medida protetiva, emitida por autoridade judicial, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas para tal.
1.2 O processo de seleção e preparação das famílias para o Serviço de Família Acolhedora e utilização do Banco de Dados será regido por este Edital sob a responsabilidade do Prefeitura Municipal de Tabatinga por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
1.3 A inscrição não garante que a família será credenciada para compor o Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar.
1.4 Uma vez que a família pretendente seja credenciada no Banco de Dados, não há garantia de que será convocada para o acolhimento de criança ou adolescente, tendo em vista que tal acolhimento dependerá da existência da demanda e da análise do perfil do acolhido e da família acolhedora.
1.5 Por se tratar de informações sigilosas e para assegurar todos os direitos das crianças e adolescentes, conforme estabelecidos na Lei nº 8.069/1990 (ECA), nenhuma informação será publicizada a respeito das famílias selecionadas, habilitadas ou desabilitadas, e nem das crianças e adolescentes acolhidos.
1.6 A participação da família acolhedora no Serviço de Acolhimento Familiar é de caráter **voluntário**, não gerando obrigações de qualquer tipo, ou vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal de Tabatinga.
1.7 A inscrição da família implicará a aceitação das normas, instruções e condições estabelecidas neste edital, e na Lei Municipal Nº 934/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre os termos para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no município de Tabatinga/AM. bem como a autorização para que a SEMAS mantenha no Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar, todas as informações e documentações fornecidas.
2. DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA
2.1 Cada família acolhedora poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, exceto se houver um grupo de irmãos, conforme Lei Municipal Nº 934/2022.
2.2 O período de permanência da criança ou adolescente com a família acolhedora dependerá de atos do poder judiciário que poderá a qualquer tempo determinar o retorno da criança ou adolescente à família de origem ou extensa, ou ainda determinar a colocação em família substituta por meio da adoção.
2.3 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar fará o acompanhamento e monitoramento do acolhimento.
2.4 A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento não se prolongará por mais de 6 meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
2.5 A família selecionada poderá ser acionada a qualquer tempo, inclusive em feriados e finais de semana e em qualquer horário do dia, ou mesmo durante a madrugada, a depender do encaminhamento de crianças e/ou adolescentes pelo Sistema de Justiça.
2.6 A família acolhedora receberá a guarda provisória emitida pelo Poder Judiciário, com todas as responsabilidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
3. DO SUBSÍDIO
3.1 A família Acolhedora receberá, durante o período de acolhimento, um subsídio na forma de bolsa-auxílio no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, por criança ou adolescente acolhido.
3.2. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento do pagamento do IPTU.
3.3 O pagamento do subsídio poderá ser suspenso mediante avaliação técnica do Serviço de Acolhimento Familiar caso seja detectado uso indevido.
3.4 Caso a família acolhedora permaneça com o acolhido por um período inferior a 1 (um) mês, receberá o valor proporcional aos dias de acolhimento.
3.5 O valor da bolsa-auxílio será repassado por meio de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.
3.6 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas da Lei Municipal Nº 934/2022, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período de irregularidade.
4. DO CADASTRO
4.1 Poderão se cadastrar famílias residentes no munícipio de Tabatinga, há mais de 2 anos.
5. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Para participar do processo de seleção para o Serviço de Família Acolhedora é necessário atender aos seguintes critérios:
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
Possuir idade entre 21(vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, de qualquer gênero e estado civil;
Ser, pelo menos, 16 (dezesseis) anos mais velho do que o acolhido;
Não possuir antecedentes criminais, não estar respondendo processo judicial, e nem estar respondendo processo(s) por violência doméstica e/ou violência contra criança ou adolescente;
Não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e nem possuir interesse em adoção;
Ter moradia fixa no Município de Tabatinga Estado do Amazonas, há mais de 2 anos (conforme item 4)
Ter renda própria que assegure seu próprio sustento e de sua família
Disponibilidade para participar das atividades propostas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar sempre que for solicitado;
Anuência de todos os membros que compõem o grupo pretendente a família acolhedora.

5.2 Ainda se fará necessário o atendimento aos seguintes requisitos:
Disponibilidade afetiva e emocional;
Padrão saudável das relações de apego e desapego;
Relações familiares e comunitárias bem estabelecidas;
Rotina familiar estável;
Não envolvimento de nenhum membro da família com uso/abuso de álcool e/ou outros entorpecentes;
Dispor de espaço residencial com condições adequadas de habitabilidade;
Boa motivação da família para o acolhimento;
Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
Capacidade de lidar com separação;
Flexibilidade;
Tolerância;
Capacidade de escuta de crianças e adolescentes;
Estabilidade emocional;
Capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do acolhimento.
6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. Não poderá se inscrever para o Serviço de Acolhimento Familiar a família que:
Fizer parte do Sistema Nacional de Adoção;
Tiver entre seus integrantes, dependente(s) de substâncias psicoativa e/ou entorpecentes.
Tiver entre seus integrantes, pessoa(s) que possuam antecedentes criminais, e/ou respondam a processo(s), seja por violência doméstica e/ou violência contra criança ou adolescente, ou quaisquer outro;

6.2. Famílias acolhedoras que possuam vinculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento não poderão acolhe-lo(a) em hipótese alguma.
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
7.1 deverá ser anexada/entregue no ato da inscrição a seguinte documentação:
Documento de Identificação Oficial com foto de todos os membros da família, em caso de pessoas menores de 18 anos que não possua documento com foto apresentar Certidão de Nascimento;
CPF de todos os membros da família;
Certidão de Casamento (se houver);
Comprovante de Residência Atualizado (mínimo de 3 meses);
Certidão Negativa de Antecedentes Cível e Criminal;
Comprovante de Renda de ao menos um membro da família;
Termo de Ciência quanto ao Caráter Voluntário do Serviço Prestado com Família Acolhedora;

Termo de Adesão e Compromisso da Família Acolhedora ao Serviço;
Declaração de Desinteresse em Adoção;
Termo de Responsabilidade e Compromisso com a Utilização do Subsídio Financeiro.

8.DAS INSCRIÇÕES

A inscrição das famílias pretendentes se dará, exclusivamente, de forma presencial no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Rua 1º de Fevereiro, s/nº, Vila Paraíso (em frente a Unidade Hospitalar de Tabatinga).

As inscrições ocorrerão permanentemente e por tempo indeterminado à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, com início no dia 02 de dezembro de 2025.

Apenas serão consideradas as inscrições que estiverem completas, havendo sido entregue toda a documentação exigida.

Só poderão se inscrever as famílias que residirem no município mencionado no item 4 deste Edital, devendo, em regra, acolher crianças e/ou adolescentes. Após a análise da documentação, a família poderá ser convocada para participar das próximas etapas, ficando à critério da Equipe Técnica responsável determinar quando deverão ser realizadas.

Em hipótese alguma haverá divulgação de resultados por quaisquer meios, ficando sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar entrar em contato com as famílias para participação nas etapas subsequentes.

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção será realizada pela Equipe Técnica da Coordenação da Proteção Social Especial e consistirá de quatro etapas, não havendo qualquer tipo de classificação.

9.2 **Primeira Etapa** - Avaliação Documental: se dará por meio da avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas no ato de inscrição, para verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital.

9.2.1 Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido neste edital, será desabilitada.

9.3 **Segunda Etapa** - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família pretendente preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado por meio de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e utilização de demais instrumentos e métodos de avaliação necessários.

9.3.1 Caso a família se recuse a participar das entrevistas e/ou visitas domiciliares será desabilitada.

9.4 **Terceira Etapa** – Formação: Consiste na participação dos Responsável(eis) legal(eis) em curso de formação sobre o Serviço de Acolhimento em Familiar, conforme orientação da Equipe Técnica do referido serviço.

9.4.1 A participação na formação **é obrigatória**.

9.5.1 **Quarta etapa:** Composição do Banco de Dados: Após habilitação em todas as etapas acima mencionadas, a família será considerada credenciada e suas informações farão parte do Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar, estando apta a acolher criança ou adolescente.

Após realizar a inscrição, a família pretendente poderá ser convidada a participar a qualquer tempo da segunda ou da terceira etapa, não havendo ordem entre elas, ficando à critério e de acordo com a necessidade e interesse da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar a realização delas.

A etapa de formação deverá ser realizada presencialmente, de maneira individual ou coletiva, a depender da necessidade e interesse da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Conforme previsto no subitem 8.2 deste Edital, as inscrições serão realizadas de maneira permanente e por tempo indeterminado, sendo assim não haverá prazo determinado para a realização das demais etapas, ficando sob a responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e conforme necessidade, organizar e informar as famílias com antecedência mínima de 48 horas.

As visitas domiciliares poderão ocorrer sem aviso prévio.

10. DO BANCO DE DADOS E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

O Banco de Dados será composto pelas famílias credenciadas, aquelas que foram habilitadas em todas as fases do item 9 deste Edital.

O credenciamento da família no Banco de Dados do Serviço de Acolhimento Familiar não garante a concretização do acolhimento por parte da família credenciada. Não há qualquer previsão para que a família possa acolher criança ou adolescente, pois dependerá do surgimento da demanda, ficando sob a responsabilidade da família pretendente solicitar atualização de seus dados cadastrais sempre que houver alguma alteração.

A participação no Banco de Dados não gera direito ao recebimento do subsídio tratado no item 3 deste Edital, ficando seu recebimento condicionado ao efetivo acolhimento de criança e/ou adolescente e apenas enquanto durar o período de acolhimento.

Não haverá qualquer ordem de classificação e/ou prioridade dentro do Banco de Dados, ficando a critério da Equipe Técnica após encaminhamento por parte do Poder Judiciário, de criança ou adolescente ao Serviço, selecionar a família com perfil mais compatível com o acolhido.

A família poderá participar do Serviço de Acolhimento Familiar mais de uma vez, pois ao encerrar o período de acolhimento, suas informações permanecerão no Bando de Dados, podendo a família ser selecionada novamente.

Em hipótese alguma haverá a seleção de família que já se encontre com criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s), pois a família poderá acolher apenas uma criança e/ou adolescente por vez, exceto em caso de grupo de irmãos.

As informações contidas no Banco de Dados são sigilosas e só ficarão à disposição das equipes técnicas relacionadas ao Serviço de Acolhimento Familiar, não podendo ser divulgadas em quaisquer que sejam os meios.

Uma vez excluída do Serviço de Família Acolhedora por condutas que violem as regras instituídas no presente Edital e inerentes ao Serviço, a família não figurará mais no Banco de Dados como credenciada.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

11.1. Conforme estabelecido no art. 33 da Lei nº 8069/90, fica(m) o(s) responsável(eis) legal(es) obrigados à prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou ao adolescente acolhido e demais responsabilidades inerentes ao encargo de guardião. Responsabilizando-se ainda a:

Aderir integralmente aos termos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, participando do processo de preparação, formação e atividades de acompanhamento para as quais for requisitado(a);

Manter informações atualizadas sobre o estado geral da criança ou adolescente acolhido e comunicar à equipe técnica todas as situações de enfrentamento de dificuldades que forem observadas durante o acolhimento, seja sobre o (s) acolhido(s), seja sobre a própria família acolhedora ou família de origem;

Contribuir e seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, bem como contribuir com a preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, se assim o caso demandar;

Preservar a convivência comunitária e familiar (sobretudo em casos excepcionais em que irmãos sejam acolhidos por famílias diferentes) mediante as diretrizes da equipe do Serviço de Acolhimento Familiar;

Responsabilizar- se pelas atividades cotidianas e rotineiras do(s) acolhido(s);

Utilizar o subsídio financeiro/Bolsa auxílio no atendimento das demandas e necessidades do(s) acolhido(s), na forma prevista no Plano individual de Atendimento, construído pela família conjuntamente com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

Proceder, nos casos de inadaptação, à desistência formal da guarda e da participação no Serviço de Acolhimento Familiar, responsabilizando-se pelos cuidados do(s) acolhido(s) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

12. DA DESISTÊNCIAE DESLIGAMENTO

12.1 Da desistência da família pretendente

A família pretendente que realizou inscrição para o Serviço de Acolhimento Familiar poderá a qualquer tempo desistir da pretensão, devendo fazer solicitação por escrito de retirada das suas informações do Banco de Dados.

A solicitação deverá ser feita presencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado na Rua 1º de Fevereiro, s/nº, Vila Paraíso (em frente a Unidade Hospitalar de Tabatinga)

A equipe do Serviço de Acolhimento Familiar fará a exclusão do cadastro da família do Banco de Dados em até 30 dias contados a partir do recebimento da solicitação.

12.2 Da desistência da família acolhedora

A família acolhedora deverá manter a guarda e zelar por todas as responsabilidades com o acolhido até que o Poder Judiciário juntamente com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar resolva todos os trâmites e encaminhamentos.
Caso a família acolhedora deseje desistir de participar do Serviço de Acolhimento Familiar deverá proceder conforme os subitens 12.1.1 e 12.1.2 deste edital.

12.3 Do desligamento de família pretendente
12.3.1 Poderá haver o desligamento de família pretendente, sem comunicação prévia, se constatado que a família violou quaisquer das regras previstas neste Edital.
12.4. Do desligamento de família acolhedora
A família acolhedora poderá ser desligada a qualquer tempo devido à determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem, família extensa ou encaminhamento para adoção;
A família acolhedora poderá ser desligada por inobservância de quaisquer das suas atribuições ou descumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no acompanhamento;
Nos casos de desistência de compor o Banco de Dados, tanto a família acolhedora, quanto a família pretendente deverá fazer nova inscrição.
Nos casos previstos no item 12.4.1 a família acolhedora voltará a condição de pretendente, mantendo sua condição de credenciada e poderá a qualquer tempo ser convocada para novo acolhimento.
As famílias, pretendentes ou acolhedoras que forem desligadas por inobservância das regras e condições estipuladas pelo Serviço de Acolhimento Familiar não poderão mais figurar no Banco de Dados como credenciadas e não terão novas inscrições habilitadas.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As famílias pretendentes ao se inscreverem para participar do Serviço de Acolhimento Familiar concordam com os termos e condições previstos neste edital.
Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Equipe Técnica Responsável pelo Cadastramento.

CLÁUDIA MARQUES OBANDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BCB3659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 323/GP-PMT DE 25 DE JULHO DE 2025

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 323/ 2025, DECIDE: **1**. Aplicar ao servidor R.G.P., matrícula nº 1446, a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, em razão da prática de faltas funcionais configuradas nos autos (ofensas discriminatórias, agressividade verbal e obstrução à fiscalização), devidamente comprovadas pelo conjunto probatório. **2**. Determinar que a Diretoria de Recursos Humanos proceda: a) À anotação da penalidade no assentamento funcional do servidor; b) À comunicação formal do teor desta decisão ao servidor, por meio de notificação pessoal e publicação no meio oficial competente, ficando a penalidade condicionada à publicação/ciência, conforme normativos vigentes; **3**. Ressaltar ao servidor que: a) Cabe recurso hierárquico desta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência/notificação, a ser dirigido ao Prefeito Municipal Plínio Souza da Cruz, nos termos da legislação municipal; b) A reincidência ou nova prática de condutas semelhantes poderá ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive Demissão, conforme previsão legal.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F0534804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO DO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 332/GP-PMT DE 28 DE JULHO DE 2025

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025. O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 317, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 332/ 2025, DECIDE: 1. Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar, a fim de evitar a duplicidade de punição, o que é um princípio fundamental do direito administrativo; 2. Cientificar as partes interessadas, ressaltando aos superiores hierárquicos para que se atentem à legislação estatutária municipal na aplicação de penalidades aos servidores subordinados; 3. À Secretaria Municipal de Administração para providências cabíveis.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:172BA216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/GP-PMT DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 100, Inciso V da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 375/2025 – SEPRA, de 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a pedido, o Servidor Municipal **JANDERSON RAMOS FERREIRA/FISCAL DE FEIRA EFETIVO,** matrícula nº 4527-1.

Art. 2º - Fica o mesmo, reintegrado ao cargo de origem, conforme Art. 1º desta Portaria, com a sua lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO** de Tabatinga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2B1DEB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 037/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 037/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **"AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM".**

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 10/11/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 29 de outubro de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E2E5406A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 038/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 038/2025, TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 11/11/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 29 de outubro de 2025

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:1FBBD2DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 86 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº 069/2025 – GS/SEDURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de um representante para participar da 2ª Assembleia do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas (MRSB/AM).

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR, o senhor **DANIEL SACHA CAMINHA BESERRA**, representante do Município de Tefé em Manaus, para participar da **2ª Assembleia do Colegiado da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas (MRSB/AM)**, a ser realizada no dia **04 de novembro de 2025** das **14h ás 17h** no **Auditório da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDURB)**, Rua Jonatas Pedrosa, nº 659, Centro, Manaus/AM.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 30 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E45361DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 12/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Dispõe sobre convocação para posse do candidato nomeado através do Decreto n.º 608/GPMU de 29 de outubro de 2025 na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato relacionado abaixo, habilitado no concurso público da Prefeitura Municipal de Urucurituba, regido pelo Edital n.º 04/2023 Administração Geral e nomeado pelo Decreto n.º 608/GPMU de 29 de outubro de 2025, para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** ao provimento do cargo efetivo do quadro de servidores da administração municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
N.º	**NOME**	**CARGO**
01	RAUL SANTARÉM DE BENEDITO	GERENTE RH - URBANA

DATA: 03/11/2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Urucurituba
ENDEREÇO: Av. Pres. Castelo Branco, 445 – Centro – Urucurituba/AM.

Parágrafo único. O candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, na data, local, endereço e horário estabelecidos neste edital.
Art. 2º - Ficam ELIMINADOS do Concurso Público Edital Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023 e Nº 04/2023, os candidatos que não manifestaram o interesse nas vagas ou não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.
Art. 3º - Estarão ELIMINADOS do Concurso Público Edital Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023 e Nº 04/2023, os candidatos

convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na data, local e horário constantes neste edital.
§ 1º - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, devendo apresentar-se no seu local de trabalho em até 30 (trinta) dias.

§ 2º - Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, em 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5359FD62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANORI**, situado na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.262.762/0001-17, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Reginaldo Nazaré da Costa, juntamente com o órgão gerenciador do registro de preço, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. **Jefferson Mendes de Andrade**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários:

A DA SILVA MOURA, localizado na Rua: Raimundo Pinto Brandão, nº S/N, Bairro: São João, Anori - AM, CEP: 69.440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.481.213/0001-76, representado pelo Sr. Andrei da Silva Moura, CPF nº 540.119.572-91;
AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, localizado na Rua: dos Andradas, nº 369, Bairro: Centro, Manaus - AM, CEP: 69.005-180, inscrito no CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26, representada pela Sra. Andressa do Nascimento Machado Oliveira, CPF nº 013.894.672-87;
LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA, localizado na Rua: Prof. Raimunda Brasil, nº 498, Sala A, Bairro: São Jorge, Manaus/AM, CEP: 69.033-620, inscrito no CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07, representado pelo Sr. Lazaro Eugaly Ramos Junior, CPF nº 517.476.692-53;
MAJU COMERCIAL LTDA, localizado na Comunidade São Joao Do Ubim - Rodovia Manoel Urbano KM 45, nº 910, Bairro: Area Rural de Manacapuru, Manacapuru /AM, CEP: 69.409-899, inscrito no CNPJ sob o nº 17.292.792/0001-18, representada pela Sra. Ana Paula Cunha de Araujo, CPF nº 021.610.112-35;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM,** durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
O preço do serviço realizado está registrado no termo da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 025/2025, conforme o quadro abaixo:

FORNECEDOR: **A DA SILVA MOURA** - CNPJ sob o nº 26.481.213/0001-76.

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E PROCEDENCIA	VAL. UNIT
2	ASSADEIRA TIPO FORMA REDONDA ALUMÍNIO LINHA HOTEL D. 36 X A. 7,0CM X C. 7,1L	UND	72	ESTRELA / NACIONAL	R$ 94,40
3	ASSADEIRA TIPO FORMA REDONDA ALUMÍNIO LINHA HOTEL D. 40 X A. 7,0CM X C.8,7L	UND	72	ESTRELA / NACIONAL	R$ 108,80
15	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS COM ALÇA DE FERRO	UND	202	JAGUAR / NACIONAL	R$ 21,00
21	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 COM ALÇA	UND	72	ESTRELA / NACIONAL	R$ 109,80
22	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 36 COM ALÇA	UND	72	ESTRELA / NACIONAL	R$ 237,99
24	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 24 COM ALÇA	UND	115	ESTRELA / NACIONAL	R$ 114,90
30	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 55 COM ALÇA	UND	115	ESTRELA / NACIONAL	R$ 781,90
38	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 32 COM ABA D. 32CM X A. 28CM X C. 22,5L	UND	115	ESTRELA / NACIONAL	R$ 271,20
41	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 50 COM ABA D. 50CM X A. 48CM X C. 9,2L	UND	115	ESTRELA / NACIONAL	R$ 924,10
53	CONCHA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 20 D. 16CM X C. 59,0CM X 1.800ML	UND	288	ESTRELA / NACIONAL	R$ 82,10
61	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO Nº 12 D. 12CM X C. 43,0CM	UND	87	ESTRELA / NACIONAL	R$ 88,90
72	FORMA PARA BOLO COM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 22 CENTRO	UND	87	ESTRELA / NACIONAL	R$ 53,90
75	FORMA PARA BOLO COM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº30 CENTRO	UND	87	ESTRELA / NACIONAL	R$ 109,10
83	GARFO ALUMÍNIO Nº 10 COM CABO DE 25CM REVESTIDO COM BAQUELITE	UND	87	TRANMONTINA / NACIONAL	R$ 121,20
87	GARFO TRINCHANTE AÇO INOX COM CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO C. 500MM X L. 30MM X A. 30MM	UND	173	TRANMONTINA / NACIONAL	R$ 82,40
88	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CORPO EM PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE 10 LITROS COM SISTEMA ANTI- PINGOS NA COR PRETA	UND	22	INVICTA / NACIONAL	R$ 256,42
G3	JOGO DE ASSADEIRA ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA LINHA HOTEL Nº 5 COM 3 UNIDADES	UND	87	ESTRELA / NACIONAL	R$ 275,80
100	LUVA DESCARTÁVEL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO INODORO E INCOLOR, INDICADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE LIMPEZA DOMÉSTICA	UND	504	LUPLAST / NACIONAL	R$ 26,80
103	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 4,5 LITROS	UND	58	PANELUX / NACIONAL	R$ 354,20

104	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL COM FECHAMENTO EXTERNO E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE COM CAPACACIDADE 18 LITROS	UND	58	PANELUX / NACIONAL	R$ 1.110,30
107	CALDEIRÃO ALUMÍNIO COM TAMPA E ABAS LINHA HOTEL D. 24CM X C. 10,3L	UND	44	ESTRELA / NACIONAL	R$ 188,50
108	PORTA SABÃO/ ESPONJA PLÁSTICO	UND	260	JAGUAR / NACIONAL	R$ 113,20
110	PEGADOR DE MASSA AÇO INOX COM CABO MEDINDO 21,2CM	UND	87	TRANMONTINA / NACIONAL	R$ 55,99
117	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE	UND	720	NARDI / NACIONAL	R$ 62,00
11G	PRATOS PLÁSTICOS PARA ULTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR	UND	4320	PLASUTIL / NACIONAL	R$ 14,10
122	SALEIRO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 500GR	UND	108	SANREMO / NACIONAL	R$ 36,10
127	TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTO CAPACIDADE 10,0L DIMENSÕES 440MM X 285MM X 82MM	UND	174	SANREMO / NACIONAL	R$ 77,92

FORNECEDOR: **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA** - CNPJ sob o nº 48.508.829/0001-26.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO
7	BACIA PLÁSTICA 73 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	UND	60	Plástic/nacional	R$ 131,40
33	ORGANIZADOR PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TRAVA 31 LITROS	UND	116	Plástic/nacional	R$ 156,04
42	CHALEIRA ALUMINÍO COM TAMPA E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE Nº 22 A. 17CM X C. 5,0L B. 14CM X F. 22CM	UND	115	Estrela/ Nacional	R$ 184,99
47	COLHER DE PAU MEDINDO 35 X 6,5 X 1CM	UND	87	Tramontina/Nacional	R$ 21,90
49	COLHER DE PAU MEDINDO 50 X 6,5 X 1CM	UND	432	Tramontina/Nacional	R$ 36,73
51	CONCHA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº14 D. 14CM X C. 49,0CM X C. 500ML	UND	288	Estrela/ Nacional	R$ 41,82
54	CONJUNTO DE MANTIMETROS COM 5 PEÇAS	UND	864	Nadir/Nacional	R$ 108,69
55	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO 300ML	UND	1.440	Nadir/Nacional	R$ 65,83
58	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR D. 21,3CM X P. 3CM X C. 600ML	UND	4.320	Estrela/ Nacional	R$ 2,75
59	ESCORREDOR DE LOUÇAS COM CAPACIDADE PARA ESCORRER 12 PRATOS COM PORTA COPOS E TALHERES, ESTRUTURA DA BASE EM TUBOS EGRADE EM ARAME CROMADO	UND	29	Tramontina/Nacional	R$ 167,82
60	PASSADOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL D. 50 COM ALÇAS	UND	29	Estrela/ Nacional	R$ 123,26
62	ESPREMEDOR DE ALHO PORTÁTIL AÇO INOX	UND	87	Mimo style/Nacional	R$ 77,50
64	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO Nº 20 D. 20CM X C. 59,0CM	UND	87	Estrela/ Nacional	R$ 38,98
76	FORMA PARA BOLO COM CENTRO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº32	UND	87	Estrela/ Nacional	R$ 115,49
80	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO SEM TAMPA E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE LINHA HOTEL Nº 36 D. 36CM X A. 7CM X C. 5,7L	UND	87	Estrela/ Nacional	R$ 237,92
84	GARFO DE MESA AÇO INOX C. 187MM X L. 22MM X A. 18MM	UND	87	Tramontina/Nacional	R$ 1,72
89	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CORPO EM PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO COM CAPACIDADE 5 LITROS COM SISTEMA ANTI-PINGOS NA COR PRETA	UND	44	Unitermi/Nacional	R$ 258,38
91	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	UND	230	Sanremo/Nacional	R$ 92,80
92	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	UND	230	Sanremo/Nacional	R$ 115,57
105	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL COM FECHAMENTO EXTERNO E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE COM CAPACACIDADE 22 LITROS	UND	58	Estrela/ Nacional	R$ 1.455,31
109	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM SACO ALVEJADO COM ACABAMENTO ANTIDESFIO NAS BORDAS MEDINDO L. 40CM X C. 60CM	UND	432	Martins/Nacional	R$ 15,72
112	PEGADOR PARA MACARRÃO AÇO INOX COM CABO MEDINDO 24CM	UND	87	Tramontina/Nacional	R$ 103,69
113	POTE EM ALUMÍNIO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR AÇÚCAR Nº28 COM CAPACIDADE 13,0L	UND	87	Estrela/ Nacional	R$ 87,86
115	POTE EM VIDRO RETANGULAR COM CAPACIDADE 6,0L	UND	44	Ecos/Nacional	R$ 96,22
120	RALADOR 6 FACES 8,7CM X 22CM	UND	58	Tramontina/Nacional	R$ 70,00
123	SALEIRO PLÁSTICO PARA MESA COM CAPACIDADE DE 50ML	UND	116	Sanremo/Nacional	R$ 33,85
124	TÁBUA DE COZINHA EM POLIETILENO 29CM X 20CM	UND	175	Mor/Nacional	R$ 89,90
128	FORMA PLÁSTICA RETANGULAR DIMENSÕES 225MM X 125MM	UND	174	Sanremo/Nacional	R$ 71,37

FORNECEDOR: **LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA** - CNPJ sob o nº 24.552.516/0001-07.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	Valor Unitário
4	ASSADEIRA TIPO FORMA RETANGULAR ALTA ALUMÍNIO N° 05 C. 46,0 X L. 33,5 X A. 6,5CM	WYDA	UND	72	R$ 132,00
6	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM LAMINADO A BASE DE PVC COM ESPESSURA DE 0.30 MICRAS E DIMENSÕES DE 120 X 70CM COM TIRA REFORÇADA SOLDADA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	DESCARPACK	UND	72	R$ 65,00
8	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	PLASNEW	UND	60	R$ 113,00
9	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	PLASNEW	UND	115	R$ 116,00
14	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO	PLASNEW	UND	144	R$ 54,00
17	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA 12 LITROS A. 77 X L. 360 X C. 440MM	PLASVALE	UND	44	R$ 82,00
18	BANDEJA REDONDA AÇO INOX 30CM	TRAMONTINA	UND	115	R$ 96,97
35	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 45 COM ABA D. 45CM X A. 43CM X C. 68,3L	ESTRELA	UND	87	R$ 699,00
36	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 28 COM ABA D. 28CM X A. 25CM X C. 15,3L	ESTRELA	UND	87	R$ 182,00
39	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL N° 36 COM ABA D. 36CM X A. 32CM X C. 32,5L	ESTRELA	UND	115	R$ 358,89
40	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL N° 38 COM ABA D. 38CM X A. 34CM X C. 38,5L	ESTRELA	UND	115	R$ 462,99
44	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS EM PVC COM 2 TUBOS SENDO UM TUBO DE 8,5 DE DIAMENTO E OUTRO DE 5,5 DIÂMETRO COM AS MEDIDAS APROXIMADAS DE A.75CM X L. 19,5 CM X P. 12CM	NOBRE	UND	58	R$ 136,49
50	COLHER ALUMÍNIO LINHA HOTEL COM CABO DE 37CM	ESTRELA	UND	288	R$ 26,96
69	FACA PARA CARNE Nº 8 LÂMINA DE AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	432	R$ 83,00
73	FORMA PARA BOLO COM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº24 CENTRO	ESTRELA	UND	87	R$ 60,89
74	FORMA PARA BOLO COM ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº28 CENTRO	ESTRELA	UND	87	R$ 75,59
77	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO COM TAMPA E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE LINHA HOTEL Nº 24 D. 24CM X A. 6CM X C. 2,0L	ESTRELA	UND	87	R$ 113,00
86	GARFO TRINCHANTE AÇO INOX COM CABO REVESTIDO EM POLIPROPILENO C. 307MM X L. 25MM X A. 30MM	TRAMONTINA	UND	173	R$ 76,00
95	FERVEDOR ALUMÍNIO COM CABO REVESTIDO EM BAQUELITE LINHA HOTEL N° 14	ESTRELA	UND	44	R$ 97,00
99	LIXEIRA PLÁSTICA REDONDA COM PEDAL CAPACIDADE 13 LITROS	PLASVALE	UND	173	R$ 116,00
102	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL COM FECHAMENTO EXTERNO E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE COM CAPACACIDADE 15 LITROS	ESTRELA	UND	29	R$ 956,00
111	PEGADOR DE SALADA AÇO INOX COM CABO MEDINDO 28CM	ORIGINAL LINE	UND	87	R$ 63,00
126	TRAVESSA PLÁSTICA PARA ALIMENTO DIMENSÕES 580MM X 380MM X 90MM CAPACIDADE 20,0L	PLASVALE	UND	174	R$ 77,94
129	ARMÁRIO DE COZINHA COM 6 PORTAS, 03 GAVETAS E PRATELEIRAS EXTERNAS EM CHAPAS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ BRILHANTE, TAMPO EM FÓRMICA, PÉS FIXOS COM REGULAGEM DE ALTURA EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO E SAPATA PLÁSTICA CROMADA, PUXADORES EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV, DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO, FIXAÇÃO DE BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSO, COM TRAVA	ITATIAIA	UND	87	R$ 2.448,00

	NAS GAVETAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS 193 X 120 X 50MM				

FORNECEDOR: **MAJU COMERCIAL LTDA** - CNPJ sob o nº 17.292.792/0001-18.

Item	Descrição	UND	QTD	Marca/Fabricante	Valor Unit
1	ABRIDOR COMBIN+B3:B51ADO DE LATA E GARRAFA EM AÇO INOX DE 9CM	unidade	72	INOX	R$ 9,79
5	ASSADEIRA TIPO FORMA RETANGULAR DE METAL ALTA C. 35 X L. 25 X A. 6,5 CM	unidade	72	INOX	R$ 114,84
10	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	unidade	115	MULTIUSO	R$ 114,85
11	TACHO COM ASAS ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 50 B. 50 CM X F. 32CM X A. 20CM X C. 30,0L	unidade	86	INOX	R$ 434,52
12	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS COM ALÇA DE FERRO	unidade	115	MULTIUSO	R$ 68,80
13	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE FERRO	unidade	86	MULTIUSO	R$ 64,39
16	CESTO PLÁSTICO FECHADO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 100 LITROS	unidade	115	MULTIUSO	R$ 165,45
19	BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS	unidade	58	MUNDIAL	R$ 222,45
20	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS	unidade	58	MUNDIAL	R$ 404,16
23	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 COM ALÇA	unidade	72	INOX	R$ 303,58
25	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 26 COM ALÇA	unidade	115	INOX	R$ 11,00
26	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 28 COM ALÇA	unidade	115	INOX	R$ 120,00
27	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 34 COM ALÇA	unidade	115	INOX	R$ 150,00
28	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 32 COM ALÇA	unidade	115	INOX	R$ 205,18
29	CAÇAROLA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 45 COM ALÇA	unidade	115	INOX	R$ 401,66
31	CANECA ALUMÍNIO LINHA HOTEL COM CABO REVESTIDO EM BAQUELITE Nº 18 D. 18 X A. 18 X C. 4.5L	unidade	115	ALUMBA	R$ 159,27
32	ORGANIZADOR PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TRAVA 80 LITROS	unidade	58	ARQPLAST	R$ 259,20
34	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 34 COM ABA D. 34CM X A. 30CM X C. 27,2L	unidade	87	INOX	R$ 200,00
37	CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 30 COM ABA D. 30CM X A. 26CM X C. 18,3L	unidade	115	INOX	R$ 215,75
43	COADOR DE CAFÉ EM MALHA ESPECIAL 100% ALGODÃO 1ª LINHA COM O DIÂMETRO DA BOCA DE 15CM E 35CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO COM ARAME REFORÇADO E SOLDADO NAS EXTREMIDADES COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	unidade	144	TRAMONTINA	R$ 51,94
45	COLHER DE MESA AÇO INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS	unidade	720	GOLDEN INOX	R$ 27,95
46	COLHER DE MESA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR MULTICORES	unidade	4320	PRÁTICA	R$ 4,80
48	COLHER DE PAU MEDINDO 20 X 6,6 X 1CM	unidade	87	INDIO	R$ 29,21
52	CONCHA ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº16 D. 16CM X C. 53,0CM X 1.000ML	unidade	288	INOX	R$ 40,00
56	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR 300ML	unidade	4320	COPOBRAS	R$ 14,53
57	CORTADOR DE LEGUMES PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO	unidade	216	COPOBRAS	R$ 39,23
63	ESPREMEDOR DE BATATA PORTÁTIL AÇO INOX	unidade	87	INOX	R$ 88,18
65	FACA PARA CARNE Nº 10 LÂMINA DE AÇO INOX	unidade	87	GOLDEN INOX	R$ 88,78
66	FACA DE MESA LÂMINA DE AÇO INOX C. 205MM X L. 19MM X A. 3MM	unidade	87	GOLDEN INOX	R$ 41,35
67	FACA DE CORTE 5" LÂMINA DE AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	unidade	432	GOLDEN INOX	R$ 120,86
68	FACA DE CORTE 7' LÂMINA DE AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	unidade	432	GOLDEN INOX	R$ 85,39
70	FACA PARA CARNE Nº 12 LÂMINA DE AÇO INOX	unidade	432	GOLDEN INOX	R$ 125,84
71	FACAS PÃO 17CM LÂMINA DE AÇO INOX	unidade	72	GOLDEN INOX	R$ 76,58
78	FRIGIDEIRA ALUMINÍO COM TAMPA E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE LINHA HOTEL Nº 34 D. 34 X A. 7CM X 4,7L	unidade	87	INOX	R$ 160,34
79	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO SEM TAMPA E CABO REVESIDO EM BAQUELITE LINHA HOTEL Nº 30 D. 30CM X A. 6CM X C. 3,2L	unidade	87	INOX	R$ 138,07
81	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO SEM TAMPA E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE LINHA HOTEL Nº 40 D. 40CM X A. 8CM X C. 7,3L	unidade	87	INOX	R$ 296,16
82	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO COM TAMPA E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE LINHA WORK Nº 32	unidade	87	INOX	R$ 215,16
85	GARFO DE MESA AÇO INOX C. 193MM X L. 23MM X A. 19MM	unidade	720	GOLDEN INOX	R$ 157,01
90	ISQUEIRO COLORIDO ACENDE 3.000 VEZES SELO HOLOGRÁFICO DO IMETRO	unidade	432	BIC MAXI	R$ 33,94
94	KIT REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA DE 125CM (BORBOLETA)	unidade	58	TUPAN	R$ 164,61
96	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS	unidade	288	GIOTO	R$ 126,08
97	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL CAPACIDADE 40 LITROS	unidade	288	GIOTO	R$ 170,34
98	LIXEIRA PLÁSTICA DE PIA CAPACIDADE 13 LITROS	unidade	288	GIOTO	R$ 69,45
101	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL COM FECHAMENTO EXTERNO E CABO REVESTIDO EM BAQUELITE COM PACACIDADE 10 LITROS	unidade	58	INOX	R$ 390,12
106	CALDEIRÃO ALUMÍNIO COM TAMPA E ABAS LINHA HOTEL D. 32CM X C. 22,5L	unidade	44	INOX	R$ 294,42
114	POTE EM ALUMÍNIO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR CAFÉ Nº24 COM CAPACIDAE 8,0 L	unidade	87	INOX	R$ 84,99
116	POTE EM VIDRO RETANGULAR COM CAPACIDADE 9,5L	unidade	44	CIV	R$ 116,29
118	PRATOS DE VIDRO FUNDO TRANSPARENTE	unidade	720	DURALEX	R$ 48,19
121	ROLO DE MASSA 45CM	unidade	87	INOX	R$ 80,83
125	TAÇA PLÁSTICA PARA TORTA CAPACIDADE 400ML PRETO	unidade	360	GIGAPLAST	R$ 130,78

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de aquisição de materiais de copa e cozinha, para o atendimento das secretarias e órgãos que fazem parte da prefeitura municipal de Anori/AM, Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1. No que se refere ao objeto aquisição de materiais de copa e cozinha, para o atendimento das secretarias e órgãos que fazem parte da prefeitura**,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Anori**, o prazo de execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência e deverá ser determinado pelo órgão gerenciador.

5.2 Sobre a execução dos todos, devem-se considerar as informações abaixo:

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Anori aceitar ou não a solicitação.

Condições de recebimento.

Os produtos serão recebidos:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O recebimento/aprovação do item pela Secretaria, através do responsável legal pela pasta não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90.

O Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas contábeis que regem a elaboração de prestação de contas públicas e, ainda, as normas enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21, respondendo, cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A vencedora deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, na forma prescrita neste Termo de Referência.

O representante do órgão licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O Prazo para início do fornecimento do objeto dar-se-á após a assinatura da Ordem de Serviços imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Administração Pública

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo a execução do serviço, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.
O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21.
A Administração somente aceitará produtos fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto,** a contar da data da sua efetiva entrega.
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte.
O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 025/2025, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos.
Ficam designados como Gestor do Registro de Preços o Sr. Jefferson Mendes de Andrade e a Fiscal a Sra. Kátia Freitas dos Santos.
Fica Eleito O Foro Da Comarca De Anori – Amazonas Para Dirimir Dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Anori e do Fornecedor Beneficiário.

ANORI/AM, 30 de outubro de 2025

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gestor do Registro de Preços

A DA SILVA MOURA
Fornecedor

AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Fornecedor

LAZARO EUGALY RAMOS JUNIOR LTDA
Fornecedor

MAJU COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1B316341

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 04 BIM - ANEXO 01

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	265.665.100,86	265.665.100,86	38.931.220,91	14,65	139.926.257,28	52,67	125.738.843,58
RECEITAS CORRENTES	202.565.100,86	202.565.100,86	35.657.358,04	17,60	131.189.396,29	64,76	71.375.704,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.490.006,97	6.490.006,97	1.107.691,37	17,07	4.717.634,14	72,69	1.772.372,83
Impostos	6.419.573,40	6.419.573,40	1.101.140,17	17,15	4.656.836,32	72,54	1.762.737,08
Taxas	70.433,57	70.433,57	6.551,20	9,30	60.797,82	86,32	9.635,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	206.520,89	206.520,89	0,00	0,00	0,00	0,00	206.520,89
RECEITA PATRIMONIAL	1.038.099,54	1.038.099,54	199.946,28	19,26	1.569.515,83	151,19	-531.416,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.038.099,54	1.038.099,54	199.946,28	19,26	1.569.515,83	151,19	-531.416,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.401,60	452.401,60	51.501,55	11,38	320.352,84	70,81	132.048,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	451.701,60	451.701,60	51.501,55	11,40	320.352,84	70,92	131.348,76

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.078.071,86	194.078.071,86	34.298.218,84	17,67	124.581.893,48	64,19	69.496.178,38
Transferências da União e de suas Entidades	126.278.565,05	126.278.565,05	24.113.919,00	19,10	83.563.952,39	66,17	42.714.612,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.201.319,81	31.201.319,81	3.743.875,69	12,00	13.688.700,19	43,87	17.512.619,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.598.187,00	36.598.187,00	6.440.424,15	17,60	27.329.240,90	74,67	9.268.946,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	63.100.000,00	63.100.000,00	3.273.862,87	5,19	8.736.860,99	13,85	54.363.139,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.900.000,00	58.900.000,00	3.273.862,87	5,56	8.736.860,99	14,83	50.163.139,01
Transferências da União e de suas Entidades	57.600.000,00	57.600.000,00	3.273.862,87	5,68	8.736.860,99	15,17	48.863.139,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	265.665.100,86	265.665.100,86	38.931.220,91	14,65	139.926.257,28	52,67	125.738.843,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	265.665.100,86	265.665.100,86	38.931.220,91	14,65	139.926.257,28	52,67	125.738.843,58
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	16.355.447,17	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	265.665.100,86	265.665.100,86	38.931.220,91	14,65	156.281.704,45	58,83	125.738.843,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	41.102.700,51	186.637.774,53	79.027.326,33	38.515.061,32	156.281.704,45	109.383.396,41	137.675.182,95
DESPESAS CORRENTES	197.762.778,17	210.497.003,80	32.103.094,97	156.618.463,96	53.878.539,84	33.599.058,50	138.116.082,05	72.380.921,75	119.913.314,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.254.685,85	83.948.278,84	16.238.218,03	72.153.671,93	11.794.606,91	16.303.647,33	72.046.314,55	11.901.964,29	56.624.062,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.498.092,32	126.548.724,96	15.864.876,94	84.464.792,03	42.083.932,93	17.295.411,17	66.069.767,50	60.478.957,46	63.289.252,26
DESPESAS DE CAPITAL	66.302.322,69	53.568.097,06	8.999.605,54	30.019.310,57	23.548.786,49	4.916.002,82	18.165.622,40	35.402.474,66	17.761.868,30
INVESTIMENTOS	65.529.014,76	51.179.097,06	8.799.605,54	27.630.310,57	23.548.786,49	4.789.816,13	16.882.311,04	34.296.786,02	16.478.556,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	773.307,93	2.389.000,00	200.000,00	2.389.000,00	0,00	126.186,69	1.283.311,36	1.105.688,64	1.283.311,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----	----	1.600.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	265.665.100,86	265.665.100,86	41.102.700,51	186.637.774,53	79.027.326,33	38.515.061,32	156.281.704,45	109.383.396,41	137.675.182,95
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	265.665.100,86	265.665.100,86	41.102.700,51	186.637.774,53	79.027.326,33	38.515.061,32	156.281.704,45	109.383.396,41	137.675.182,95
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	2.251.074,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	265.665.100,86	265.665.100,86	41.102.700,51	186.637.774,53	----	38.515.061,32	156.281.704,45	----	139.926.257,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 23/10/2025, às 15:25:37.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E25F95EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.181.900,00	3.402.591,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.900,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.334.500,00	1.463.580,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.818.500,00	1.939.011,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.371.200,00	31.788.103,57
2.1- Cota-Parte FPM	33.615.400,00	21.021.189,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.000.000,00	19.775.254,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.615.400,00	1.245.935,44
2.2- Cota-Parte ICMS	14.538.100,00	10.629.051,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.700,00	29.815,62
2.4- Cota-Parte ITR	2.600,00	1.438,11
2.5- Cota-Parte IPVA	176.400,00	106.608,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.553.100,00	35.190.695,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.151.160,00	6.108.433,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.737.115,00	2.689.240,26
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.146.900,00	26.824.788,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.900,00	14.022.958,90
6.1.1- Principal	17.892.900,00	13.811.036,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.000,00	211.922,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.339.000,00	4.710.659,50
6.2.1- Principal	6.339.000,00	4.710.659,50
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.375.000,00	7.058.562,53
6.3.1- Principal	5.375.000,00	7.058.562,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	432.000,00	1.032.607,40
6.4.1- Principal	432.000,00	1.032.607,40
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.741.740,00	7.702.602,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	26.824.788,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.330.061,00	26.198.024,31	23.457.577,13	23.398.070,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.816.114,00	15.314.318,56	14.972.499,60	14.968.444,54	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.899.415,00	3.295.870,71	3.157.444,94	3.153.389,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.908.791,00	12.010.540,42	11.811.204,28	11.811.204,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	7.908,00	7.907,43	3.850,38	3.850,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.513.947,00	10.883.705,75	8.485.077,53	8.429.626,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.836.468,00	1.747.884,04	1.161.146,04	1.147.800,99	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.677.479,00	9.135.821,71	7.323.931,49	7.281.825,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.198.024,31	23.457.577,13	23.398.070,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.497.208,98	12.756.761,80	12.710.600,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.710.659,50	4.710.659,50	4.710.659,50	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.430.780,03	5.430.780,03	5.417.434,98	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	559.375,80	559.375,80	559.375,80	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.314.318,56	14.972.499,60	14.968.444,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.905.803,57	2.905.803,57	2.892.458,52	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	795.623,32	795.623,32	782.278,27	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.054.526,65	14.972.499,60	14.972.499,60	58,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.529.281,27	2.905.803,57	2.905.803,57	41,17
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.058.784,38	795.623,32	795.623,32	11,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.682.478,83	3.367.211,20	3.367.211,20	684.732,37	12,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.012.829,00	6.907.716,17	5.269.833,53	5.092.751,75	0,00
20.1- Educação Infantil	409.508,00	409.505,28	409.505,28	351.652,21	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.214.997,00	5.109.890,09	3.655.817,00	3.540.588,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	405,00	404,51	404,51	404,51	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.387.919,00	1.387.916,29	1.204.106,74	1.200.106,74	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.342.890,00	33.105.740,48	28.727.410,66	28.490.822,74	0,00
21.1- Educação Infantil	8.145.391,00	5.453.260,03	4.728.096,26	4.652.843,08	0,00
21.1.1- Creche	1.293.574,00	795.471,39	744.467,51	744.467,51	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.851.817,00	4.657.788,64	3.983.628,75	3.908.375,57	0,00
21.2- Ensino Fundamental	29.197.499,00	27.652.480,45	23.999.314,40	23.837.979,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.269.833,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.108.433,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	684.732,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.693.534,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.797.673,89	10.693.534,49	30,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.228.831,24	2.170.000,00	2.188.951,70	1.555,31	38.324,23
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.395,00	0,00	18.951,70	0,00	30.443,30
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.007.659,94	1.998.223,70	1.998.223,70	1.555,31	7.880,93
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	171.776,30	171.776,30	171.776,30	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.047.598,00	3.035.864,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.047.598,00	3.035.864,71
31.1.1- Salário-Educação	1.700.000,00	1.384.960,11
31.1.2- PDDE	28.800,00	16.923,87
31.1.3- PNAE	487.498,00	438.951,43
31.1.4- PNATE	831.300,00	927.873,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	267.155,87
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.165.458,02	3.914.176,80	2.968.999,96	2.798.238,01	0,00
32.1- Educação Infantil	721.415,00	651.793,66	546.793,66	486.656,15	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.359.815,72	3.180.350,62	2.340.173,78	2.229.549,34	0,00
32.3- Ensino Médio	74.029,00	74.028,62	74.028,62	74.028,62	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.198,30	8.003,90	8.003,90	8.003,90	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.508.348,02	37.019.917,28	31.696.410,62	31.289.060,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.616.541,18	31.128.116,60	27.124.310,51	26.953.319,60	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	20.012.192,80	16.510.393,55	16.123.889,89	16.118.576,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.604.348,38	14.617.723,05	11.000.420,62	10.834.742,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.862.844,84	5.862.841,58	4.543.141,01	4.310.837,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.862.844,84	5.862.841,58	4.543.141,01	4.310.837,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.022.358,46	151.080,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.824.788,33	1.384.960,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.568.070,99	1.535.050,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.279.075,80	989,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	242.379,82	371,52
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	7.986,56	100,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.513.469,06	1.261,06

PEDRO DUARTE GUEDES	*JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:A701DC57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 - PMC

PROCESSO Nº 3354/2025-SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, com sede na R 05 de setembro, nº 1000, Bairro: Centro, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, neste ato representado pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal de Coari em Exercício EMANOEL DA COSTA PINHEIRO informa que foi firmado a emenda parlamentar-Proposta n° 11510924000123001, **para** atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari por meio da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 3354/2025-SEMSA, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de unidade móvel (ambulância tipo A), para atender o serviço de transporte de pacientes do centro especializado em reabilitação-CER, com recurso oriundo de emenda parlamentar-Proposta n° 11510924000123001, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 36.544.507/0001-53, estabelecida na TV AVOANTE, n.º 17, Bairro: TARUMA-ACU, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.023-025.

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53					
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário**
01	**PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO** Modelo: Pickup com tração nas quatro rodas (4 por 4) Cabine: Simples Carroceria: Baú em fibra de vidro Finalidade: Simples remoção Especificações Técnicas do Veículo Veículo zero quilômetro, sem uso anterior e com quilometragem limitada à entrega Potência mínima líquida: 200 cavalos-vapor Transmissão: Manual com seis velocidades Sistema de freios: Dianteiros a disco e traseiros a tambor Tração: Quatro por quatro Medidas externas: Comprimento superior a cinco mil trezentos e cinquenta milímetros Largura superior a mil oitocentos e setenta milímetros Distância entre eixos superior a três mil e noventa milímetros Medidas internas: Comprimento da ambulância superior a dois mil trezentos e dez milímetros Tanque de combustível com capacidade superior a setenta e cinco litros Direção hidráulica ou elétrica Pneus radiais com medida mínima de duzentos e quarenta e cinco por setenta, aro dezesseis Bateria com capacidade mínima de setenta ampère-hora Alternador com potência mínima de cento e trinta e nove ampères Descritivo da Transformação Estrutura e Revestimento Baú único em fibra de vidro ou alumínio, sem junções Revestimento interno das laterais e teto em plástico reforçado com fibra de vidro, sem emendas, conforme norma ABNT NBR 14.561/2000 Documentos Obrigatórios Laudo técnico da pintura ou proteção antimicrobiana de piso, paredes internas, divisória e armário	Unid.	01	Toyota, Modelo: Hilux, Cabine Simples, 4x4, transformada em ambulância	R$ 349.000,000

	Ensaio de resistência ao fogo conforme Resolução CONTRAN número quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e quatorze Certificado de Capacitação Técnica ou certificado de conformidade conforme Portarias INMETRO 142/2019 e DENATRAN 190/2009 Equipamentos Internos-Estrutura Piso antiderrapante em PRFV com trilho para entrada e saída da maca Armário superior e balcão em fibra de vidro com compartimentos para medicamentos e equipamentos Iluminação interna com lâmpadas de LED de doze volts Duas tomadas internas de cento e dez volts com três pinos Duas tomadas internas de doze volts em corrente contínua Inversor de voltagem com potência de quatrocentos watts Sinalização Barra linear de sinalização frontal com, no mínimo, cinco lentes de policarbonato vermelhas, com comprimento de mil duzentos e sessenta milímetros e largura de duzentos e noventa milímetros Conjunto com dez blocos dianteiros, dez traseiros e dois laterais, cada bloco com quatro LEDs de no mínimo três watts e lentes defletoras Módulo com no mínimo quinze efeitos luminosos distintos Sirene com potência mínima de cem watts RMS, frequência entre trezentos e três mil hertz e pressão sonora mínima de cento e vinte e oito decibéis Luzes de advertência: três de cada lado e duas na traseira Maca Retrátil Comprimento mínimo de mil novecentos e setenta milímetros Pés dobráveis e escamoteáveis, quatro rodas giratórias com pneus de borracha maciça Trava de segurança nas pernas, inserção por impulso, operação por uma pessoa Três cintos de segurança, sendo um com quatro pontos de fixação Ajuste de inclinação do tronco com elevação mínima de quarenta e cinco graus Colchonete impermeável e lavável, sem zíper, com espuma de densidade trinta e três quilogramas por metro cúbico Documentos exigidos: Autorização da fabricante e registro ou cadastro na ANVISA Ensaio com deformação mínima de quatrocentos e noventa quilogramas e capacidade de carga mínima de duzentos e noventa quilogramas conforme normas ABNT, DIN, AMD e BS EN Avaliação técnica do sistema de ancoragem da maca feita por laboratório credenciado Acomodações e Equipamentos Médicos Quatro bancos laterais com cintos de segurança individuais e estofamento em couro sintético de alta resistência, conforme norma ABNT Suporte para cilindro de oxigênio de quinze litros Cilindro de oxigênio com capacidade de três litros Régua com três saídas de oxigênio: fluxômetro, aspirador e umidificador Rede de oxigênio com válvula e manômetro instalados em local visível Estrutura Externa Janela lateral com vidro corrediço, vedado sem borracha Vidros traseiros com acabamento serigrafado e película opaca Fechaduras, trincos e dois amortecedores (um para cada porta traseira) Duas portas traseiras em fibra de vidro com abertura lateral dupla Ventilador e exaustor com cúpula de proteção em fibra Pintura na cor original do veículo Serigrafia padrão "Ambulância" Comunicação com a cabine de comando Reforço de alumínio no piso sob rodas da maca Suporte para soro e plasma fixado no balaústre Balaústre fixado no teto Itens Inclusos Sistema de ar-condicionado para o paciente Bolsa de primeiros socorros com prancha em polietileno Tubo de admissão de ar tipo snorkel				

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela Aquisição de unidade móvel (ambulância tipo A), para atender o serviço de transporte de pacientes do centro especializado em reabilitação-CER, com recurso oriundo de emenda parlamentar-Proposta n° 11510924000123001, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 059/2025 – CCC, e seus anexos, e a proposta da empresa: SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53, vencedora do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedor Beneficiário.

IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 30 de outubro de 2025

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ N° 36.544.507/0001-53

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:3EEE5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - CCC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentado pela Pregoeira, para a Aquisição de unidade móvel (ambulância tipo A), para atender o serviço de transporte de pacientes do centro especializado em reabilitação-CER, com recurso oriundo de emenda parlamentar-Proposta n° 11510924000123001**,** oriundo do Processo Administrativo nº 3354/2025-SEMSA.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor da empresa vencedora: **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53**, **conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.**

SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ N° 36.544.507/0001-53					
Item	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unitário**
1	**PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO** Modelo: Pickup com tração nas quatro rodas (4 por 4) Cabine: Simples Carroceria: Baú em fibra de vidro Finalidade: Simples remoção Especificações Técnicas do Veículo Veículo zero quilômetro, sem uso anterior e com quilometragem limitada à entrega Potência mínima líquida: 200 cavalos-vapor Transmissão: Manual com seis velocidades Sistema de freios: Dianteiros a disco e traseiros a tambor Tração: Quatro por quatro Medidas externas: Comprimento superior a cinco mil trezentos e cinquenta milímetros Largura superior a mil oitocentos e setenta milímetros Distância entre eixos superior a três mil e noventa milímetros Medidas internas: Comprimento da ambulância superior a dois mil trezentos e dez milímetros Tanque de combustível com capacidade superior a setenta e cinco litros Direção hidráulica ou elétrica Pneus radiais com medida mínima de duzentos e quarenta e cinco por setenta, aro dezesseis Bateria com capacidade mínima de setenta ampère-hora Alternador com potência mínima de cento e trinta e nove ampères Descritivo da Transformação Estrutura e Revestimento Baú único em fibra de vidro ou alumínio, sem junções Revestimento interno das laterais e teto em plástico reforçado com fibra de vidro, sem emendas, conforme norma ABNT NBR 14.561/2000 Documentos Obrigatórios Laudo técnico da pintura ou proteção antimicrobiana de piso, paredes internas, divisória e armário Ensaio de resistência ao fogo conforme Resolução CONTRAN número quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e quatorze Certificado de Capacitação Técnica ou certificado de conformidade conforme Portarias INMETRO 142/2019 e DENATRAN 190/2009	Unid.	01	Toyota, Modelo: Hilux, Cabine Simples, 4x4, transformada em ambulância	R$ 349.000,000

	Equipamentos Internos-Estrutura Piso antiderrapante em PRFV com trilho para entrada e saída da maca Armário superior e balcão em fibra de vidro com compartimentos para medicamentos e equipamentos Iluminação interna com lâmpadas de LED de doze volts Duas tomadas internas de cento e dez volts com três pinos Duas tomadas internas de doze volts em corrente contínua Inversor de voltagem com potência de quatrocentos watts Sinalização Barra linear de sinalização frontal com, no mínimo, cinco lentes de policarbonato vermelhas, com comprimento de mil duzentos e sessenta milímetros e largura de duzentos e noventa milímetros Conjunto com dez blocos dianteiros, dez traseiros e dois laterais, cada bloco com quatro LEDs de no mínimo três watts e lentes defletoras Módulo com no mínimo quinze efeitos luminosos distintos Sirene com potência mínima de cem watts RMS, frequência entre trezentos e três mil hertz e pressão sonora mínima de cento e vinte e oito decibéis Luzes de advertência: três de cada lado e duas na traseira Maca Retrátil Comprimento mínimo de mil novecentos e setenta milímetros Pés dobráveis e escamoteáveis, quatro rodas giratórias com pneus de borracha maciça Trava de segurança nas pernas, inserção por impulso, operação por uma pessoa Três cintos de segurança, sendo um com quatro pontos de fixação Ajuste de inclinação do tronco com elevação mínima de quarenta e cinco graus Colchonete impermeável e lavável, sem zíper, com espuma de densidade trinta e três quilogramas por metro cúbico Documentos exigidos: Autorização da fabricante e registro ou cadastro na ANVISA Ensaio com deformação mínima de quatrocentos e noventa quilogramas e capacidade de carga mínima de duzentos e noventa quilogramas conforme normas ABNT, DIN, AMD e BS EN Avaliação técnica do sistema de ancoragem da maca feita por laboratório credenciado Acomodações e Equipamentos Médicos Quatro bancos laterais com cintos de segurança individuais e estofamento em couro sintético de alta resistência, conforme norma ABNT Suporte para cilindro de oxigênio de quinze litros Cilindro de oxigênio com capacidade de três litros Régua com três saídas de oxigênio: fluxômetro, aspirador e umidificador Rede de oxigênio com válvula e manômetro instalados em local visível Estrutura Externa Janela lateral com vidro corrediço, vedado sem borracha Vidros traseiros com acabamento serigrafado e película opaca Fechaduras, trincos e dois amortecedores (um para cada porta traseira) Duas portas traseiras em fibra de vidro com abertura lateral dupla Ventilador e exaustor com cúpula de proteção em fibra Pintura na cor original do veículo Serigrafia padrão “Ambulância” Comunicação com a cabine de comando Reforço de alumínio no piso sob rodas da maca Suporte para soro e plasma fixado no balaústre Balaústre fixado no teto Itens Inclusos Sistema de ar-condicionado para o paciente Bolsa de primeiros socorros com prancha em polietileno Tubo de admissão de ar tipo snorkel				

IV – Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e Diário Oficial da União

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 30 de outubro de 2025

EMANOEL DA COSTA PINHEIRO.
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7703EF98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 008 EMENDA 71040005

PLANO DE TRABALHO 008/2025
EMENDA PARLAMENTAR – PAP Proposta: 36000699124202500
Emenda de Bancada do Amazonas nº 71040005 - Deputado Capitão Alberto Neto
Resolução CIB INVESTSUS Nº 006/2025

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **574037053-8**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF **992.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**		Matricula
Endereço				CEP

AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM	**69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**	
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF **315.667.098-73**	
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **NOVEMBRO/2025**	Término **DEZEMBRO/2025**
Identificação do Objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária para o Fortalecer a Atenção Primária, na Contratação por tempo determinado de pessoa civil do municipio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do município de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil.

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 500.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
31.90.04	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil	R$ 500.000,00		
TOTAL: R$ 500.000,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	**outubro/25**	**novembro/25**	**dezembro/25**	**janeiro/26**	**fevereiro/26**	**março/26**
VALOR		250.000,00	250.000,00			
Mês / Ano	**abril/25**	**maio/25**	**junho/25**	**julho/25**	**agosto/25**	**setembro/25**
VALOR						

7- DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recurs os oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Am., 18 de setembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

.

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:B949FA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 009/2025 EMENDA 60060004

PLANO DE TRABALHO
009/2025

EMENDA PARLAMENTAR – MAC
Proposta: 36000703272202500

Emenda de Comissão de Assuntos Sociais
nº 60060004 – Senador Plínio Valério
Resolução CIB INVESTSUS Nº 005/2025

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **574037056-2**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**	
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF **315.667.098-73**	
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO NO CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZA A SAUDE - MAC**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **NOVEMBRO/2025**	Término **MARÇO / 2026**
Identificação do Objeto Emenda destina recursos financeniros na modalidade fundo a fundo, ao municipio de Ipixuna para o custeio dos serviços públicos de saúde da rede municipal, visando o fortalecimento da rede municipal da média e alta complexidade – MAC no custeio da Atenção Especializada a Saúde do municiopio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Especializada a Saúde na média e alta complexidade-MAC. Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Especializada a Saúde, exerce papel estratégico na parte de cuidado e curativo nas redes de atenção especializada à saúde em Ipixuna Amazonas. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada dos serviços de saúde da média e alta complexidade do município de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Aquisição de Material de Limpeza
Meta	**2**	Aquisição de Gêneros Alimentícios
Meta	**3**	Material de Expediente
Meta	**4**	Combustíveis e Derivados

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID.	**QUANT.**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1.0	Aquisição de Material de Limpeza	-	-	2025	2026
2	1.0	Aquisição de Gêneros Alimentícios	-	-	2025	2026
3	1.0	Material de Expediente	-	-	2025	2026
4	1.0	Combustíveis e Derivados	-	-	2025	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
33.90.30	Aquisição de Material de Limpeza	R$ 300.000,00		
33.90.30	Aquisição de Gêneros Alimentícios	R$ 300.000,00		
33.90.30	Material de Expediente	R$ 150.000,00		
33.90.30	Combustíveis e Derivados	R$ 250.000,00		
	TOTAL:	**R$ 1.000.000,00**		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	outubro/25	novembro/25	dezembro/25	janeiro/26	fevereiro/26	março/26
VALOR		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Mês / Ano	abril/26	maio/26	junho/26	julho/26	agosto/26	setembro/26
VALOR						

DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 24 de setembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:1E770A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 010/2025 EMENDA 60060004

PLANO DE TRABALHO
010/2025

EMENDA PARLAMENTAR – MAC
Proposta: 36000703293202500
Emenda de Comissão de Assuntos Sociais
nº 60060004/OMAR AZIZ
Resolução CIB INVESTSUS Nº 005/2025

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **574037054-6**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**	
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF **315.667.098-73**	
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **DEZEMBRO/2025**	Término **ABRIL/2026**
Identificação do Objeto Emenda destina recursos financeniros na modalidade fundo a fundo, ao municipio de Ipixuna para o custeio dos serviços públicos de saúde da rede municipal, visando o fortalecimento da rede municipal da média e alta complexidade – MAC no custeio da Atenção Especializada a Saúde do municiopio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Especializada a Saúde na média e alta		

complexidade-MAC. Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora.
A Atenção Especializada a Saúde, exerce papel estratégico na parte de cuidado e curativo nas redes de atenção especializada à saúde em Ipixuna Amazonas. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada dos serviços de saúde da média e alta complexidade do município de Ipixuna-Am.

METAS:

Meta	**1**	Aquisição de Buster para a Usina de Oxigênio na Unidade Hospitalar
Meta	**2**	Serviço de Manutenção Usina de Oxigênio na Unidade Hospitalar
Meta	**3**	Fretamento de Aeronaves
Meta	**4**	Aquisição de Equipamentos de Informática
Meta	**5**	Aquisição de Equipamentos Hospitalares

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Aquisição de Buster para a Usina de Oxigênio Unidade Hospitalar	-	-	2025	2026
2	1.0	Manutenção Usina de Oxigênio	-	-	2025	2026
3	1.0	Fretamento de Aeronaves	-	-	2025	2026
4	1.0	Aquisição de Equipamentos de Informática	-	-	2025	2026
5	1.0	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	-	-	2025	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.39	Manutenção Usina de Oxigênio na Unidade Hospitalar	R$ 250.000,00		
33.90.39	Fretamento de Aeronaves	R$ 200.000,00		
44.90.52	Aquisição de Equipamentos de Informática	R$ 100.000,00		
44.90.52	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	R$ 200.000,00		
44.90.52	Aquisição de Buster para a Usina de Oxigênio Unidade Hospitalar	R$ 250.000,00		
	TOTAL:	**R$ 1.000.000,00**		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	outubro/25	novembro/25	dezembro/25	janeiro/26	fevereiro/26	março/26
VALOR			200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Mês / Ano	**abril/26**	**maio/26**	**junho/26**	**julho/26**	**agosto/26**	**setembro/26**
VALOR	200.000,00					

7 - DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 24 de setembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3D636A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 011/2025 EMENDA 71040006

PLANO DE TRABALHO
011/2025

EMENDA PARLAMENTAR – MAC
Proposta: 36000702936202500
Emenda de Bancada do Amazonas
nº 71040006/Dep. Sidney Leite e Dep. Capitão Alberto Neto
Resolução CIB INVESTSUS Nº 004/2025

FMS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**			CNPJ **04.191.078/0001-91**	
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **574282892-2**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**	
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF **315.667.098-73**	
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **NOVEMBRO/2025**	Término **MARÇO/2026**
Identificação do Objeto Emenda destina recursos financeniros na modalidade fundo a fundo, ao municipio de Ipixuna para o custeio dos serviços públicos de saúde da rede municipal, visando o fortalecimento da rede municipal da média e alta complexidade – MAC no custeio da Atenção Especializada a Saúde do municiopio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Especializada a Saúde na média e alta complexidade-MAC. Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Especializada a Saúde, exerce papel estratégico na parte de cuidado e curativo nas redes de atenção especializada à saúde em Ipixuna Amazonas. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada dos serviços de saúde da média e alta complexidade do município de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Medicamentos Básicos
Meta	**2**	Aquisição de Material Químico Cirúrgico
Meta	**3**	Aquisição de Consumo Odontológico

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Medicamentos Básicos	-	-	2025	2026
2	1.0	Aquisição de Material Químico Cirúrgico	-	-	2025	2026
3	1.0	Aquisição de Consumo Odontológico	-	-	2025	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.500.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Medicamentos Básicos	R$ 1.000.000,00		
33.90.30	Aquisição de Material Químico Cirúrgico	R$ 350.000,00		
33.90.30	Aquisição de Consumo Odontológico	R$ 150.000,00		
		R$ 1.500.000,00		

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	outubro/25	novembro/25	dezembro/25	janeiro/26	fevereiro/26	março/26
VALOR		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Mês / Ano	**abril/26**	**maio/26**	**junho/26**	**julho/26**	**agosto/26**	**setembro/26**
VALOR						

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 24 de setembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:D7AF87A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 06/2025 EMENDA 71040004

PLANO DE TRABALHO 006/2025
EMENDA PARLAMENTAR – PAP Proposta: 36000697677202500
Emenda de Bancada do Amazonas nº 71040004/Plínio Valério
Resolução CIB INVESTSUS Nº 006/2025

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**				CNPJ **04.191.078/0001-91**
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **574037051-1**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**		Praça de Pagamento **BOULEVARD**
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**				CPF **992.173.172-68**
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**		Matricula
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**				CEP **69.890-000**

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**		E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**			CEP **69890-000**
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**			CPF **315.667.098-73**
CI/Órgão Expedidor **35311533-2-SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **NOVEMBRO/2025**	Término **JUNHO / 2026**
Identificação do Objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária para o Fortalecer a Atenção Primária, na Contratação por tempo determinado de pessoa civil do municipio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do município de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil.

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
31.90.04	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil	R$ 1.000.000,00		
TOTAL: R$ 1.000.000,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	outubro/25	novembro/25	dezembro/25	janeiro/26	fevereiro/26	março/26
VALOR		125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00

Mês /Ano	abril/25	maio/25	junho/25	julho/25	agosto/25	setembro/25
VALOR	125.000,00	125.000,00	125.000,00			

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de in adimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que Pede Deferimento

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9F69C7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 07/2025 EMENDA 60060003

PLANO DE TRABALHO 007/2025
EMENDA PARLAMENTAR – PAP Proposta: 36000699142202500
Emenda de Comissão de Assuntos Sociais nº 60060003/Plínio Valério
Resolução CIB INVESTSUS Nº 007/2025

FMS DE IPIXUNA/AM CNPJ Nº 13.709.333/0001-36

EXERCÍCIO-2025

- DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**	CNPJ **04.191.078/0001-91**			
Endereço: **AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO**				
Cidade **IPIXUNA**	UF **AMAZONAS**	CEP **69.890-000**	DDD/Telefone **(097) 3482 - 1190**	E.A **O. PÚBLICO**
Conta Corrente **574037052-0**	Banco **CAIXA ECONOMICA**	Agência **3040**	Praça de Pagamento **BOULEVARD**	
Nome do Responsável **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**			CPF **992.173.172-68**	
CI/Órgão Expedidor **2324505-0-SSP-AM**	Cargo **PREFEITA**	Função **ADMINISTRADORA**	Matricula	
Endereço **AVENIDA VAGNER CASTRO MACIEL S/Nº – CENTRO –IPIXUNA-AM**			CEP **69.890-000**	

- OUTROS PARTICIPES:

Nome **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	CNPJ **13.709.333/0001-36**	E.A **ÓRGÃO PÚBLICO**	
Endereço **AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO**		CEP **69890-000**	
Nome do Responsável **THARSIS SANTOS COSTA**		CPF **315.667.098-73**	
CI/Órgão Expedidor **35.311.533-2 SSP-SP**	Cargo **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	Função **SECRETÁRIO**	Matricula
Endereço **AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO**			CEP **69.890-000**

- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOA CIVIL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início **NOVEMBRO / 2025**	Término **JUNHO / 2026**
Identificação do Objeto Incremento ao Piso da Atenção Primária para o Fortalecer a Atenção Primária, na Contratação por tempo determinado de pessoa civil do municipio de Ipixuna/Am.		
Justificativa da Proposição O município de Ipixuna, localizado no interior do estado do Amazonas, enfrenta desafios significativos no tocante à oferta de serviços de saúde, principalmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Com uma população dispersa em área de difícil acesso, marcada por grandes distâncias geográficas e predominância de áreas rurais e ribeirinhas, a garantia do acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde se torna ainda mais desafiadora. A Atenção Primária constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e exerce papel estratégico na coordenação do cuidado e na organização das redes de atenção à saúde. Em Ipixuna/AM, a APS é responsável pela maior parte dos atendimentos, incluindo ações de prevenção, promoção da saúde, atendimento clínico, acompanhamento de doenças crônicas e controle de agravos. No entanto, o custeio atual tem se mostrado insuficiente para garantir a manutenção adequada das equipes de Saúde da Família do município de Ipixuna-Am.		

METAS:

Meta	**1**	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil.

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.0	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil	UND	-	2025	2026

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1.000.000,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
31.90.04	Contração por tempo determinado de Pessoa Civil	R$ 1.000.000,00		
TOTAL: R$ 1.000.000,00				

6– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM R$

Mês / Ano	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26
VALOR		125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
Mês / Ano	Abr/25	Maio/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25
VALOR	125.000,00	125.000,00	125.000,00			

7- DECLARAÇÃO:
Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.
Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna / Amazonas, 18 de setembro de 2025

THARSIS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna/AM

_____
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:17E64649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Contrata servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º.CONTRATAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
ADMISSÃO	NOME	CARGO
14/03/2025	ADAILTON ARAUJO DO AMARAL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ADENILSON SILVA DE PAULA	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	ADNALDO EMESON DA SILVA MATA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ADRIANA CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 40H
17/03/2025	ADRIANA DE QUEIROZ ALVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ADRIANA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ADRIENE MENDONCA DE ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ADRIEYDA ROSAS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	AIRTON DE NEGREIROS MOREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALCIENE LIMA DA SILVA BRITO	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ALCILANE DA COSTA FARIAS FERNANDES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALDEIZA REIS MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALDEMIR ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALDENIZE FERNANDES CARVALHO MARCAL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALEANDRA CRISTINA DA SILVA LOPES	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ALEILSON BARROSO VIEIRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ALESSANDRA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALESSANDRA COUTINHO GOMES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALIPIO SOUZA LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ALZILANE BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	AMANDA VIVIAN MAIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ANA CELY OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	ANA DILZA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANA LUCIA MARQUES LEITAO	PROFESSOR(A) 40H

17/03/2025	ANA MARIA NUNES XAVIER	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANA PAULA ASSUNCAO NERIS	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ANA RUTE MENDES MARTINS	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	ANAIDA TAPUDIMA MARTINS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDERSON CALHEIROS PLASTER	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ANDRE JACQUIMINOUTH NERY	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ANDREIA DE SOUZA COSTA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDREIA LEITE MACIEL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDRESSA CRUZ FARIAS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDREY GOMES COUTINHO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANDRIO LIMA MENEZES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANGELA MARIA MORAES PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ANTONIA LUCIA NUNES TUNDIS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ANTONIA MARIA FREITAS BATISTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ANTONIO DA SILVA ZANES	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ARLEANE CASTRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 40H
17/03/2025	CAMILA SERRAO COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CAREN CRUZ AUZIER	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CARLOS AMERICO PEREIRA CHAVES	PROFESSOR(A) 40H
17/03/2025	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MARINHO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CELENA MENDONCA ANVERES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CIDIA RIBEIRO MARTINS	PROFESSOR(A) 20H
13/03/2025	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CILAS DOS SANTOS CORREA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CINTIA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLAUDEMARA MENEZES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLAUDEMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLAUDIENE OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLAUDIMARA DA SILVA PINTO	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	CLEDSON MELO COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLEIDIANA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	CLEOMAR DOS SANTOS CRUZ BARBOSA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CLEUDIVAN DE ARAUJO SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	CRISTINA TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	CRISTOVAO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DALVAN MOREIRA SANCHES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DANIEL DA SILVA FREIRES	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	DARA GONCALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DARIO TORRES MACIEL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DAVI BARROSO LIMA	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	DAVID CALHEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DAYANA AZEVEDO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	DELCY COUTINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DEYSIANE DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DIEGO BARROSO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DIEGO NUNES MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DIONEY CIDADES MOREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	DORALICE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EDILENE DA SILVA LEAL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EDILOMAR DE SOUZA FIGUEREIDO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	EDILZA DE LIMA CURSINO	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	EDIVANIA DIAS DA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EDNELZA MENDES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EDUARDA LEITE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ELAINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELAINE MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ELANE AMARO MENDONCA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELANE ROCHA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ELDA MARTINS FERREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIANA DE SOUZA CRAVEIRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIDIANE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIGELSON MENDONCA ALVES	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ELINALDO RIPARDO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELINELSON AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	ELISANGELA DA COSTA ASSIS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELITA RIBEIRO MELO	PROFESSOR(A) 20H
27/03/2025	ELIZABETHY TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIZANDRA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIZANE AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIZANE FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	ELIZANGELA AFONSO RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20H
20/03/2025	ELIZETE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIZETE SIQUEIRA PACHECO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELIZETE SOBRINHO CORTEZ DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
06/03/2025	ELKSAMER FONSECA GOES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELYESIR SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ELZIENE MORAES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EMELLY MARJONE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	EMERSON MARTINS BARAUNA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ENEITA PESSOA CHAVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ENMILY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ERICA DA SILVA FIGUEIREDO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ERICA DE LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ERICA DESTERRO AMARO MENDONCA	PROFESSOR(A) 20H

14/03/2025	ERIKA PEREIRA MUBARAC	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ERIVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ERIVELTO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ERLESON GOMES BARAUNA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ESDRA COSTA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EUDENIZE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EUNICE MARIA PALHETA MENDONCA	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	EVA DE ASSIS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	EVELYN KAROLYNE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	FABRIZIA RAIMUNDA REIS ALVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FATIMA LOPES BRAGA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FATIMA LOPES BRAGA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	FRANCELINO PEREIRA DE MELO FILHO	PROFESSOR(A) 40H
17/03/2025	FRANCIANE PADILHA QUINTINO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FRANCINEIA DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FRANCIOMAR DE LIMA LIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FRANCISCA LEITE DE FREITAS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	FRANCISMAIRA IPY PANTOJA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	FRANCISNEI QUINTINO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	FRANK FEITOSA DA COSTA	PROFESSOR(A) 40H
17/03/2025	FRANK JOSE DE SOUZA NEVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GEISIANE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GELCIRETE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GEOVANIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GERUZA DA PAIXAO DA COSTA RUZO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	GESSICA VIEIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GILBERSON LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GILLIARD RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GLAUCIA ALVES PIRES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GLEICIMARA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GLEYSON DA SILVA NUNES	PROFESSOR(A) 20H
10/03/2025	GRACA MARIA DA SILVA BRUNO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GRACIA MARIA BARRETO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	GUIBSON ALZIER DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	IANA CAXIAS ALVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	IEDA REGINA SILVA DOMINGUES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ILZANETE CAMPOS PAZ	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	INES GONCALVES RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	INGRID DAYANA DE SOUZA MORAES	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	IVA SIQUEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	IVO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	IVONETE DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JACOB AZEVEDO DE CASTRO NETO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JAMILE MONTEIRO DE AMORIM	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	JANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	JANILDES REIS DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JAQUELINE MENDES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JAQUELINE SARAH SILVA PENALBER	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JENNIFER FERNANDES MAIA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JESSICA CASTRO ORAN	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JESSICA DA SILVA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JHONATAS CAVALCANTE FEITOSA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	JOANA ALVES GUIMARAES DE CARVALHO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	JOANILDES DA SILVA MONTEIRO CRAME	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	JOANNE DA SILVA ALVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JOELICY SANTUNES RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	JOELMA NOGUEIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JOELMA TEIXEIRA DE SOUZA CRAME	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	JOSE ELADIO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	JOSE RONALDO CLARINDO MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JOSEYMA DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	JOSUE MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	JOZINETE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JULIANNA GONCALVES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	JULIANNY GONCALVES AMORIM	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	KADMA PALHETA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
10/03/2025	KAIQUE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	KAREM CRISTINA AMARAL PASSOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KARINA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KASSIO ALESSANDRO SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KATELLEN CRISTINY CORREIA LIMA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	KATLEN SHAIANA CASTRO DE SOUSA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KEILA LAZARO BRANDAO DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KEITIANE DE ARAUJO MESQUITA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KEIZZY FARIAS MARQUES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KELDA FREITAS SENA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KENUBIA BRASIL BARAUNA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	KETRIA SABRINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	KEULE DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	KEZIA DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	KLINGER GONCALVES NUNES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LAURIMAR PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LEANDRO EVANGELHISTA SERRAO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	LEILIANE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LENIMAR RODRIGUES MENDES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LENIZE MARIA MIRANDA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	LEONARDO DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 20H

14/03/2025	LEONARDO MAGALHAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LETICIA BRAGA COSTA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	LINDOMARA DA SILVA CORREA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	LUAN CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	LUAN DA SILVA FARIAS	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	LUCIANA AZEVEDO DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCIANA DA SILVA ZANY DE AZEVEDO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCIANE CONCEICAO VIANA BRAGA	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	LUCIANE DA SILVA FEITOZA RIBEIRO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	LUCIANE SILVA DE SALES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCICLEIDE DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS BENTES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCILDE GOIS FONSECA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCIMAR RODRIGUES MENDES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCIMARA ARAUJO TRAVASSO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUCIVANIA DA COSTA FERREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUIS FELIPE SILVA DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUIZ HENRIQUE DE LIMA BARRETO	PROFESSOR(A) 20H
06/03/2025	LUIZ LOUREMBERG FERREIRA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUZIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	LUZIANE GALVAO DA SILVA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	LUZIANE SERRAO MONTEIRO	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	LUZINETE MOREIRA VIDINHA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARCELA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
11/03/2025	MARCELA NOBRE DE CRISTO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARCELA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARCELO ALIPIO CANTUARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARCOS MESSIAS RIBEIRO BEZERRA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	MARIA ALDELANDIA RODRIGUES LEAL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA DE FATIMA ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA DO CARMO XAVIER FERREIRA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	MARIA DO ROSARIO DE MELO MORAES	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAULO ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SIQUEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA FRANCINETE SIQUEIRA FREIRE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA IRLANE LEAL NOGUEIRA	PROFESSOR(A) 20H
21/03/2025	MARIA IVONE FREITAS DE NAZARE	PROFESSOR(A) 20H
10/03/2025	MARIA JOSE MATOS VITAL	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	MARIA JOSEANY SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA LEONORA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA LINECY FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA SOLANGE DOS ANJOS TAVARES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIA ZENILDES SOARES DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIELDA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	MARIJANE SOARES SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARILIA DA SILVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARINALVA NOGUEIRA CORREIA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	MARINETE SOARES DA COSTA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	MARISTELA ANDRADE SILVA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	MARIVANE FERREIRA FEIJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIVONE DO CARMO DE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARIVONE NOGUEIRA FARIAS	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	MARLEY MARQUES TAVARES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MARLUCIA GARCIA FROEZ	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	MARTA PALHETA DE SOUZA REBELO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MATEUS WILLIAM DA SILVA DOCE	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	MATEUS WILLIAM DA SILVA DOCE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MAX MATEUS SANTOS DE CASTRO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MICHELCE AMORIM PINTO GIL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MIKAELE ALMEIDA DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20H
10/03/2025	MIQUEIAS COSTA CRUZ	PROFESSOR(A) 40H
10/03/2025	MIRIAN PAZ DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	MIVEAM CRISTINA BARROS VIEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	MYKE TYSON DOS SANTOS DA ENCARNACAO	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	NARA CHEILA DRUMOND ALVES	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	NARIELIA PEREIRA LOPES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	NATALIA DA SILVA SIQUEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	NATIMA NARA NEVES ASSUNCAO	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	NAYANDRO MOREIRA FARIAS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	NELCILENY PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	NEUCIANE MUTIMU DA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	NOELENE SILVA DE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	NOSCARINA DE FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	OCIRENE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ODALE DE SOUZA REIS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ODRIMEIRE AMORIM PINTO	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	OLENDINA DA SILVA LOUZADA	PROFESSOR(A) 20H
06/03/2025	ORENILZA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ORILENE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	OSVALDO MARQUES DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	OZENIR DOS SANTOS GONCALVES COIMBRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	OZENOR DE JESUS NERES	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	OZIANE SOUZA LEVY	PROFESSOR(A) 40H
10/03/2025	PABLO FABRIZIO MORAES DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	PATRICIA DE SOUZA GOMES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	PATRICIA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H

19/03/2025	POLLYANNY DA SILVA ROSSETTI	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	PRISCILA DA CUNHA PAES PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	QUIDICE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RAI DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RAIMUNDA FERREIRA SABINO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RAIMUNDA MARIA MARINHO NEVES	PROFESSOR(A) 20H
20/03/2025	RAIMUNDA NONATA TORRES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RAIMUNDO JOSE AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RAISSA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RAYANE CORTEZ CHAGAS	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	REGIANE FEITOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	RICARDA LEITE LIMA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	RICARDO ROSARIO BARBOSA DE OLIVEIRA NELSON	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	ROSA INEZ QUINTINO DE LIRA	PROFESSOR(A) 40H
17/03/2025	ROSANA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ROSANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ROSBERG CABRAL DA COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ROSEMIRA FONSECA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ROSIANE LIRA DE PALMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ROSILDA HENRIQUE DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	ROSSINALDO FARIAS BARBOSA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	SALETTE TORRES MACIEL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SAMILLE DOS SANTOS CUNHA	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	SARIADE GAMA PALHETA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	SELMA CASTRO DE LIMA DE PAULO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SELMARA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SILIO SABINO VALENCA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SILVIO GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SIMONI ICO SOARES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SIMONY MENDONCA GOMES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SINAIVA REIS MACIEL DE MENDONCA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SIRLEY GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR(A) 20H
18/03/2025	SOCORRO DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SOCORRO DA SILVA CARRIL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SONIA MARIA GALVAO MOREIRA	PROFESSOR(A) 20H
07/03/2025	SONIA MARIA RABELO PEREIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	STEFANY DA SILVA LIBORIO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SUELEN EVANGELISTA BRANCHES	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SUZETE DIAS DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	SUZIMARA DE SOUZA GUIMARAES	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	TAMAR DIAS COSTA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	TAMARA RIBEIRO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20H
17/03/2025	TAMIRES BARBOSA PINHEIRO	PROFESSOR(A) 40H
10/03/2025	TAYANE BATISTA ARAUJO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	TAYNA NASCIMENTO LARANJEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	THAIANA FROES LIMA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	THAISSA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	THAYNA RAMOS DE AZEVEDO MESQUITA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	THIAGO DE LIMA BARRETO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	TIAGO HELDO MOURA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	VALDECY DE SOUZA GONZAGA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	VALDENIZA DE MACEDO BARBOSA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	VALDERLANE SABINO REZENDE	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	VANESSA DA SILVA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	VANIA LUCIA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR(A) 20H
19/03/2025	VANIA TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	VERA LUCIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	VERONICA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR(A) 40H
14/03/2025	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	WALMA PINHEIRO ULEON	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	WENDELL FELIPE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	WESLEY SANTIAGO DE SOUZA	PROFESSOR(A) 20H
13/03/2025	WHEIDER IMBIRIBA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	WHEIDER IMBIRIBA PIMENTEL	PROFESSOR(A) 20H
14/03/2025	WILLIAN MOREIRA LUZ	PROFESSOR(A) 20H

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 05 de março de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:3CDFA790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 627, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispensa servidores temporários sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado**,** e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara,
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.DISPENSAR, os servidores abaixo relacionados, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA		
DATA	**NOME**	**CARGO**
15/09/2025	ADAILSON ASSUNCAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	ADRIANA DA SILVA ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	ALCINDO MENESES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	ALUELDO DOS SANTOS MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	ANTONIO JOSE DA GAMA PEDRACA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)
18/09/2025	DIOGO AIRES LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	FABIO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS FILHO	MOTORISTA
04/09/2025	HORTENCIA PAULA DOS SANTOS BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	MARCELO LIMA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	MARIO SERGIO MOREIRA BRITO	VIGIA
01/09/2025	MATEUS DA COSTA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	MIZAEL MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	NAZARENO CRUZ VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/09/2025	RAIMUNDO IRAN FILGUEIRA DE SOUZA	MOTORISTA
01/09/2025	RAIMUNDO JUNIOR MEDEIROS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12/09/2025	VICTOR HUGO DA SILVA PENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 12 de setembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B9CE11F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024/PMM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024/PMM.

Ata Registro de Preços nº 005/2024/PMM.
Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 010/2024/PMM.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Vigência/Ata: 30/12/2024 a 30/12/2025.
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Empresas: G A DA SILVA TELES LTDA - 27.433.553/0001-94
A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA - 23.053.201/0002-33
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.215.732/0001-13
J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 10.788.629/0002- 82
VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -53.380.005/0001-53
L M ARANTES LTDA - 23.670.725/0001-92
L A SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 49.868.174/0001-60
SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA - 10.941.502/0001-70.

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material de expediente, para atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM e Autarquias, através da Secretaria Municipal de Governo–SEGOV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	FORNECEDOR
1	**Agenda planner/organizer**, não datado, encadernada com espirais metálicas, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, contendo, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta.	Unidade	2573	R$ 29,84	G A DA SILVA TELES
2	**Almofada para carimbo**, cor: azul nº 3.	Unidade	482	R$ 7,57	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
3	**Apagador de quadro branco,** com feltro de 2mm de espessura, em ótima apagabilidade.	Unidade	337	R$ 7,11	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
4	**Apontador de lápis**, com deposito, 1 furo, em alta qualidade, com lâmina em aço, cores diversas. Cx c/ 20 Unid.	Caixa	428	R$ 19,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
5	**Bandeja expediente.** Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 37 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo dupla.	Unidade	779	R$ 29,70	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
6	**Bastão para cola quente**, grande 1KL	Pacote	683	R$ 39,71	G A DA SILVA TELES
7	**Bastão para cola quente**, pequeno 1KL	Pacote	521	R$ 33,96	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
8	**Bateria,** 9v com 1 unidade	Cartela	200	R$ 17,19	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
9	**Bateria,** CR2032 com 5 unidades	Cartela	500	R$ 18,26	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
10	**Bloco de lembretes**, cx. c/ 600 folhas coloridas.	Caixa	1450	R$ 20,95	G A DA SILVA TELES
11	**Bloco de notas autoadesivas**, tam.: 38x50mm, pct c/ 4 unid. 100 fls., cor: diversas.	Pacote	1580	R$ 13,45	G A DA SILVA TELES
12	**Bloco de notas autoadesivas**, tam.: 76x76mm, pct c/ 4 unid. 100 fls., cor: diversas.	Pacote	1521	R$ 9,26	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
13	**Borracha branca**, material: borracha natural, comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora, cx. c/ 24 unid.	Caixa	326	R$ 20,48	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
14	**Caixa para arquivo morto**, medidas aproximadas 360 mmX130 mmX40 mm, cor azul, 11	Unidade	4713	R$ 6,64	A. CÂMARA DE OLIVEIRA

	Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável.				
15	**Calculadora** de mesa, 12 dígitos.	Unidade	471	R$ 35,00	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
16	**Caneta corretiva**, em resina termoplástica, 8ml, cx. c/ 12 unid.	Caixa	331	R$ 23,39	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
17	**Caneta esferográfica cristal**, cor: azul, escrita fina, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, cx. c/ 50 unid.	Caixa	825	R$ 40,77	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
18	**Caneta esferográfica cristal**, cor: preta, escrita fina, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, cx. c/ 50 unid.	Caixa	809	R$ 43,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
19	**Caneta esferográfica cristal**, cor: vermelha, escrita fina, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, cx. c/ 50 unid.	Caixa	464	R$ 43,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
20	**Caneta marcador de texto**, em gel, tipo: lumicolor 200SL com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro)., cor: diversas, cx. c/ 12 unid.	Caixa	756	R$ 28,94	G A DA SILVA TELES
21	**Caneta marcador permanente**, para CD/DVD, tam.: 2.0mm, cx. c/ 12unid.	Caixa	855	R$ 43,82	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
22	**Capa para encadernação**, cor: preta	Unidade	1014	R$ 0,79	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
23	**Clips nº 2/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	788	R$ 3,56	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
24	**Clips nº 3/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	841	R$ 4,10	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
25	**Clips nº 4/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	792	R$ 4,44	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
26	**Clips nº 5/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	993	R$ 3,79	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
27	**Clips nº 6/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	921	R$ 4,60	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
28	**Clips nº 8/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	931	R$ 5,14	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
29	**Cola branca**, lavável, não tóxica, 90g. c/ 12 unid.	Caixa	414	R$ 23,99	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
30	**Cola em Bastão**, 20gr C/24	Caixa	410	R$ 24,44	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
31	**Colchete tam. nº 06**, em chapa de aço revestido com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	Caixa	489	R$ 4,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
32	**Colchete tam. nº 09**, em chapa de aço revestido com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	Caixa	513	R$ 5,93	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
33	**Colchete tam. nº 13**, em chapa de aço revestido com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	Caixa	461	R$ 8,89	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
34	**Copo de descartável**, 180 ml, caixa com 2500 Unidades.	Caixa	1404	R$ 105,31	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
35	**Copo de descartável**, 50 ml, caixa com 2500 Unidades.	Caixa	1879	R$ 56,85	JRNS COMERCIO
36	**Corretivo Líquido**, à base de água, não tóxico e inodoro cx c/ 12 frascos 18ml.	Caixa	476	R$ 37,93	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
37	**E.V.A,** cores diversas c/10	Pacote	1839	R$ 40,94	JRNS COMERCIO
38	**E.V.A,** com gliter c/10	Pacote	1139	R$ 15,47	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
39	**Envelope Médio,** 17 X 25 Cm, C/ 100 unidades	Pacote	564	R$ 31,49	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
40	**Envelope Ofício** 11,4/22,9 c/100 unid.	Pacote	619	R$ 37,05	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
41	**Espiral para encadernação**, para 100 folhas, pct c/ 50 unid	Pacote	412	R$ 24,09	VITAL COMERCIO
42	**Espiral para encadernação**, para 200 folhas, pct c/ 50 unid	Pacote	326	R$ 26,56	L M ARANTES
43	**Espiral para encadernação,** para 50 folhas, pct c/ 50 unid.	Pacote	327	R$ 20,68	L M ARANTES
44	**Estilete Médio Largo**, com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	711	R$ 3,82	L M ARANTES
45	**Extrator de grampo**, tipo: espátula. Cx c/ 12 unidades, inox.	Caixa	398	R$ 37,46	L M ARANTES
46	**Fio Barbante**, em algodão, rolo de 100m.	Rolo	415	R$ 12,34	G A DA SILVA TELES
47	**Fita adesiva estreita** transparente, tam.: 12mm x 33m.	Unidade	1138	R$ 2,17	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
48	**Fita adesiva larga**, transparente, tam.: 45mmx100m.	Unidade	1462	R$ 10,71	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
49	**Fita crepe estreita**, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas. Tam.: 12mm x 14 cm.	Unidade	1689	R$ 2,68	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
50	**Fita crepe larga**, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas. Tam.: 45mm x 45 mm.	Unidade	1953	R$ 8,15	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
51	**Fita de cetim** cores variadas, especificação: 1mm x 100m	Unidade	1078	R$ 10,13	G A DA SILVA TELES
52	**Fita de cetim** cores variadas, especificação: 5mm x 100m	Unidade	1078	R$ 10,57	G A DA SILVA TELES
53	**Fita de cetim** cores variadas, especificação: 9mm x 100m	Unidade	1078	R$ 11,07	G A DA SILVA TELES
54	**Fita dupla face larga**, poliuretano dupla-face, multiuso.	Unidade	1541	R$ 14,28	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
55	**Fita Gomada**, em papel kraft rolo medindo 50mm x 50m.	Unidade	2178	R$ 13,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
56	**Giz de cera**, com doze cores atóxico formato redondo.	Caixa	1520	R$ 3,82	L M ARANTES
57	**Grampeador grande**, longo alcance, base emborrachada. Utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. Capacidade de grampeamento de até 100 folhas.	Unidade	1060	R$ 59,23	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
58	**Grampeador médio**, para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas.	Unidade	1399	R$ 17,10	L M ARANTES
59	**Grampeador tipo pistola**, grampeador de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc. c/ altura de 145mm x largura 30mm x comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.	Unidade	434	R$ 55,22	L M ARANTES
60	**Grampo p/ grampeador,** 26/6, galvanizados c/ 5.000 unid.	Caixa	1837	R$ 6,12	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
61	**Grampo trilho**, em plástico transparente, pct c/ 50 jogos, hastes 100mm.	Pacote	897	R$ 14,37	G A DA SILVA TELES
62	**Lápis de cor**, com pigmentos, aglutinantes, carga inerte ceras e madeira reflorestada, cores sortidas (caixa com 12 unidades).	Caixa	4301	R$ 6,76	JRNS COMERCIO
63	**Lápis grafite preto**, nº 02, redondo, c/ borracha, confeccionado em madeira 100% reflorestada, cx c/ 144 unid.	Caixa	1374	R$ 100,79	JRNS COMERCIO
64	**Liga elástica fina**, cor: amarela, pacote com 1kg.	Pacote	409	R$ 6,23	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
65	**Liga elástica média**, cor: amarela, pacote com 1kg.	Pacote	342	R$ 12,10	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
66	**Livro ata,** medindo aproximadamente 220 x 330 mm, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 64 g/m², tipo com pauta, capa dura, forro de papel changrin preto c/ 200 folhas.	Unidade	881	R$ 20,40	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
67	**Livro ata**, papel alcalino, gramatura 63 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, c/ 50 folhas.	Unidade	864	R$ 9,00	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
68	**Livro de ponto** capa dura na cor preta, formato 297x210mm, off-set, brancas, pautadas e numeradas com 160 folhas.	Unidade	620	R$ 22,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
69	**Livro de Protocolo,** capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 104 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	603	R$ 10,92	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
70	**Marcador de Página Seta**, Cor: 8 cores neon, pacote com 200 marcadores.	Pacote	1279	R$ 13,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
71	**Marcador para retro projetor**.	Unidade	1196	R$ 5,72	G A DA SILVA TELES
72	**Organizador de escritório**, expositor triplo vertical	Unidade	886	R$ 45,06	VITAL COMERCIO
73	**Papel A4,** branco, tam: 210x297mm, gramatura: 75mg/mm, cx. c/ 10 pcts, de 500 fls.	Caixa	5546	R$ 133,40	L A SERVIÇOS
73	**Papel Almaço**, com pauta.	Resma	668	R$ 17,44	JRNS COMERCIO
74	**Papel Cartão,** liso, 50cmx70cm Cor: Diversas.	Unidade	1133	R$ 3,47	G A DA SILVA TELES
75	**Papel cartolina**. Cor: Diversas. Pct c/50	Pacote	1112	R$ 49,25	G A DA SILVA TELES
76	**Papel continuo**, 2 vias, tamanho 120x140mm em papel autocopiativo, 80 colunas, microsserrilhado, c/500 unid.	Caixa	574	R$ 18,10	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
77	**Papel Couchê**, 120g A4 c/ 50 unid.	Pacote	558	R$ 447,00	SHOPMED COMERCIO
78	**Papel crepom** - 48 cm x 2 m - 10 unidades - diversas cores disponíveis	Pacote	906	R$ 12,21	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
79	**Papel etiqueta** A4367	Caixa	620	R$ 15,08	G A DA SILVA TELES

80	**Papel fotográfico,** adesivado, A4, papel com acabamento brilhante para impressões de fotografias, compatível com todas as impressoras jato de tinta existentes, gramatura: 180 g/m², formatos: a4 (210 x 297mm) e a3 (297 x420mm) embalagem: (pacote com 50 folhas).	Pacote	1496	R$ 22,45	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
81	**Papel fotográfico,** não adesivado, A4, papel com acabamento brilhante para impressões de fotografias, compatível com todas as impressoras jato de tinta existentes, gramatura: 180 g/m², formatos: a4 (210 x 297mm) e a3 (297 x420mm) embalagem: (pacote com 50 folhas).	Pacote	1903	R$ 28,11	L M ARANTES
82	**Papel madeira**. Pct c/50 folhas	Pacote	212	R$ 27,69	G A DA SILVA TELES
	Papel Plástico Adesivo Contact 45cmx2m	Rolo	760	R$ 16,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
83	**Papel Vergê.** Cor: branca ou Creme A4 210x297mm 30gm2, pct. c/ 50 folhas	Pacote	1333	R$ 104,72	JRNS COMERCIO
85	**Pasta AZ Lombo Estreito**, em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Caixa c/10 unid.	Caixa	734	R$ 107,33	JRNS COMERCIO
86	**Pasta AZ Lombo Largo,** em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Caixa c/10 unid.	Caixa	750	R$ 3,55	J H COMERCIO
87	**Pasta ColecionadoraA4,** Tam: A4, com elástico	Unidade	1607	R$ 4,27	L M ARANTES
88	**Pasta ColecionadoraA4,** Tam: A4, sem elástico	Unidade	1369	R$ 24,85	L M ARANTES
89	**Pasta com elástico** fina, material polipropileno, transparente, espessura, tam. ofício, medindo 33,5x24x3 cm., pct. c/ 10 unid.	Pacote	824	R$ 4,20	L M ARANTES
90	**Pasta com elástico** larga, material polipropileno, transparente, espessura 0,60mm, tam. ofício, medindo 335x235mmx0,60cm.	Unidade	977	R$ 4,02	JRNS COMERCIO
91	**Pasta com Ferragem**, papelão plastificada, tamanho A4.	Unidade	797	R$ 12,18	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
92	**Pasta L**, plástica A4, com 10 unidade.	Caixa	1458	R$ 29,11	JRNS COMERCIO
93	**Pasta sanfona**, A4, com 12 divisórias.	Unidade	607	R$ 3,55	VITAL COMERCIO
94	**Pasta simples com grampo**, em plástico polipropileno, cores diversas.	Unidade	595	R$ 5,77	G A DA SILVA TELES
95	**Pasta Suspensa**, plástica, em polipropileno com grampo.	Unidade	887	R$ 118,54	G A DA SILVA TELES
96	**Perfurador de papel grande**, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: grande, Capacidade: 60 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furo.	Unidade	241	R$ 31,68	L M ARANTES
97	**Perfurador de papel**, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: médio, Capacidade: 30 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos.	Unidade	274	R$ 5,10	L M ARANTES
98	**Pilha AA**, Pct. c/ 2 Unid.	Pacote	778	R$ 60,33	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
99	**Pilha grande**. Pct. c/24 unidades.	Pacote	381	R$ 6,60	L M ARANTES
100	**Pilha média C,** Pct. c/ 2 Unid.	Pacote	532	R$ 6,42	L M ARANTES
101	**Pilha palito AAA**, pct c/ 2 Unid.	Pacote	727	R$ 38,77	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
102	**Pincel atômico,** cor azul, caixa c/12 unid.	Caixa	321	R$ 38,78	L M ARANTES
103	**Pincel atômico**, cor preto, caixa c/12 unid.	Caixa	251	R$ 38,77	L M ARANTES
104	**Pincel atômico**, cor vermelho, caixa c/12 unid.	Caixa	322	R$ 7,88	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
105	**Pincel colorido,** caixa c/ 12 cores diversas.	Unidade	251	R$ 64,28	L M ARANTES
106	**Pincel para quadro branco**, 2,00 mm, recarregável, cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	174	R$ 64,27	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
107	**Pincel para quadro branco**, 2,00mm, recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	185	R$ 20,26	L M ARANTES
108	**Pistola** para cola quente grande.	Unidade	395	R$ 18,91	G A DA SILVA TELES
109	**Pistola** para cola quente média.	Unidade	367	R$ 15,41	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
110	**Pistola** para cola quente pequena.	Unidade	365	R$ 15,33	L M ARANTES
111	**Porta Caneta** com suporte para lembrete e clips, cor: diversas, em acrílico.	Unidade	787	R$ 15,33	L M ARANTES
112	**Porta carimbo**, em acrílico com 6 furos	Unidade	208	R$ 19,55	G A DA SILVA TELES
113	**Porta crachá**, em pvc transparente. Pct c/ 50 Unid.	Unidade	283	R$ 6,96	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
114	**Prancheta em MDF**, tam. A4, com prendedor de papel em meta.	Unidade	1246	R$ 12,40	JRNS COMERCIO
115	**Prendedor de crachá**, com alça leitosa, pct c/ 100 unid.	Pacote	522	R$ 66,49	L M ARANTES
116	**Prendedor de papel**, 42mm, pct c/ 12	Pacote	400	R$ 111,62	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
117	**Quadro branco,** moldura em alumínio 120x090 cm.	Unidade	345	R$ 5,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
118	**Reabastecedor** de Quadro branco, cor: azul	Unidade	301	R$ 5,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
119	**Reabastecedor** de Quadro branco, cor: vermelho.	Unidade	194	R$ 1,44	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
120	**Régua plástica cristal**, super resistente, 30cm, com graduação em alto relevo.	Unidade	2649	R$ 3,31	L M ARANTES
121	**Régua plástica cristal**, super resistente, 50cm, com graduação em alto relevo.	Unidade	1020	R$ 103,76	JRNS COMERCIO
122	**T.N.T** - Cores diversas, 40g Liso Rolo com 1,40mt x 50mt.	Rolos	448	R$ 11,42	JRNS COMERCIO
123	**Tesoura**, Aplicação: de uso geral; Tamanho: 21 - 22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	Unidade	805	R$ 4,19	A. CÂMARA
124	**Tinta para Carimbo** a base de água para uso em almofadas atômico, cor: preto.	Unidade	278	R$ 3,63	L M ARANTES
125	**Tinta para carimbo** automático, material tubo: plástico, cor: azul.	Unidade	286	R$ 3,63	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
126	**Tinta para carimbo** manual, cor: azul.	Unidade	238	R$ 4,91	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
127	**Tinta para carimbo** manual, cor: preto.	Unidade	227	R$ 29,84	G A DA SILVA TELES

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de outubro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:7122954F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 045/2025, PROCESSO N° 045/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 43/2025. Processo: **Nº 045/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 045/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.*** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 045/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 30/10/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51

Fornecedor	**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ	15.631.700/0001-51	Insc. Estadual nº	

Endereço	Rua Grão Pará RS - Município: Porto Alegre					
Cep.	90850170	Telefone				
Celular	(51) 99387- 8569	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
49	**Otoscópio:** Iluminação através de lâmpada 2.5V Xenon, de alta intensidade luminosa acompanha 6 especolos.	Unid	1	R$ 268,00	R$ 268,00	Medicate
57	**BANDEJA 30 X 20 X 4,0cm.** Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	Unid	14	R$ 62,00	R$ 868,00	BZ
62	CUBA RIM26X12CM 740ML	Unid	24	R$ 58,00	R$1.392,00	Fortinox
66	BACIA INOX:BACIAINOXP/LAVAGEM35X 7,2CM3.500ML	Unid	4	R$ 54,00	R$216,00	BZ
69	Poltrona para acompanhante	Unid	20	R$ 1.347,00	R$ 26.940,00	Renascer
94	CARDIOTOCOGRAFO LCD 7": Monitor fetal com detecção automática de gêmeos. Tela colorida dobrável e rotacional de LCD, mínimo 7" para visualização gráfica e numérica. Faixa de detecção de 30-240 bpm. Alto falante e impressora térmica incorporada. Alarmes de taquicardia, bradicardia, transdutor desconectado, porta da impressora aberta, sem papel, bateria fraca. Laudo interpretativo automático, calcula dados como linha de base, aceleração, desaceleração e movimento fetal. Portas de comunicação RS-232C, USB e LAN. Memória para 450 horas e porta USB para exportação de dados. Alça acoplada para melhor portabilidade, com peso máximo de 3kg. Alimentação AC100-240V (50/60Hz) e bateria recarregável de Lítio. Transdutores devem ser à prova d'água, para parto humanizado, com certificado IPX8. Possibilita inserir nome e ID do paciente. Deve acompanhar: 02 Transdutores Doppler IPX8; 01 Transdutor para Contração Uterina (TOCO) IPX8; 01 Estimulador acústico; 01 Marcador de Eventos; 02 Formulários Papel Termo Sensível; Manual de Instruções em português. Registro ANVISA e Certificado de aprovação do INMETRO. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal.COMDETECÇÃOAUTOMÁTICADEGÊMEOS.	Unid	1	R$ 12.987,00	R$ 12.987,00	MD
111	Kit Oxigênio 20 Litros Alumínio com Carrinho Sem Carga O Kit Oxigênio 20 Litros: acompanha 1 carrinho, uma Valvula de ox com fluxomentro.	Unid	1	R$ 2.854,00	R$ 2.854,00	GW

02 - AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS, CNPJ: 34.700.478/0001-46.

Fornecedor	**AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI | Tipo: EPP/SS**					
CNPJ	34.700.478/0001-46.	Insc. Estadual nº				
Endereço	Rua Guido Zampolo - UF: SP - Município: Ribeirão Preto					
Cep.	14110000	Telefone				
Celular	(16) 3635-6102	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
132	Analisador automático bioquímico, com velocidade de pipetagem de no mínimo 190 testes fotométricos por hora ou mais; mínimo de 70 ou mais posições simultâneas com refrigeração para reagentes, com chave de liga e desliga separada, permitindo desligar o equipamento e manter a refrigeração dos reagentes ativa; Bandeja com no mínimo 50 posições para amostras, e no mínimo 55 posições para cubetas de reação; com sistema automático que lave e seque as cubetas utilizadas, sendo que a estação de lavagem deve possuir no mínimo 5 agulhas e 10 passos. Deve possuir sensor na agulha pipetadora de amostras/reagentes, que indique com alerta sonoro e em tela, no caso de falta de amostras e ou de falta de reagentes; Volume de Reação já a partir de 100uL; Volume de aspiração já a partir de 1uL. Deverá aceitar amostras de urgência para que, mesmo quando houver uma rotina em andamento; Permitir interfaceamento com o software operacional do laboratório, utilizando o leitor interno de código de barras para amostras; Possuir filtros de onda com, pelo menos, 10 comprimentos de onda diferentes, sendo obrigatório abranger o range entre 340 até 800 nm; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de trabalho, para qualquer marca de reagentes, do mercado, com capacidade para, no mínimo 100 programações, ou mais, de técnicas (reagentes) diferentes simultaneamente; Acessórios: Deionizador de água, CPU (computador operacional); monitor, mouse, teclado e nobreak adequados ao modelo. Registro vigente junto à ANVISA/MS. Apresentar junto com a proposta Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização. A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no laboratório e fornecer treinamento aos operadores. Bem como fornecer kit inicial de reagentes, calibradores e controles para a instalação e treinamento – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM	Unid	1	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	SINNOWA/SINNOWA
133	ANALISADOR HEMATOLOGIA 5 PARTES. 36 parâmetros, ou mais, sendo obrigatório os seguintes: Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) sem uso de cianeto no reagente; Contagem total de eritrócitos; Contagem total de leucócitos; Determinação de volume corpuscular médio do tamanho das células; Determinação da hemoglobina corpuscular média; Concentração da hemoglobina corpuscular média Determinação hematócrito; Contagem total de plaquetas; Contagem total de plaquetócritos; Determinação do índice de anisocitose; Determinação do volume plaquetário médio; Determinação da amplitude da distribuição de	Unid	1	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00	SINNOWA/SINNOWA

	plaquetas em desvio padrão; Contagem de valor absoluto para linfócitos; Porcentagem de linfócitos (valor relativo); Taxa de células grandes e plaquetas; Coeficiente de variação amplitude distribuição glóbulos vermelhos; Contagem de células grandes; Contagem total de neutrófilos; Porcentagem de neutrófilos; Contagem total de eosinófilos; Porcentagem de eosinófilos; Contagem total de monócitos; Porcentagem de monócitos; Contagem total de basófilos; Porcentagem de basófilos; Razão neutrófilo-linfócito; Razão plaqueta-linfócito; Porcentagem (valor relativo) de linfócitos atípicos/anormais; Contagem (valor absoluto) de linfócitos atípicos/anormais; Porcentagem (valor relativo) de grandes células imaturas; Contagem (valor absoluto) de grandes células imaturas; Além dos parâmetros acima, deverá realizar 2 Histogramas, ou mais, e 2 Scattergramas, ou mais; Velocidade: 70 amostras/hora, ou superior; Volume de amostras: Realizar testes já a partir de 20µl de amostra, ou com volume ainda menor. Sistema de funcionamento: Colorimetria (HGB) livre de cianeto, 3 ângulos de dispersão do laser por citometria de fluxo e impedância elétrica, contendo canal duplo e método óptico real com canal dedicado para diff e basófilos; Homogeinização de amostras e reagentes sem shear-valve; Citoquímica, impedância e óptica por laser para contagem dif. de populações leucocitárias. Sistema com utilização de, no máximo, 3 reagentes. Impressora: Possuir impressora interna própria Interfaceamento: pronto para interfaceamento com matriz e gráficos, com portas de comunicação: USB e LAN-Ethernet, provido de leitor de código de barras; Monitor: Tela sensível ao toque, colorida, com tamanho de 10'(polegadas) ou maior; Memória: Capacidade para 500.000 resultados de pacientes, ou superior; Garantia mínima de 12 meses; Registro ANVISA/MS. Instalação, treinamento e assessoria científica. Equipamento acompanha nobreak, kit inicial de reagentes e controle para instalação. Apresentar junto com a proposta Declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					
142	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO MÉTODOS: Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética e absorbância); Turbidimetria (fator ou curva de padrões e padrão); ELISA em tubos. Leituras mono e bicromáticas. Fluxo contínuo e cubeta 32uL, (vidro de quartzo 10mm). Com Incubadora: Embutida no corpo do equipamento, na forma de bloco térmico de aquecimento a seco, com 20 posições simultâneas para tubos de incubação das amostras dos pacientes, elimina necessidade de banho maria. MÉTODOS DE LEITURA: Aspiração entre 150 e 2000µL por fluxo contínuo para realização dos seguintes princípios de reação: Absorbância, ponto final (com e sem branco de reagente/amostra); Cinética; Tempo fixo; Dois pontos; Diferencial; Bi Cromático; Cálculo Fator; Curva de Calibração - (linear e não linear). Padrão ou múltiplos padrões; Fator, solução de soro, exponencial, polinomial, parábola. IMPRESSORA: Embutida no corpo do equipamento, tipo térmica para papel de 57mm. DISPLAY: Monitor LCD - 7,8" - Touch Screen. Ícones tipo Pop-up. Fácil utilização. Acompanha caneta dedicada. MEMÓRIA: Automática com capacidade de armazenamento de até 200 programações de protocolos de reagentes e, pelo menos, dez mil resultados de testes realizados. FONTE DE LUZ: Lâmpada de Halogênio / Tungstênio. 6v-10w ou LED. (opcional). Sistema stand by. Longa duração + 2000H. FILTROS DE ONDA: Até 9 (sete fixos + 2 opcionais). Range a escolher entre 340 a 800nm. PRECISÃO DOS FILTROS: Banda de passagem de 2nm a 8nm. ESCALA DE MEDIÇÃO: -0,100~4,500 O.D. LINEARIDADE FOTOMÉTRICA: ± 2% (- 0,100~4,500 O.D). EXATIDÃO FOTOMÉTRICA:± 1% (-0,100~4,500 O.D). Desvio:≤ 1% TEMPERATURAS DE REAÇÃO: Sistema controlado por Peltiers. Regulável entre 20ºC e 40ºC. com precisão de ± 0.1 °C. SOFTWARE: Versões em Inglês e/ou Português. Saídas RS232 (dados) e USB (Acessórios). Permite teclado e mouse externo. Fácil utilização. CONTROLE DE QUALIDADE: Auto-armazenável pode ser exibido em tela e ou impresso. Completo incluindo gráficos de Levey Jennings, gráficos X-R e regras múltiplas de Westgard. VOLTAGEM: Bivolt automático. Garantia de 12 meses – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	SINNOWA/SINNOWA

03 - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 43.134.552/0001-03.

Fornecedor	**ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**		
CNPJ	43.134.552/0001-03	Insc. Estadual nº	

Endereço	R RIO PIQUIRI - PR - Município: Pinhais					
Cep.	83322010	Telefone				
Celular	(41) 99813-1990	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
11	Carro maca de transferência: Carro Maca de Transposição altura fixa totalmente confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido. Composto de duas bases (cavaletes), 08 rodízios, sendo 02 com sistema de freios (nas diagonais de cada base) e varões de deslizamento que possibilitam que o leito passe de um ambiente para outro sem contato com o piso. Leito com cabeceira regulável, grades laterais e suporte de soro confeccionados em aço inoxidável, com acabamento polid - 02 Bases para transferência de leito Para-choque com proteção tipo BumperRodízios disponíveis de 3"a 6" Cabeceira com regulagem manual para altura DIMENSÕES (úteis do leito): Comp.: 1800mm x Larg.: 530mm x Alt.: 800mm DIMENSÕES TOTAIS: Comp.: 3000mm x Larg.: 630mm	Unid	2	R$ 9.899,99	R$ 19.799,98	PROPRIA
41	CARRO CURATIVO: Quatro pernas em tubo de aço inox 304, tampo e prateleira em chapa de aço inox 304, gradil de aço inox 304 em toda volta, suporte para balde e bacia e quatro rodízios de 2½". Acompanha balde de 5 litros e bacia de Ø 320mm.	Unid	2	R$ 1.649,98	R$ 3.299,96	PROPRIA
71	BERÇO CUBA EM ACRILÍCO: Estrutura tubular metálica nas versões: pintada eletrostática à pó; Rodízios de alta qualidade, sendo dois com freios; Cuna em acrílico transparente de alta qualidade óptica; Excelente resistência; Colchão macio e de alta durabilidade;	Unid	4	R$ 1.412,27	R$ 5.649,08	PROPRIA
98	Carro Maca de Transposição altura fixa totalmente confeccionada em aço inoxidável com acabamento polido. Composto de duas bases (cavaletes), 08 rodízios, sendo 02 com sistema de freios (nas diagonais de cada base) e varões de deslizamento que possibilitam que o leito passe de um ambiente para outro sem contato com o piso. Leito com cabeceira regulável, grades laterais e suporte de soro confeccionados em aço inoxidável, com acabamento polido02 Bases para transferência de leito - Para-choque com proteção tipo Bumper - Rodízios disponíveis de 3"a 6" - Cabeceira com regulagem manual para altura- DIMENSÕES (úteis do leito): Comp.: 1800mm x Larg.: 530mm x Alt.: 800mm - DIMENSÕES TOTAIS: Comp.: 3000mm x Larg.: 630mm.	Unid	1	R$ 8.130,00	R$ 8.130,00	PROPRIA
99	Mesa hospitalar inox retangular : Estrutura tubular, tampo e prateleira confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido. Dotada de 04 rodízios de 3", sendo 02 deles com sistema de travas (freios), nas diagonais. 430 x 600 x 800mm	Unid	1	R$ 930,00	R$ 930,00	PROPRIA

04 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.885.137/0001-80.

Fornecedor	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**					
CNPJ	37.885.137/0001-80		Insc. Estadual nº			
Endereço	AV BRASIL - PR - Município: Cambé					
Cep.	86192000		Telefone			
Celular	(43) 99906-0222		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
75	Balança Pediátrica Eletrônica para pesagem de bebês capacidade para 15 Kg, Fração: 10 G. Indicador com leitura digital, proteção contra sobrecarga, concha de aço inox, acompanha coxin revestido de capa plástica, alimentação: 110 a 220 volts. -Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material -anti-germes; -Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm; -Gabinete em Plastico ABS; -Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; -Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plastica; -Pés reguláveis em borracha sintética; -Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; -Função TARA até capacidade máxima da balança; -Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; -01 ano de garantia;	Unid	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00	BALMAK
102	Monitor Multiparamétrico de Sinais Vitais Avançado Parâmetros Monitorados: Capnografia ($EtCO_2$) ECG (Eletrocardiograma) – 1 canal com 5 vias e 12 derivações, com visualização de até 7 canais simultâneos Respiração SpO_2 (Oximetria) – sensor de alta sensibilidade para baixa perfusão, ideal para pacientes críticos PANI (Pressão Arterial Não Invasiva) – 1 canal Temperatura – 2 canais Características Técnicas: Tela: Cristal líquido colorido (LCD), sensível ao toque (Touch Screen) Tamanho da tela: 15 polegadas Resolução: 1280 x 800 pixels Número de curvas simultâneas na tela: 08 curvas padrão, com possibilidade de expansão ilimitada Tendências gráficas: Armazenamento e visualização de tendências por até 120 horas, com possibilidade de expansão Bateria interna: Recarregável, com autonomia mínima de 2 horas Alimentação elétrica: 110/220 V – 60 Hz com comutação automática Comunicação: Compatível com protocolo HL7 para integração com centrais de monitoramento Itens Inclusos: Acessórios básicos para funcionamento completo do equipamento 01 suporte articulado para fixação em parede Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	GENERALMEDITECH

05 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 46.368.367/0001-63.

Fornecedor	**AMENA CLIMATIZACAO LTDA**					
CNPJ	46.368.367/0001-63		Insc. Estadual nº			
Endereço	Avenida, OITOCENTOS ES - Município: Serra					
Cep.	29161389		Telefone			
Celular	(27) 3441-4051		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
05	Bebedouro de Coluna para Garrafão fornece água gelada e natural a qualquer hora, tem capacidade de armazenagem de 3 litros. Possui reservatório em material polietileno atóxico, além da alça de transporte que facilita o manuseio. O bebedouro conta com controle manual de temperatura e serpentina externa, não fica em contato com a água e não enferruja. O compressor utiliza CFC Free, por utilizar gás R 134A, amigável ao meio ambiente. Além disso possui reservatório em material polietileno atóxico. Possui tampa e base injetados, gabinete com laterais em inox e pintura frontal em PSAI. 127 volts.	Unid	03	R$ 1.090,00	R$ 3.270,00	KARINA
07	Suporte de TV 32'- Suporte Móvel Articulável Para Tv Monitor 32 A 55 Polegadas oferece a solução perfeita para otimizar seu espaço e garantir uma melhor experiência de visualização. Com design robusto, suporta televisores de até 22kg, permitindo ajustes de inclinação e rotação, proporcionando flexibilidade para posicionar a tela no ângulo ideal. e compatível com as principais marcas de televisores. Peso Suportado: Até 22kg Tipo de Suporte: Articulado Material: Aço carbono Cor: Preto Distância mínima da parede: 6,5 cm Distância máxima da parede: 38 cm Padrão: VESA Instalação: Fácil, com kit de parafusos incluso Peso do Produto: Aproximadamente 2,5kg Garantia: 90 dias	Unid	08	R$ 135,09	R$ 1.080,72	BRASFORMA

06 - ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.692.223/0001-93.

Fornecedor	**ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**					
CNPJ	48.692.223/0001-93	Insc. Estadual nº				
Endereço	Avenida Paraná - PR - Município: Curitiba					
Cep.	82620360	Telefone				
Celular	(41) 99177-3906	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
64	SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Motor de escovas Potência: 180w Rotação do Motor: 1800 rpm Câmbio em aço especial com lubrificação permanente Lâminas de corte em aço com tratamento superficial Peso: 1,4 Kg Comprimento: 280mm Largura: 64mm ACESSÓRIOS - 01 Lâmina de 2 pol - 01 Lâmina de 2 ½ pol - 01 Chave combinada de 12,7 mm ou ½ para a troca da lâmina - 01 Folheto com manual de instruções - 01 Folheto	Unid	1	R$ 1.977,00	R$ 1.977,00	OSCILAN

07 - Deltronix Equipamentos Ltda, CNPJ: 56.014.475/0001-91.

Fornecedor	**Deltronix Equipamentos Ltda**					
CNPJ	56.014.475/0001-91	Insc. Estadual nº				
Endereço	Endereço: Rua Barao de Cotegipe SP - Município: Ribeirão Preto					
Cep.	14050420	Telefone				
Celular	(16) 4009-5454	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
103	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM ASPIRADOR DE VAPORES: bisturi eletrônico microprocessado. Projetado para utilização em todos os tipos de cirurgias, de Baixa, média e Alta complexidade, sem restrição, tanto para Cirurgia Cardíaca quanto para Cirurgia Urológica ou Neurocirurgia. Corta e Coagula em campo úmido (debaixo d'agua) possibilitando todos os tipos de ressecção endoscópica. Permite o trabalho simultâneo e independente de 02 (dois) cirurgiões, utilizando canetas digitais de comando duplos ou simples. Sua saída Bipolar é independente e isolada, adequada a todos os procedimentos utilizados em todos os tipos de cirurgias e, em especial, Neurocirurgia e Microcirurgias. Memória para até 120 procedimentos distintos e configuráveis individualmente. Permite programação dos valores de potência ajustados através de memorização não volátil. Função RELOAD. Recupera os últimos valores de potência ajustados, caso o equipamento tenha sido desligado subitamente (back-up automático). Seleção automática de Placa de Retorno, Simples ou Dupla (Bipartida). Sistema de Alarme de Placa: Monitoração da Resistência de Contato Placa/Paciente com bargraph. Ajuste de potência através do Painel de Controle do equipamento ou por Controle Remoto através da caneta porta-eletrodo de comando duplo ou ainda através do pedal de duplo comando, para as funções de Corte, Coagulação e Bipolar. Indicação sonora da função em uso. Conectores dos acessórios no painel frontal retro iluminados. Conexões no painel traseiro para três pedais independentes, sendo dois para monopolar e um para bipolar. Conexão compatível com coagulador por plasma de gás argônio. Check-Up automático do equipamento com código de erros no display do painel frontal. Ajuste do volume. Tecla Stand-By. Refrigeração por convecção natural e/ou através de cooler interno. Alça para transporte. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: a prova d´água. Botões Up/Down. 03 (Três) displays digitais independentes e simultâneos para as potências dos modos de Corte, Coagulação e Bipolar. Modo MONOPOLAR: 12 (doze) funções de Corte (normal e delicado); 06 (seis) funções de Coagulação. Modos Low e High Cut para tecidos adiposos. Modo Low e Modo High Cut para Blend´s; Módulo com Função Pulsado Corte e Coagulação. Modo BIPOLAR: Modo Precise ou Micro Bipolar, Modo Standard, Modo MacroBipolar/Corte Bipolar (Bcut®). Saída isolada e uso com pedal independente. Função TRIPOLAR® (MONOPOLAR + BIPOLAR). CARACTERÍSTICAS	Unid	1	R$ 35.580,00	R$ 35.580,00	DELTRONIX

	GERAIS: Tensão de entrada 100 a 240 Vac, 50/60 Hz, com comutação automática; Frequência básica dos osciladores: 400 kHz; MODO CORTE: Corte puro 300 Watts, blend 1 - 250 Watts, blend 2 - 200 Watts, blend 3 - 150 Watts, 4 efeitos de Pulso 70 ms de Corte e 700 ms de Coagulação. COAGULAÇÃO: DESSICATE 150 Watts, SPRAY 120 Watts, FULGURATE 120 Watts – Coagulação Pulsada - 3 efeitos de Pulso 3,0 ms de Coagulação e 3,0 ms de repouso. BIPOLAR Possui ajuste das potências com precisão de 0,5 Watt em 0,5 Watt até o final de escala PRECISE (MicroBipolar) Auto Stop: 250Ω 100 Watts; STANDARD (Bipolar) Auto Stop: (BCUT®): > 1000Ω 100 Watts. 500Ω 100 Watts; MACRO-BIPOLAR/Bipolar Corte O equipamento atende as exigências da Norma Técnica Nacional e Internacional ABNT/NBRIEC 60.601-1, ABNT/NBRIEC 60.601-2.2, ABNT/NBR IEC 60.601-1-2. Possuir Certificado de Qualidade ISO 13485:2016 e BPF (Boas Práticas de Fabricação). ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM CADA EQUIPAMENTO: KIT B 01 Unid. de transporte UT-102, 01 Caneta porta eletrodo digital de comando duplo CD02, 01 placa neutra adulto inox PN01, 01 cabo para placa CP11, 01 pedal duplo (corte/coagulação) PE402-RS. 01 jogo com eletrodos uso geral sendo: 01 eletrodo ponta bola Ø 5,5mm haste 70mm 01 eletrodo ponta tipo alça pequena Ø7,0mm haste 70mm 01 eletrodo tipo faca 70mm 01 eletrodo tipo faca curva 70mm 01 eletrodo tipo faca longa 70mm 01 eletrodo tipo faca curva longa 70mm 01 Cabo de força 2,5m – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					

08 - E CAMPREGUER COMEX LTDA, CNPJ: 43.287.805/0001-70.

Fornecedor	**E CAMPREGUER COMEX LTDA**					
CNPJ	43.287.805/0001-70	Insc. Estadual nº				
Endereço	R EDWY TAQUES DE ARAUJO PR - Município: Londrina					
Cep.	86047790	Telefone				
Celular	(43) 99187-1981	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
147	Microscópio binocular c/ objetivas acromáticas, de 4x,10x,40x,100x,voltagem, 110v,condensador móvel sistema de focalização macrométrico sem fim ,iluminação halogeninica 6v-20w, fusível 20,1A.	Unid	2	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00	BRAXTECNOLOGIA

09 - ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.841.520/0002-83.

Fornecedor	**ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**					
CNPJ	44.841.520/0002-83	Insc. Estadual nº				
Endereço	ROD ANTONIO HEIL SC - Município: Itajaí					
Cep.	88318111	Telefone				
Celular	(11) 98465-0005	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
150	Capela de Fluxo Laminar Vertical – Descrição: Equipamento destinado a ambientes de trabalho limpos e controlados, livres de contaminantes particulados, garantindo proteção do material manipulado por meio de fluxo laminar vertical de ar filtrado. Utiliza 100% de recirculação do ar, que passa por filtro HEPA (High Efficiency Particulate Air), com eficiência na remoção de 99,97% das partículas de 0,3 µm ou maiores, atendendo aos requisitos da ISO Classe 5 (antiga Classe 100). Aplicações: Trabalhos que exigem ambiente interno livre de contaminantes particulados Manipulação de materiais estéreis ou sensíveis Não recomendado para manipulação de materiais perigosos, toxinas ou radionuclídeos Não utilizar chama aberta, como bico de Bunsen, dentro do equipamento Especificações Técnicas: Item Descrição Peso 90,0 kg Dimensões Externas Com base: L 835 x P 605 x A 1.940 mm Sem base: L 835 x P 605 x A 1.150 mm Dimensões Internas L 633 x P 430 x A 450 mm Alimentação 220 V, 60 Hz Tipo de Fluxo Laminar Vertical Largura Nominal 2 pés (aproximadamente 60 cm) Classe ISO Classe 5 (antiga Classe 100) – Equipamentos de Fluxo Unidirecional (EFU) conforme norma Material de Construção Gabinete: aço inox AISI 304 (paredes e tampo da mesa) Estrutura: chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi Assoalho Removível para facilidade de limpeza Sistema de Ventilação e Segurança: Item Descrição Ventilador Tipo siroco, motor AC centrifugal fan com eficiência energética Filtro HEPA Classe H14 conforme EN 1822, eficiência > 99,999% para partículas ≥ 0,3 µm Vidro frontal Temperado, tipo guilhotina com inclinação de 7° Dispositivo de segurança Acionamento da lâmpada UV apenas com vidro frontal fechado Proteção térmica Relés e fusíveis integrados Controles e Funcionalidades: Item Descrição Interruptores Quatro: geral, motor, lâmpada fria, lâmpada UV Painel elétrico Removível Nível de ruído Aprox. 60 dB Velocidade do ar 0,45 m/s ± 10% Vazão de ar 335 m³/h	Unid	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	SPLabor

	Tomada auxiliar interna 220 V Iluminação Lâmpada LED + Lâmpada UV 15 W Válvula Para gás ou vácuo Base e Mobilidade: Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi Equipado com rodízios giratórios para facilidade de movimentação Registro ANVISA: Produto registrado conforme normas vigentes Número do Registro ANVISA: - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					
151	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura. CAPACIDADE 420 litros - Dimensão ext 198A X 75L X 70P (cm) - Dimensão Intern 132A X 60L X 56P (cm) - 7 prateleiras - Porta em vidro triplo - 4 rodízios especiais com freio na parte frontal; Degelo automático; Painel superior iluminado; Veneziana reforçada; Iluminação interna; Com sistema de segurança acoplado ao equipamento, alimentado por baterias seladas, conversor de energia 12VDC; Controlador de tensão ativando o sistema energético na falta de energia; Alimentação: 127/220V (bivolt); Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios travaveis. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	MideaBiomedical

10 - FLORESCE MERCANTIL LTDA, CNPJ: 02.143.789/0001-65.

Fornecedor	**FLORESCE MERCANTIL LTDA**					
CNPJ	02.143.789/0001-65	Insc. Estadual nº				
Endereço	AVENIDA BRASIL PR - Município: Cambé					
Cep.	86192000	Telefone				
Celular	(43) 99916-4893	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
120	Autoclave Horizontal Hospitalar 250 Litros com Duas Portas Deslizantes Verticais Automáticas - Volume interno: 250 litros - Dimensões internas: Largura: 46 cm - Altura: 46 cm - Profundidade: 120 cm - Dimensões externas: Largura: 90 cm - Altura: 173 cm - Profundidade: 158 cm Portas: Duas portas deslizantes verticais automáticas, com travamento automático Alimentação elétrica: Trifásica 220 V (outras tensões disponíveis mediante especificação) Consumo máximo: 27 kWh 2. Câmara de Esterilização Câmara interna: Seção transversal quadrada - Construída em aço inoxidável AISI 316L - Espessura: 5 mm Câmara externa: Construída em aço inoxidável AISI 316L Espessura: 5 mm -Isolamento térmico: Fibra cerâmica Conexão para validação: Rosca 1” BSP Válvula de segurança adicional: Instalada na câmara interna, garantindo proteção redundante contra sobrepressão 3. Gerador de Vapor Integrado - Material: Aço inoxidável AISI 304 Funcionamento: Automático Controle automático: Pressão e nível de água Válvula de segurança: Calibrada e instalada no gerador Potência de aquecimento: 2 × 12 kW Isolamento térmico: Incluso 4. Sistema de Portas - Tipo: Duas portas deslizantes verticais com acionamento automático Material: Aço inoxidável AISI 316L - Vedação: Sistema com guarnição de silicone pressurizada Manômetro: Instalação nas portas, permitindo monitoramento da pressão de entrada durante o ciclo 5. Acabamento - Interno: Polimento sanitário Externo: Aço inoxidável escovado, com carenagem totalmente em aço inox 6. Sistema de Comando e Controle - Controlador: Lógico Programável (CLP) Interface: Display LCD e teclado de membrana em policarbonato Temperatura programável: 105 °C a 135 °C - Impressora térmica: Para registro dos dados do ciclo - Botões: Liga/Desliga e botão de emergência Programas: 8 ciclos de esterilização pré-definidos - Ciclo de teste Bowie & Dick - Sensores e Instrumentação: Transmissores de pressão para câmaras interna e externa Manômetro para câmara externa - Manovacuômetro para câmara interna 7. Unidade de Vácuo - Tipo: Bomba de vácuo de anel líquido - Motor: Elétrico trifásico monobloco - Potência: 1,5 HP - Rotação: 3.500 rpm - Frequência: 60 Hz - Vedação: Por selo mecânico - Grau de proteção: IPW 55 - Classe de isolamento: B - Voltagem disponível: 220 a 760 V Válvula de controle da bomba de vácuo: Tipo solenoide com acionamento automático – 8. Sistema de Segurança e Válvulas - Válvulas de segurança: 1 no gerador de vapor - 1 na câmara interna -Válvulas pneumáticas de controle: Para entrada de vapor, ar filtrado e vácuo (tipo globo) - Válvulas solenoides adicionais: Alimentação da bomba de vácuo - Alimentação da bomba d’água do gerador de vapor Tubulações: Em cobre ou materil superior 9. Acessórios - 9.1 Carro Externo Construído inteiramente em aço inoxidável AISI 304 Guia para deslizamento do carro interno até a câmara de esterilização Movimentação por quatro rodas emborrachadas antiestáticas, giratórias, sendo duas com travas - 9.2 Carro Interno Construído inteiramente em aço inoxidável AISI 316	Unid	1	R$ 245.000,00	R$ 245.000,00	ONIXCIENTIFICA

	Acabamento polido Movimentação por rodízios em aço inox, resistentes a altas temperaturas, para deslizamento direto à câmara Conformidade com Normas Técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR ISO 17665-1, ABNT NBR ISO 13485, ABNT NBR 12188, ABNT NBR 5601 e 6591. A instalação do equipamento será de responsabilidade do fornecedor Local de instalação: Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, município de Manicoré/AM					
124	Aparelho de Raios X Digital – Especificação Técnica Sistema de radiografia com tecnologia digital, projetado para realização de exames sobre a mesa, em maca, cadeira de rodas, bucky mural e diretamente na mesa de exames, para pacientes adultos e pediátricos. Gerador de Alta Frequência: Potência mínima de 50 kW (multipulso); Controle microprocessado com inversores de alta frequência; Ajuste de tensão de 45 a 140 kV ou superior; Faixa de corrente de 10 a 600 mA ou superior. Painel de Comando: Teclado tipo membrana com display digital; Visualização e ajuste de parâmetros como: kV, mA, tempo, mAs, dose de radiação e códigos de erro; Programador anatômico (APR) configurável pelo usuário; Controle microprocessado; Disparo com botão de duplo estágio (preparo/disparo), com cabo espiralado. Sistema de Estativa e Mesa: Estativa porta-emissor com deslocamento longitudinal de amplo alcance; Mesa de exames com tampo flutuante nos quatro sentidos, com dimensões mínimas de 230 x 80 cm; Capacidade de carga mínima: 200 kg; Estativa de bucky mural com deslocamento vertical de grande amplitude, com marcador de referência tipo cruz. Tubo de Raios X: Ânodo giratório com rotação mínima de 3.000 RPM; Capacidade térmica: 200 kHU; Pontos focais: fino 0,6 mm / grosso 1,2 mm; Sistemas de segurança: interruptor térmico, bloqueio automático em caso de superaquecimento, falha no filamento ou técnica inadequada. Colimador: Colimador luminoso manual; Temporizador com desligamento automático da lâmpada após 30 segundos. Sistema Digital de Aquisição: Detector de painel plano sem fio (wireless), com dimensões aproximadas de 35 x 43 cm; Tecnologia de conversão a-Si (silício amorfo); Tamanho de pixel: ≤ 150 µm; Profundidade de imagem: 16 bits; Matriz ativa mínima: 2500 x 3000 pixels; Capacidade de armazenamento superior a 28.000 imagens DICOM; Software com ferramentas de ajuste de brilho, contraste, medições de distância e ângulo de Cobb; Monitor de visualização de alta resolução; Processador Intel i7 ou superior. Compatibilidade e Comunicação DICOM: Compatível com DICOM 3.0 Full; Funções: Storage, Print, Worklist (MWM), RDSR, MPPS, Media Storage. Itens Adicionais: Nobreak dedicado ao sistema digital; Software e manual de operação em português . Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 288.989,00	R$ 288.989,00	CDKINDUSTRIA

11 - FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO, CNPJ: 24.361.223/0001-42.

Fornecedor	**FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO**					
CNPJ	24.361.223/0001-42	Insc. Estadual nº				
Endereço	RAMAL SANTO ANTÔNIO AM - Município: Iranduba					
Cep.	69415000	Telefone				
Celular	(92) 99256-9939	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Longarina c/ 04 assentos - Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos, cor a definir.	Unid	2	R$ 740,00	R$ 1.480,00	Opção Móveis-Opção Móveis/Nacional
02	Longarina c/ 02 assentos - Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos, cor a definir..	Unid	2	R$ 480,00	R$ 960,00	OpçãoMóveis-Opção Móveis/Nacional
12	Cadeira giratória, com braços, tipo secretária, com assento e encosto estofado em espuma de poliuretano, na cor verde.	Unid	16	R$ 785,00	R$ 12.560,00	OpçãoMóveis-Opção Móveis/Nacional
14	Lixeira com capacidade de 20 litros, em polietileno de média densidade para alto impacto, superfície lisa, sem emendas ou costuras, atóxico, anti-bactericida, com pedal em aço galvanizado, alta resistência.	Unid	43	R$ 185,00	R$ 7.955,00	Cajovil-Cajovil/Nacional
19	Porta papel higiênico	Unid	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00	Nobre-Nobre/Nacional
72	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas: Toalheiro possui exclusivo sistema interno que garante a eficiência na saída do papel, permitindo a saída “folha por folha” evitando desperdício. Seu abastecimento é fácil e pratico. é um dispenser de fixação em parede com design moderno e inovador, fabricado com plástico reforçado em ABS, sendo resistente, duradouro e com pouca ou quase nenhuma necessidade de manutenção e evitando assim desperdícios.	Unid	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00	Velox-Velox/Nacional
77	Armário suspenso em post forming c/02 portas /prat. /chaves 2,0x0,40x0,40m, na cor verde	Unid	9	R$ 1.345,00	R$ 12.105,00	OpçãoMóveis-Opção Móveis/Nacional
85	Poltrona para aplicação de medicação	Unid	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00	UgdaAmazônia/Ugda Amazônia-Nacional

116	Armário de aço com as seguintes características. 02 portas.Construção em chapa de aço SAE 1010/1020. 04 prateleiras tipo almofada, removíveis e ajustáveis. Fechadura de tambor cilindrica com chave em duplicata. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática na cor verde. Dimensões: Comprimento - 900mm. Largura - 450mm. Altura - 1950mm. Corpo e portas em chapa 22 (mínimo). Prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (mínimo).	Unid	5	R$ 1.895,00	R$ 9.475,00	EliteAço-Elite Aço/Nacional
117	Lixeira de tampa vai e vem de 50 L, em plástico	Unid	1	R$ 275,00	R$ 275,00	Plasvale Plasvale/Nacional
161	Armario de aço: com 2 Portas, Fechadura e 3 Prateleiras com duas portas com fechadura proporcionam segurança e 3 Prateleiras da ALTURA 1,50 m PRATELEIRAS 03 (Três) LARGURA 0,70 m MODELO Portas de Abrir PROFUNDIDADE 0,30 m QTDE DE PORTAS 02	Unid	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00	EliteAço-Elite Aço/Nacional
162	Mesa para refeitorio com banco e encosto 10 lugares - ampo retangular em fórmica com borda em PVC e Banco fixo com encosto em fórmica medidas de dimenões 250 X 80 X 75 cm - Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC. Encosto: Produzido em MDF com 15 mm de espessura, com acabamento das borda em perfil de PVC. Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono retangular 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	Unid	2	R$ 1.890,00	R$ 3.780,00	OpçãoMóveis-Opção Móveis/Nacional
167	Geladeira 382L Branco: Refrigerador Frost Free duplex Altura 178,5 cm Largura 60 cm Prof 76 cm - 2 Prateleiras na porta do freezer * Prateleira para garrafas de até 3,3L - apacidade líquida do refrigerador (L) 288 - Capacidade bruta do freezer (L) 106 - Potência (W) 127V - 125W / 220V - 115W	Unid	3	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00	Electrolux Electrolux/Naciona
168	FREEZER VERTICAL 201L: Altura do produto 142,8 cm Largura do produto 55 cm Comprimento do produto 57 cm Peso do produto 46,5 kg -	Unid	1	R$ 3.999,50	R$ 3.999,50	MetalFrio/MetalFrio Naciona
172	LIXEIRA PORTA DETRITOS C/ TAMPA E PEDAL EM PVC DE 100 LITROS:LIXEIRA COM PEDAL 100LITROS É FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	Unid	18	R$ 585,00	R$ 10.530,00	Perfect-Perfect/Nacional

12 - Geisa Gomes da Silva, CNPJ: 16.981.984/0001-79.

Fornecedor	**Geisa Gomes da Silva**					
CNPJ	16.981.984/0001-79		Insc. Estadual nº			
Endereço	Avenida Fernando Sabino AM - Município: Manaus					
Cep.	69021455		Telefone			
Celular	(92) 99248-5817		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
10	Quadro branco: Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizada (Fosco) ou Branca; Moldura Frisada Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Quadriculado de 5cmx5cm; Pode ser fixado na Horizontal ou Vertical; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro; Médios: 180x120	Unid	5	R$ 750,00	R$ 3.750,00	ebenezer
20	Mesa de escritório em madeira Tampo de 25, revestida com post forming, com 02 gavetas, cor a definir, med. 1,20x60x75 cm.	Unid	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00	ebenezer
21	CADEIRA FIXA ESCRITÓRIO ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA REVESTIDA EM TECIDO E BASE 4 PÉS PALITO Cadeira modelo palito interlocutor Ideal para recepções, acompanhar mesa Prática e confortável Revestimento da cadeira em tecido J Serrano injetável Medidas: L 45 cm A 88 cm P 45 cm NA cor verde.	Unid	19	R$ 300,00	R$ 5.700,00	ebenezer
22	Armário para escritório em madeira revestida com post forming, com 02 portas com dobradiça e prateleiras, 160 X 90 X 44, fechadura cilíndrica, cor verde	Unid	6	R$ 740,00	R$ 4.440,00	ebenezer
152	Gaveteiro gávea pode ser utilizado em vários ambientes, indo do escritório ou local de estudo até servir no quarto como criado mudo! produto todo em mdp 15 mm com 4 gavetas sendo 1 com chave e rodízios para fácil movimentação	Unid	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00	ebenezer

13 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA, CNPJ: 62.413.869/0001-15.

Fornecedor	**GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA**					
CNPJ	62.413.869/0001-15		Insc. Estadual nº			
Endereço	R. Martins Pena, SP - Município: Ribeirão Preto					
Cep.	14080620		Telefone			
Celular	(16) 3969-1000		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
73	INCUBADORA NEONATAL RN A incubadora neonatal é equipada com sistema microprocessado digital, responsável por controlar a temperatura ambiente do recém-nascido, com base na temperatura do ar (interior da cúpula) ou na temperatura da pele do paciente. Modos de Operação: ATC (Air Temperature Control – Controle da Temperatura do Ar): O sistema controla automaticamente a temperatura do ar por meio de sensor, conforme valor pré-estabelecido pelo usuário. ITC (Infant Temperature Control – Controle da Temperatura do Recém-nascido): A temperatura do RN é controlada automaticamente, com base na leitura de sensor de pele, conforme valor previamente ajustado (modo servo controle), regulando automaticamente a temperatura do ar dentro da cúpula.	Unid	2	R$ 26.847,00	R$ 53.694,00	PROPRIA

	2. Cúpula da Incubadora Fabricada em acrílico transparente, com formato trapezoidal exclusivo, garantindo melhor homogeneidade térmica. Abertura frontal rebatível e levantamento total da cúpula. Sistema exclusivo de amortecimento para fechamento suave e seguro, com guarnição que dispensa o uso de travas. Cinco portinholas ovais com trincos acionáveis com o cotovelo e uma portinhola com manga íris na cabeceira. Entrada específica para nebulizador e oito guarnições atóxicas para passagem de tubos, drenos, traqueias, balança, etc. Abertura total por portas frontal e posterior rebatíveis para facilitar o acesso intensivo. Leito em material plástico, radiotransparente, permite a realização de exames de Raios X sem necessidade de retirar o paciente da incubadora. Trilho deslizante com trava de segurança, que permite movimentar o leito para fora da cúpula. Ajuste externo para quatro posições do leito (sem necessidade de abrir a cúpula): Horizontal alta Horizontal baixa Trendelenburg Próclive Gaveta para chassi de Raios X integrada. 3. Painel de Controle Microprocessado Acesso e remoção facilitados para manutenção, calibração e assepsia, sem necessidade de desmontar o painel. Teclado de toque suave e intuitivo. Três displays independentes, com visualização contínua das temperaturas programadas e reais. Display em LCD (cristal líquido) para informações alfanuméricas. Indicação do modo de operação atual (AR ou Servo Controle). Tecla especial para liberação de temperatura até 39 °C. Teclas para seleção do modo de operação: Servo (RN) ou Ar (AR). Indicador visual de controle termostático. Tecla de inibição de alarme sonoro. Tecla de bloqueio do teclado (proteção contra alterações acidentais). Botões “liga” e “desliga” do equipamento. Cronômetro digital integrado (horas/minutos/segundos), com teclas para reinicialização e auto-teste. Bateria interna recarregável, que garante sinalização de falta de energia. Memória interna que mantém os últimos valores programados em caso de desligamento ou queda de energia. 4. Alarmes Alarmes com sinalização visual e sonora para as seguintes situações: Hipotermia Hipertermia Subtemperatura / sobretemperatura Falha no sistema Falha na circulação de ar da cúpula Falha no aquecimento Falta de energia Sensor de RN desconectado Falha no sensor Cúpula aberta 5. Desempenho Técnico Modos de controle: ATC (Ar) / ITC (RN) Faixa de operação – modo AR: +20 °C a +37 °C Faixa estendida – modo AR: +37,1 °C a +39,0 °C Faixa de operação – modo RN: +20 °C a +37 °C Faixa estendida – modo RN: +37,1 °C a +38 °C Resolução de leitura e programação: 0,1 °C Faixa de leitura dos displays: 0 °C a +50 °C Erro máximo – temperatura do RN: ±0,2 °C Erro máximo – temperatura do AR: ±1,5 °C Tempo de aquecimento de 25 °C a 36 °C: até 30 minutos Nível de ruído interno conforme norma técnica aplicável Estrutura do Gabinete / Corpo do Equipamento Gabinete com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó de alta resistência. Depósito de água e umidificador externo e removível, facilitando a assepsia e evitando proliferação bacteriana. Gaveta removível para gelo. Válvula de entrada de oxigênio de baixo fluxo (admissão limitada). Duto interno para passagem de ar, impedindo o contato com o painel eletrônico. Acesso total ao duto para limpeza e assepsia. Ventoinha removível sem desmontagem do painel, otimizando a manutenção. Entrada ampla de ar externo com filtro para redução de CO_2 expirado. Trava de segurança. Painel traseiro com entrada para cabo de alimentação e fusíveis. Carrinho com quatro rodízios de 4" com travas/freios. 7. Acessórios Inclusos Sensor de pele de alta sensibilidade Filtro para retenção de micropartículas (retenção de até 0,5 micra) Colchão em espuma atóxica e biocompatível, com densidade adequada e revestimento antialérgico removível Alças para transporte Proteção contra impactos Suporte para soro cromado com dois ganchos Sinalizador visual de alarmes à distância, com LED instalado acima da incubadora Duas tomadas auxiliares Cabo de força 8. A instalação do equipamento é de responsabilidade do fornecedor. O mesmo deverá ser entregue e instalado na: Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, Município de Manicoré/AM.					
115	BERÇO AQUECIDO, (Fonte de calor Radiante) - Cuidado Intensivo Neonatal - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte	Unid	1	R$ 19.739,00	R$ 19.739,00	PROPRIA

	superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico , com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada; memória para retenção dos valores programados ou bateria interna para retenção de valores programados em caso de falta de energia. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Fornecedor deve fornecer manual de usuário, instalação e treinamento operacional – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					

14 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90.

Fornecedor	**GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**					
CNPJ	30.195.733/0001-90		Insc. Estadual nº			
Endereço	Rua João Bertani, 115 - Espirito Santo jd.equipamentos@outlook.com - RS - Município: Erechim					
Cep.	99711052		Telefone			
Celular	(54) 3194-0052		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
08	Aparelho de TV (LCD) 32 polegada: Smart TV 32" Full HD LED TCL 32S5400A Android pode contar com a Smart TV de 32" Polegadas da TCL. smart com resolução Full HD. Com a tecnologia LED. Painel de LED com frequência de 60Hz as melhores cores e controlando tudo pelo Sistema Operacional Android com processador Duo Core. conectar e parear outros dipositivos com a conectividade Wi-Fi dual band e bluetooth integrados. ainda possui Google Assistente, HDR10, Dolby Audio, ChromeCast Integrado. E Conexões 1 Porta LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 Entrada AV (Áudio & Vídeo), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída Áudio digital (óptica). Com a Semp TCL bi volte automatico	Unid	08	R$ 1.140,00	R$ 9.120,00	TCL
15	Impressora Laser, Tipos de impressão Monocromatica, mpressão automática duplex Manual (suporte a driver fornecido), ipos de mídia suportados Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope - Conexões Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio - Velocidade p/b Até 20 ppm - Capacidade de folhas Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício - Ciclo mensal (a4) Até 10000 páginas - Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi - imensões do produto 331 x 215 x 178 mm	Unid	07	R$ 1.290,00	R$ 9.030,00	PANTUM

15 - JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.371.827/0001-59.

Fornecedor	**JPL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**					
CNPJ	36.371.827/0001-59		Insc. Estadual nº			
Endereço	Rua Francesco Coppini SP - Município: São Caetano do Sul					
Cep.	09580000		Telefone			
Celular	(11) 99905-7727		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
110	APARELHO DE ANESTESIA,Sistema de anestesia completo, microprocessado para cirurgias de alta complexidade em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos. Para ser utilizado em centro cirúrgico, emergência, clínica de estética, oftalmologia e pronto atendimento. Estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi não oxidantes ou material tecnicamente compatível. Prateleira suporte para monitores extras, 1 gaveta; mesa de trabalho em inox ; com rodizio giratórios , sendo no mínimo 02 com travas. Sistema de auto-teste ao ligar o equipamento com detecções de erros e falhas, com sensor único universal. Atende a norma de Segurança em Anestesia ABNT ISO 80.601-2-13 Rotâmetro composto por fluxometro retroiluminado com escala de alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e oxido nitroso (N20) ou ar comprimido (AR), ou com monitorização digital, com entrada para O2 e N20. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2. Possibilidade de acoplar 01 vaporizadores calibrados. Circuito de fácil montagem de desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traqueia, válvulas, circuito, canister; sensor de fluxo e filtro totalmente autoclavável, troca de cal sodada com um giro de volta, Canister com capacidade para no mínimo 1600ml, sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Possibilidade de manômetro de pressão incluso para visualização das pressões. O aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. Ventilador pulmonar com tela de cristal líquido 5.7 polegadas, easy touch modos ventilatórios: ventilação controlada a volume,(VCV) ventilação controlada a pressão (PCV), Ventilação de	Unid	1	R$ 70.900,00	R$ 70.900,00	KTK

	ventilação por pressão de suporte (PSV) ventilação manual/espontânea. Controles ventilatório direto: Volume corrente, frequência respiratória relação I;E, peep. Pressão Máxima, Pausa Insp, Sensibilidade a pressão ou fluxo e tipo de onda. Alarmes pressão alto e baixo, peep alta e baixa volume corrente alto e baixo, frequência respiratória alta e baixa, Fio2 alto e baixo. Monitorização: volume insp, volume exp, complacência estática; complacência dinâmica; pressão platô; pressão máxima, volume minuto, Resistência, EtCo2; volume minuto ; Fio2; Ag.Ane, frequência respiratória e N2O. Histórico de alarmes. Monitorização gráfica de Pressão x tempo, Fluxo x tempo Volume x tempo e CO2 x tempo e histórico de alarme. Autonomia da bateria de 45 minutos. Alimentação 110V/220V-60Hz. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM					

16 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 54.647.123/0001-48.

Fornecedor	**JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**					
CNPJ	54.647.123/0001-48	Insc. Estadual nº				
Endereço	R. DIVA PROENÇA - PR - Município: Ivaiporã					
Cep.	86870000	Telefone				
Celular	(43) 99612-8615	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
03	Cadeira de roda Adulto, construída em aço, apresenta chassi tubular robusto e resistente, possui uma estrutura dobrável em "X", apoio de pés removíveis, facilitando o manuseio da cadeira. Com capacidade de peso para até 120 Kg. Rodas dianteiras de 8''; Roda traseiras de 24'' com eixo fixo e pneu de borracha macia antifuro	Unid	3	R$ 1.176,00	R$ 3.528,00	PROLIFE
26	Esfigmomanômetro de Braço adulto digital: Verificado e aprovado pelo Inmetro e registrado na Anvisa• Memória para os 120 últimos resultados (com hora e data) • Medição de pressão arterial e frequência cardíaca • Indicador de arritmia e indicador gráfico de nível de hipertensão • Média automática das 3 últimas medições • Validado clinicamente e aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão• Acompanha pilhas e bolsa para transporte	Unid	7	R$ 86,00	R$ 602,00	G-TECH
31	Cadeira de Banho Higiênica Dobrável e Desmontável, Suporta até 120kg; Três em um: banho, suporte para comadre e sobrevaso; Conta com braços ajustáveis para cima, facilitando a entrada e saída do usuário, tornando o uso mais prático e confortável; Estrutura em aço carbono, oferecendo maior robustez e durabilidade; Rodízios 360º permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Medidas: 93 x 60,5 x 59 cm (altura x largura x comprimento); Altura do chão até o assento: 48cm; Espaço livre do Assento: 46cm; Peso líquido: 6,15kg; Medidas do Assento: 38 x 40cm; Capacidade: 120kg; Rodízios de 3 polegadas com freio nas rodas dianteiras; Registro Anvisa: 80795950045; Medidas embalado (C x L x A): 52 X 18 X 45; Peso bruto embalado: 7kg;	Unid	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00	DELLAMED
34	Escadinha de 02 degraus. Aco inox, pisos revestidos de borracha, com bordas de aluminio polido. Ponteiras de PVC	Unid	28	R$ 315,00	R$ 8.820,00	RENASCER
36	Lanterna Clínica LED Radiantlite traz um design moderno e leve, confeccionado em liga aeroespacial de alumínio, que é 60% mais resistente que o alumínio comum e igualmente leve. A iluminação em LED de alta performance com potência de 3V. O interruptor de botão de pressão permite que a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on", isso permite a conveniência do uso, maior duração da bateria e maior vida útil da lâmpada LED.	Unid	2	R$ 50,00	R$ 100,00	BIOLAND
45	Foco Clínicos Auxiliares: Haste Flexível: A haste superior é cromada e flexível, permitindo ajustes de posição para melhor iluminação durante os exames. Pedestal Estável: A haste inferior é pintada e equipada com quatro rodízios, garantindo maior sustentação e segurança ao equipamento. Acabamento em epóxi a 250°C, proporcionando durabilidade e resistência a impactos. Altura Ajustável: possui uma altura variável entre 90 cm e 164 cm, adaptando-se às necessidades do usuário. Iluminação LED: Sistema de iluminação com lâmpada LED, oferecendo uma iluminância de 15.000 lux a uma distância de 500 mm. Transformador Selecionável: Equipado com chave seletora de tensão, permitindo alimentação em 127 V	Unid	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00	RENASCER
47	Reanimador Adulto: Volume do balão de silicone: 1600ml Máscara em silicone Reservatório em PVC: 2,5 litros (Adulto) - é compostos por balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC . Além de excelente qualidade e durabilidade, os reanimadores oferecem eficiência em reanimação e praticidade aos profissionais que os manipulam.	Unid	5	R$ 165,00	R$ 825,00	MIKATOS
48	Reanimador manual pediátrico: Volume do balão de silicone: 500ml Máscara em silicone Reservatório em PVC: 1 litro (Infantil) é compostos por balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Além de excelente qualidade e durabilidade, oferecendo eficiência em reanimação e praticidade aos profissionais que os manipulam.	Unid	7	R$ 165,00	R$ 1.155,00	MIKATOS
50	Laringoscopio Cnj 11 peças Adulto e Pediátrico. com Acabamento acetinado para redução do brilho e reflexão Esterilizável e autoclavável Iluminação Xenon ou LED, composto por laminas Retas, nas numerações 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5, e laminas Curvas 3, 4 e 5, 1 Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente, Alimentação por pilhas alcalinas, comestojo	Unid	6	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	MD
53	Bomba de infusão de medicamentos: bomba de infusão utiliza um microprocessador para controlar com precisão o motor que acciona o comprimido dedo-prima bomba peristáltica para	Unid	5	R$ 2.590,00	R$ 12.950,00	MDK

	comprimir solução de um fármaco no tubo de conjunto de infusão; desta forma, a droga pode entrar com segurança o corpo do paciente com taxa uniforme e o volume exato garantida. Destina-se a infusão de líquido e de drogas para adultos, crianças e recém-nascidos - consiste de um alojamento, um sistema de fornecimento de energia, um sistema de accionamento do motor, um sistema de entrada, um sistema de armazenamento, um sistema de controlo, um sistema de visualização, um módulo de peristaltismo tubo, um sistema de monitorização do sensor, um sistema de alarme , um sensor de gotejamento					
54	MONITOR MULTIPAMETRICO DE SINAIS VITAIS BASICO: com (ECG) Eletrocardiograma + Respiração (SPO2) Oximetria (PANI) Pressão não invasiva + 2 canais de Temperatura - Display tipo cristal líquido colorido, tamanho da tela 12 polegadas, sensível ao toque (Touch Screen) com resolução 1280x800 pixels. Parâmetros pré-configurados: ECG, SPO2, Pressão Não Invasiva, Temperatura, Respiração, Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas. Modulo de comunicação com central de monitoramento HL7, Alimentação: 110/220 volts - 60 Hz, comutação automática.- 08 curvas apresentadas simultaneamente na tela, podendo aumentar esse número infinitamente; - 01 Canal de ECG com 5 vias, 12 derivações, com até 7 canais simultâneos de ECG;- 01 Canal de Pressão Não Invasiva (PANI);- 01 Canal de Temperatura;- 01 Canal de Oximetria de baixa perfusão para pacientes críticos;- 01 Canal de Respiração;- Gráficos de Tendência de 120 horas, podendo expandir;- Bateria recarregável interna. Acompanha acessórios básicos para o funcionamento doequipamento. Acompanha 1 suporte articulado de fixação parede - - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	2	R$ 6.490,00	R$ 12.980,00	LEPU
55	Negatoscópio de parede c/ 02 corpos e as seguintes características: construído c/ napa de aço esmaltada c/ frente de acrílico, dimensões: 0,75 de comprimento x 0,47 de altura.	Unid	1	R$ 485,00	R$ 485,00	PORTAL
56	Cilíndro oxigenio 7m - Cilindro VAZIO para Gases Alta Pressão 7 m³ (40 litros) Capacidade (litros / M3): 40 Litros / 7 M3 Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Aplicações: Oxigênio Medicinal	Unid	6	R$ 2.030,00	R$ 12.180,00	GASWIDE
79	Reanimador Neonatal: Volume do balão de silicone: Neonatal – 250ml Máscara em silicone Reservatório em PVC: 1 litro (Infantil) - o reanimadore é compostos por balão em silicone translúcido, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato, máscara em silicone e reservatório em PVC. Além de excelente qualidade e durabilidade, os reanimadores oferecem eficiência em reanimação e praticidade aos profissionais que os manipulam.	Unid	3	R$ 250,00	R$ 750,00	MIKATOS
95	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS: Transdutor de alta sensibilidade. Alto-falante de alta performance. Design ergonômico e compartimento para transdutor. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. Botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático. ela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Visor 3,2" (65 x 50mm). Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização. Certificado pelo INMETRO.	Unid	3	R$ 235,00	R$ 705,00	VCOMIN
104	MOCHO: Banco totalmento em aço inox, com rodizio	Unid	2	R$ 395,00	R$ 790,00	RENASCER

17 - KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.203.210/0001-03.

Fornecedor	**KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**					
CNPJ	48.203.210/0001-03	Insc. Estadual nº				
Endereço	R JOAO MAFRA - SP - Município: São Paul					
Cep.	04288000	Telefone				
Celular	(11) 98299-6065	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
125	Avental plumbifero com proteção para tireóide: C/PROTETOR TIREOIDES . 0,50PB 60X45CM	Unid	2	R$ 760,00	R$ 1.520,00	KONEX
126	Avental de Chumbo adulto: AVENTAL PADRAO 0,50MM PB NORMATIZADO C/CA 110X60CM MARINHO	Unid	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	KONEX
128	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO 0,50MMPB	Unid	1	R$ 850,00	R$ 850,00	KONEX

18 - KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, CNPJ: 79.805.263/0001-28.

Fornecedor	**KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA**					
CNPJ	79.805.263/0001-28	Insc. Estadual nº				
Endereço	RUA CASTRO Nº. 29 - PR - Município: São José dos Pinhais					
Cep.	83010080	Telefone				
Celular	(41) 3382-2066	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
67	Cama Fowler - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, possibilita os seguintes movimentos: Fowler / semi- fowler / cardíaco / flexão abdominal e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Dorso 70º. / Flexão das pernas 40º. / Panturrilha 32º / Trendelenburg/reverso 12º. A cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço- carbono com revestimento em pintura	Unid	12	R$ 8.200,00	R$ 98.400,00	Própria

	eletrostática a pó. Possui rodízios de 5" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Acompanha suporte de soro em aço inox. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões aproximadas: Comp.: 2000 mm x Larg.: 900 mm x Alt. mínima: 400 mm - Alt. máxima: 730 mm / Dimensões totais do leito: 2250 x 987 mm. Suporta pacientes de até 220 kgs. Certificação INMETRO. Grau de Proteção: IPX4. acompanha colchão D28 em napa azul - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					
97	Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central 360°; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Possuir revestimento das cúpulas em superfície extremamente lisa, isenta de parafusos e ser resistente a corrosão. Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Controle central de iluminação instalado na parede da sala cirúrgica incluindo a fonte de alimentação. Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O equipamento deverá ser dotado de um sistema que, durante o procedimento, o ajuste da temperatura de cor não altere a intensidade luminosa selecionada. O índice de reprodução de cores RA e R9 deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 6000º K regulável no mínimo 6 níveis. A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; nível de intensidade do modo ENDO, mínimo 7000 lux; Grau de Proteção IP 44 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal/luminoso de 140 a 500mm, para cada uma das cúpulas; Consumo de energia entre 50 a 80 VA por cúpula comprovado através de certificado INMETRO. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED > 295.000 horas. Acompanhar controle remoto sem fio, com controle de todas as funções disponíveis. Registro na Anvisa.. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	4	R$ 65.000,00	R$ 260.000,00	Própria
100	Mesa Cirúrgica Elétrica – Para Procedimentos Cirúrgicos Características Técnicas Mínimas: 1. Estrutura e Materiais: Base: Fabricada em aço inoxidável ou material de qualidade superior, com tratamento anticorrosivo. Pode ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou equivalente. Base móvel: Equipada com rodízios de, no mínimo, 5 polegadas, com sistema de movimentação, fixação e freios motorizados, acionados por painel de controle. Coluna: Em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo, podendo ser revestida em ABS reforçado ou material superior. Chassi: Construído em aço inoxidável com proteção anticorrosiva e sistema de blindagem contra entrada de líquidos nas partes internas. Régua lateral: Em aço inoxidável, para fixação de acessórios. 2. Leito Cirúrgico: Leito articulável, radio-transparente, dividido em no mínimo 5 seções: cabeça, dorso, assento, região renal e pernas (retratáveis). Capacidade de carga: Mínimo de 465 kg em todos os movimentos, comprovada por certificado do INMETRO e manual da ANVISA. 3. Movimentos Motorizados: Altura regulável: De 650 mm a 1100 mm, com curso mínimo de 305 mm. Trendelemburg: De 0° a no mínimo 35°. Reverso do Trendelemburg: De 0° a no mínimo 35°. Inclinação lateral: De 0° a no mínimo 25°. Deslocamento longitudinal: Totalmente elétrico, com no mínimo 350 mm para cada lado, sem necessidade de manuseio manual ou uso de acessórios para posicionamento. Dorso ajustável eletricamente. Todos os movimentos devem ser controlados por: Painel de controle localizado na coluna da mesa Controle remoto com cabo de no mínimo 2 metros 4. Posições Permitidas: Posição renal Semiflexão de perna e coxa Flexão abdominal Semissentado Sentado Tecla "zero" para retorno automático à posição inicial ou conforme programação 5. Acessórios Inclusos: 01 arco de narcose 01 suporte para região renal 01 par de suportes de braço 01 par de porta-coxas 01 par de suportes laterais 01 par de ombreiras 01 jogo de colchonetes injetados em poliuretano, leve, impermeável, sem costuras, biocompatível, não irritante e não alergênico 6. Sistema de Energia: Bateria interna recarregável com autonomia para mínimo de 140 movimentos, conforme descrito em manual técnico Alimentação elétrica: 220V ou bivolt automático (110–220V) 7. Normas e Certificações: Registro no Ministério da Saúde Certificados: NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-1-2 NBR IEC 60601-2-46 Grau de proteção IP 54 (equipamento e painel de controle), comprovado por certificado do Inmetro 8. Garantia e Documentação: Garantia mínima de 12 meses, fornecida pelo fabricante, contada a partir da data do Recebimento Definitivo Manual técnico em português, contendo instruções de uso, manutenção e assistência técnica - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	Própria
114	Mesa de Parto: Mesa cirúrgica manual, com leito radiotransparente, compatível com intensificador de imagem (arco em C), composta por tampo dividido em cinco seções: cabeceira com duplo estágio, dorso, assento, pernas e região renal. O tampo deve possuir régua lateral em aço inox para fixação de acessórios cirúrgicos. A estrutura da mesa deve ser construída em tubo de aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox. A coluna central deve ser do tipo hidráulica, acionada por pedal, com quatro colunas guias e quatro hastes guias em aço com cromo duro retificado. A base deve ter formato em "T", confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 6,5 mm, com acabamento em pintura eletrostática e revestimento em aço inox 304. O sistema de movimentação deve incluir rodas retráteis acionadas por pedal e sapatas de apoio em borracha para fixação ao piso. A mesa deve permitir no mínimo os seguintes movimentos: proclive (Trendelemburg), reverso de Trendelemburg, inclinação lateral (direita e esquerda), semiflexão das pernas e coxas, flexão abdominal, posições semissentada, sentada para procedimentos como tireoidectomia, litotômica, extrema lordose e ajuste da região	Unid	1	R$ 80.000,00	R$80.000,00	Própria

	renal. Os movimentos devem ser acionados por manivelas localizadas na cabeceira e laterais da mesa, sendo a função renal operada por manivela removível. O movimento das pernas deve ser auxiliado por mola a gás. Dimensões aproximadas da mesa: comprimento entre 2000 mm e 2018 mm, largura útil mínima de 500 mm, altura ajustável entre 740 mm e 940 mm (sem colchão). A mesa deve suportar carga mínima de 260 kg. Amplitude dos movimentos: dorso até 60º; reverso de dorso até 12º; Trendelemburg e reverso até 20º cada; cabeceira até 85º; perneira de -90º a +35º; inclinação lateral até 25º para cada lado. Acessórios: um arco de anestesia, um par de suportes para ombros, um par de suportes para braços, um par de suportes para coxas e um jogo de colchonetes em poliuretano (PU). O equipamento deve estar registrado na Anvisa e possuir certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-2-46, ABNT NBR IEC 60601-1-6 e ABNT NBR IEC 60601-1-9. Grau de proteção IPX4. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					

19 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22.

Fornecedor	**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**					
CNPJ	48.277.417/0001-22		Insc. Estadual nº			
Endereço	R VICENTE SOARES DA COSTA - SP - Município: São Paulo					
Cep.	02755000		Telefone			
Celular	(11) 98608-8112		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
159	Ventilador De Parede 1Metro 1/2CV Preto 220V: Pode ser instalado em diversos ambientes comerciais ou industriais. Possui motor blindado, com 1/2CV de potência. Pás de nylon injetado com reforço de fibra de vidro, são extremamente resistentes Regulagem de inclinação em cinco posições diferentes, para regulagem manual. Tem alto poder de vazão, os ventos produzidos pelo aparelho alcançam até 25 metros de distância. Chave de parede, com 3 velocidades Mín/Méd/Máx. Especificações técnicas do produto: •Peso: 16 kg •Embalagem: 120 × 30 × 60 cm •Ambiente indicado: Indústria •Climatização: Ventilação •Cor: Preto •Finalidade de Uso: Ventilador de Parede •Medidas: 1m •Produto montado: •Comprimento: 100.0 cm •Largura: 50.0 cm •Altura: 100.0 cm •Voltagem: 220V	Unid	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	Ventiso

20 - LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.825.298/0001-10.

Fornecedor	**LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA**					
CNPJ	13.825.298/0001-10	Insc. Estadual nº				
Endereço	RUA JOSE DE CARVALHO ROCHA - BA - Município: Cruz das Almas					
Cep.	44380000	Telefone				
Celular	(75) 98825-3820	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
144	Estufa Bacteriológica – Capacidade 42 Litros Com controlador digital de temperatura Aplicação: Equipamento projetado para culturas bacteriológicas e incubação de microrganismos em ambientes laboratoriais. Ideal para uso em laboratórios de microbiologia, análises clínicas, institutos de pesquisa e universidades. Características Técnicas: Capacidade interna: 42 litros Temperatura máxima: até 100 °C, controlada por termostato digital de alta precisão Controlador digital: Permite ajuste preciso e leitura da temperatura em tempo real Estrutura externa: Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática de alta resistência Revestimento interno: Pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas Isolamento térmico: Em lã de vidro em todas as paredes, incluindo porta e teto, garantindo alta eficiência térmica e economia de energia Vedação da porta: Gaxeta em silicone de alta resistência térmica Porta interna: Em vidro temperado, permitindo visualização sem perda de calor Dispositivos de segurança: Chave liga/desliga Fusível de proteção Lâmpada piloto indicadora de funcionamento Outros recursos: Suporte para termômetro analógico (não incluso) Orifício superior para exaustão do ar quente Tensão de alimentação: 110 V ou 220	Unid	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	MarcaPróprio

21 - Magmamed Tecnologia Médica S/A, CNPJ: 01.298.443/0002-54.

Fornecedor	**Magmamed Tecnologia Médica S/A**					
CNPJ	01.298.443/0002-54	Insc. Estadual nº				
Endereço	Rua Santa Mônica -: SP - Município: Cotia					
Cep.	06715865	Telefone				
Celular	(11) 3889-6910	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
52	Ventilador pulmonar mecânico: Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva, com índice de proteção no mínimo IP31. Peso, no máximo 6,5 Kg. Modos ventilatórios: Volume controlado/assistido; Pressão controlado/assistido; SIMV e CPAP. Sistema de Monitorização: Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; PEEP. Sistema de Controles: Tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. PEEP/ CPAP ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H2O. Pausa inspiratória Pressão de suporte: de 5 a 15 cmH20 no mínimo.	Unid	3	R$ 45.800,00	R$ 137.400,00	Magnamed

	Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmH20 no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas Apneia Carga de bateria baixa baixa pressão de oxigênio. Tecla de silenciamento de alarme por 120 segundos Recursos: Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática. Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, Terapia O2 (Alto Fluxo) e recurso RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) Acessórios Mínimos: 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto. - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento – Instalação sob responsábilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré /AM.					

22 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 20.339.865/0001-94.

Fornecedor	**MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**					
CNPJ	20.339.865/0001-94	Insc. Estadual nº				
Endereço	Avenida Sapucaí - MG - Município: Santa Rita do Sapucaí					
Cep.	37538620	Telefone				
Celular	(11) 4133-6318	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTALR$**	**MARCA**
80	Oximetro de pulso portátil compacto com 2 pilhas	Unid	4	R$ 62,22	R$ 248,88	ACCURATE/ACCUTARE
93	Eletrocardiografo 12 canais em 12 Derivações, acompanha, 1 cabo ecg 10vias uma mesa com gaveta: Eletrocardiógrafo portátil com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. Impressora térmica integrada configurável para impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4. Função grade com uso de bobina fax. Permite o uso de bobina fax para impressão. Alimentação AC 100 a 240V automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 200 exames. Possuir sensibilidade de no mínimo 5 – 10 e 20 mm/mV e velocidades de 12,5mm/s – 25mm/s – 50mm/s - 100mm/s. Tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 4,3 polegadas com visualização em tempo real dos 12 canais de ECG. Teclas para um acesso rápido das funções. Memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Possuir função grade para papel termo reativo. Taxa de amostragem mínima de 8.000 amostras por segundo. Circuito de proteção contra desfibrilador. Identificação de eletrodo solto e de marca-passo. Software interno de interpretação automática do ECG na língua portuguesa e medida da frequência cardíaca. Interface LAN para comunicação com PC. Alimentação através de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas em operação contínua. Deve acompanhar: 01 Cabo Paciente 10 vias, 06 eletrodos precordiais isentos de látex, 04 eletrodos de membros cardioclips, 01 frasco de gel e 01 rolo de papel. Garantia mínima 12 meses. Registro ANVISA. O equipamento deve ser compacto e de fácil manuseio, com peso de até 3,1kg com bateria. Deverá apresentar Carta de autorização do detentor do Registro, fabricante ou Importador autorizando o fornecimento do equipamento, para garantia de procedência legal.	Unid	1	R$ 4.890,00	R$ 4.890,00	CONTEC/CONTEC
145	Macrocentrífuga com Rotor Basculante – Alta Capacidade Com Registro na ANVISA Descrição Geral: Macrocentrífuga de bancada projetada para uso profissional em laboratórios clínicos, hospitalares e de pesquisa, oferecendo alto desempenho, baixo nível de ruído e elevada capacidade de personalização, com memória interna para até 20 programas. Características Técnicas Principais: Velocidade de operação: 500 a 4.000 RPM Velocidade máxima: de 11.500 a 13.500 RPM Motor: Indução sem escovas (brushless) – silencioso e livre de manutenção Interface: Tela Touch Screen com memória para até 20 programas personalizados Tempo de centrifugação: De 1 a 99 minutos Ou de 1 a 5.940 segundos (configuração em segundos) Trava da tampa: Mecânica para fechamento Eletrônica durante o funcionamento (a tampa permanece travada enquanto a centrifugação estiver ativa) Sistema de parada: Parada rápida: Sistema com freio (até 5 segundos) Parada lenta: Sistema inercial (até 60 segundos) Sensor de tampa aberta: Interrompe o funcionamento automaticamente Sensor de desbalanceamento: Mecânico com micro switch Alarme sonoro: Ao término do ciclo Sistema de amortecimento: Mola traseira com absorção de impacto no fechamento Gabinete: Em chapa de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva Nível de ruído: Baixo Alimentação elétrica: Bivolt automático (110/220 V – 60 Hz) Acessórios Inclusos: 01 Rotor tipo ângulo basculante 01 Conjunto porta-tubos (caçapa) com capacidade para 28 tubos de 10 mL / 15 mL Registro na ANVISA:	Unid	1	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00	SPIN4000BR

	Produto devidamente registrado na ANVISA, atendendo às exigências legais para equipamentos médico-hospitalares.					

23 - MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.431.715/0001-20.

Fornecedor	**MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA**					
CNPJ	60.431.715/0001-20	Insc. Estadual nº				
Endereço	R DR. ANTONIO AMERICO JUNQUEIRA - MG - Município: Santa Rita do Sapucaí					
Cep.	37538084	Telefone				
Celular	(11) 5584-7414	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
29	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA 200 kg: Display com 06 digitos em: -LED vermelho ou LCD com backlight; -Teclado membrana em policarbonato de alta resistencia; -Funçao: TARA ate a capacidade maxima da balanca; -Fonte de alimentacao externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automatico (Bivolt); -Consumo: 08 VA; -Plataforma e coluna de aco carbono. -Base em aco carbono, acabamento bicromatizado; -Pes regulaveis em borracha sintetica; -Tapete antiderrapante; -Antropometro em aluminio anodizado e litografado com medida de: ate 2 mm com fracao de 0,5 cm; -Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balancas ---sem bateria interna; -Pintura: Epoxi na cor branca. -Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Unid	2	R$ 1.168,72	R$ 2.337,44	Própria
134	Balança analítica, carga máxima 202g, legibilidade 0,001g, reprodutividade 0,001, tempo de medida de 0,5 à 4 seg ajustável, ajuste de reta de 110/220V, consumo 16VA, dim. prato Ø=95, dimensões totais: 254x290x140mm, peso 5,2kg.	Unid	1	R$ 3.339,40	R$ 3.339,40	Própria
146	Microcentrífuga c/as seguintes características:- Capacidade p/24 tubos.- Alimentação 110 e 220 volts. - Com capilares e 1,5x7,5mm a 11.500RPM. - Tabela de leitura em plástico flexível c/ instruções gravadas. - Massa p/ selagem de micro-capilares.- Dispo.	Unid	1	R$ 3.270,00	R$ 3.270,00	Própria

24 - MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 29.220.512/0001-45.

Fornecedor	**MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**					
CNPJ	29.220.512/0001-45	Insc. Estadual nº				
Endereço	Endereço: Avenida Geremário Dantas - RJ - Município: Rio de Janeiro					
Cep.	22743011	Telefone				
Celular	(21) 3100-4786	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
60	Caixa de curativo completa com pinça: 01 Pinça Dente Rato 14,5 CM 01 Porta Agulha Mayo Hegar sem vídea 12 Cm 01 Tesoura Iris reta 11,5 Cm 01 Tesoura Iris cura 11,5 Cm e ESTOJO LISO EM INOX 20 X 10 X 05 CM	Unid	22	R$ 400,00	R$ 8.800,00	MCN INSTRUMENTOS/MIAH ANDSONSSURGICAL
105	CAIXA MONTADA PARA LAPARATOMIA ADULTO COM 101 PEÇAS: composto por, 01 Afastador Baufour Valvula Curva. 45 x 80 - 01 Afastador Farabeuf (par). 1,0 x 12 cm - 01 Afastador Farabeuf para Mama (par). 2,7 x 19 cm Haste 4,5 cm - 01 Afastador Harrington. 32 cm - 02 Afastador Langembeck. 42 x 10 mm - 01 Aspirador Poole Reto - 01 Aspirador Yankauer Angulado. 27 cm - 01 Cabo de Bisturi N.º: 3 - 01 Cabo de Bisturi N.º: 4 - 01 Cabo de Bisturi N.º: 7 - 02 Espátula Reverdin Baioneta - 01 Espátula Ribbon. 30 mm x 30 cm - 01 Espátula Ribbon. 40 mm x 30 cm - 01 Espátula Ribbon. 50 mm x 30 cm - 01 Espéculo Vaginal Collin N.º: 2 – M - 01 Estilete Bolivar. 15 cm - 01 Pinça Adson Dente de Rato. 12 cm - 01 Pinça Adson Serrilhada. 12 cm - 04 Pinça Allis. 15 cm - 02 Pinça Allis. 18 cm - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm - 01 Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm - 01 Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm - 02 Pinça Babcook. 16 cm - 02 Pinça Babcook. 20 cm - 10 Pinça Backaus. 13 cm - 01 Pinça Collin Oval. 16 cm - 01 Pinça Collin para Instrumentos 1 x 2 – 20 cm - 01 Pinça Cushing com Dente Curvo. 18 cm - 01 Pinça Cushing com Dente Reto. 18 cm - 01 Pinça Dartigues para Útero. 24 cm - 01 Pinça Faure Artéria Uterina. 22 cm - 01 Pinça Foerster para Curativo Curva. 24 cm - 01 Pinça Foerster para Curativo Reta. 24 cm - 01 Pinça Guyon para Pedículo Renal. 24 cm - 10 Pinça Kelly Curva. 14 cm - 10 Pinça Kelly Curva. 16 cm - 04 Pinça Kelly Reta. 16 cm - 02 Pinça Kocher Curva. 14 cm - 06 Pinça Kocher Reta. 14 cm - 02 Pinça Mixter. 14 cm - 02 Pinça Mixter. 22 cm - 01 Pinça Mosquito Curva. 12 cm - 02 Pinça Mosquito Curva. 18 cm - 04 Pinça Mosquito Reta. 12 cm - 01 Pinça Museaux Reta. 20 cm - 01 Pinça Pozzi. 24 cm - 02 Pinça Rochester Carmalt Reta. 20 cm - 02 Pinça Rochester Pean Reta. 18 cm - 02 Pinça Rochester Pean Reta. 22 cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar sem Vídea. 16 cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar sem Vídea. 25 cm - 01 Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina. 17 cm - 01 Tesoura Mayo Curva. 17 cm - 01 Tesoura Mayo Curva. 19 cm - 01 Tesoura Mayo Reta. 17 cm - 01 Tesoura Metzembaum Curva. 14 cm - 01 Tesoura Metzembaum Curva. 18 cm -01 Tesoura Metzembaum Curva. 22 cm - 01 Válvula de Doyen. 45 x 60 mm - 01 Válvula de Doyen. 45 x 90 mm e 01 – Estojo de Inox Perfurado 42x28x12	Unid	2	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00	MCN INSTRUMENTOS/MIAH ANDSONSSURGICAL

106	CAIXA MONTADA PARA CESÁREA COM 66 PEÇAS: composto por, 01 Afastador Baufour Valvula Reta. 70 x 100 mm -01 Afastador Farabeuf (par). 1,5 x 15 cm- 01 Aspirador Yankauer Angulado - 01 Cabo de Bisturi N.º: 4 - 01 Afastador Farabeuf (par). 1,5 x 15 - 01 Espatula Reverdin Baioneta - 01 Estilete Bolivar. 18 cm cm - 06 Pinça Allis. 15 cm - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm - 01 Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm - 01 Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm - 08 Pinça Backaus. 13 cm - 06 Pinça Crile Curva. 16 cm - 04 Pinça Crile Reta. 16 cm - 02 Pinça Faure Artéria Uterina. 22 cm - 02 Pinça Foerster Reta para Curativo. 20 cm - 01 Pinça Pata de Gato Russa. 20 cm - 02 Pinça Rochester Pean Curva. 18 cm - 02 Pinça Rochester Pean Reta. 18 cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 16 cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 20 cm - 01 Tentacanula - 01 Tesoura Cirúrgica Reta - 12 Pinça Mosquito Curva. 12 cm - 06 Pinça Mosquito Reta. 12 cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea. 16 cm - 02 Porta Agulha Mayo Hegar sem Vídea. 18 cm - 01 Tesoura Cirúrgica Reta Romba Romba. 15 cm - 01 Tesoura Mayo Curva. 14 cm - 01 Tesoura Metzembaum Curva. 18 cm - 01 Válvula de Doyen. 45 x 120 mm 01 Válvula de Doyen. 45 x 90 mm e 01 Estojo de Inox. 42 x 28 x 12 cm	Unid	4	R$ 5.500,00	R$ 22.000,00	MCN INSTRUMENTOS/MIAH ANDSONSSURGICAL
107	CAIXA MONTADA PARA PEQUENA CIRURGIA COM 12 PEÇAS: composto por, 1 Cabo de Bisturi n°3 - 2 Gancho Gilles Delicado - 1 Pinça Adson Dente de Rato 12 cm - 1 Pinça Adson Serrilhada 12 cm - 1 Pinça Mosquito Curva 12 cm - 1 Pinça Pean 14cm - 1 Porta Agulha Mayo Hegar com Videa 12cm - 1 Porta Agulha Mayo Hegar com Vídea 14 cm - 1 Tesoura Íris Curva Ponta Fina 11 cm - 1 Tesoura Mayo Curva 15 cm - 1 Estojo de Inox Perfurado 20 x 10 x 05 cm	Unid	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00	MCN INSTRUMENTOS/MIAH ANDSONSSURGICAL
108	CAIXA MONTADA PARA PARTO COM EPSIORRAFIA COM 27 PEÇAS: composto por 01 Forceps Ginecológico Simpson. 30 cm - 01 Forceps Ginecológico Simpson. 36 cm - 04 Pinça Allis - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato. 16 cm - 01 Pinça Anatômica Dissecção. 16 cm - 06 Pinça Backaus. 13 cm - 01 Pinça Cheron. 24 cm - 01 Pinça Foester Reta para Curativo. 20 cm - 04 Pinça Rochester Carmalt Reta. 20 cm - 01 Pinça Rompe Bolsa. 20 cm - 01 Porta Agulha Mayo Hegar. 18 cm - 01 Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina. 17 cm - 01 Tesoura Mayo Curva. 17 cm - 01 Tesoura Mayo Reta. 17 cm - 02 Válvula de Doyen. 45 x 90 mm	Unid	5	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00	MCN INSTRUMENTOS/MIAH ANDSONSSURGICAL
109	CAIXA MONTADA PARA CURETAGEM UTERINA COM 30 PEÇAS : composto por, 01 Cureta Ginecológica Recamier Aberta Jogo 01 ao 06 - 01 Cureta Ginecológica Schroeder Fechada Jogo 01 ao 06 -01 Espéculo Vaginal Collin P N.º: 1 - 01 Espéculo Vaginal Collin M N.º: 2 - 01 Espéculo Vaginal Collin G N.º: 3 - 01 Estilete Porta Algodão Uterino. 28 cm - 01 Histerometro Collin. 28 cm - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato. 20 cm - 01 Pinça Anatômica Dissecção. 20 cm - 06 Pinça Backaus. 13 cm - 01 Pinça Cheron. 24 cm - 01 Pinça Foerster Reta para Curativo. 24 cm - 01 Pinça Museaux Reta. 24 cm - 01 Pinça Pozzi. 24 cm - 01 Pinça Winter Curva – Aborto N.º: 2 – 27 cm - 01 Pinça Winter Reta – Aborto N.º: 2 – 27 cm e 01 Estojo de Inox Perfurado 32x16x08 cm	Unid	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	MCN INSTRUMENTOS/MIAH ANDSONSSURGICAL

25 - MEGMED LTDA, CNPJ: 16.946.372/0001-45.

Fornecedor	**MEGMED LTDA**					
CNPJ	16.946.372/0001-45		Insc. Estadual nº			
Endereço	Rua Gustavo Zimmermann - SC - Município: Blumenau					
Cep.	89062100		Telefone			
Celular	(47) 9758-0020		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
96	Cama PPP – Parto, Pré-parto e Pós-parto Modelo: Cama Hospitalar PPP (Parto, Pré-parto e Pós-parto) Estrutura e Construção: Estrutura em aço carbono de alta resistência Base tubular: 50 x 30 x 1,20 mm Pés recuados, proporcionando maior estabilidade e segurança Estrado articulado confeccionado em chapa de aço com 1,0 mm de espessura, com dobras estruturais para reforço Movimentos: Movimento de elevação dorsal Estrado articulado, permitindo diferentes posições de atendimento e conforto para a paciente Grades de Proteção: Duas grades laterais (cabeceira e peseira) em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência Grades retráteis com sistema giratório, permitindo rebatimento para baixo do leito, facilitando a transferência da paciente Sistema de trava e destrava com pino-mola, garantindo segurança durante o uso Cabeceira e Peseira: Cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência Peseira com suporte móvel reforçado para apoio dos pés, com sistema de engate rápido, prático e seguro Complemento para os pés facilmente removível, com encosto que permite posicionamento vertical quando fora de uso Colchão: Tripartido, confeccionado em espuma de poliuretano (PU) de alta densidade Design anatômico que proporciona conforto à paciente e facilita o acesso do(a) obstetra no momento do parto Acessórios: Braços laterais de esforço rebatíveis Arco de sustentação removível Apoios de coxa ajustáveis e removíveis, permitindo posicionamento confortável da parturiente Dimensões e Capacidade: Dimensões: 2010 x 800 mm (C x L) Altura do leito: 640 mm Capacidade de carga: até 150 kg :	Unid	2	R$ 11.190,00	R$ 22.380,00	RENOVAR

26 - MRM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.920.517/0001-06.

Fornecedor	**MRM HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ	20.920.517/0001-06	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Araruama - GO - Município: Aparecida de Goiânia		
Cep.	74913190	Telefone	

Celular	(51) 98267-2912		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
35	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO: Equipamento indicado para aspiração cirúrgica. Funcionamento contínuo baixo nível de ruído (Abaixo de 60dB a 1m). Equipado com motor ¼ HP totalmente isento de óleo. Fluxo aspiratório regulável de 0 a 25 Pol./Hg. Através de Botão no Painel. Possui manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 30 Pol./Hg. Vazão de 51 litros/minuto. Carenagem confeccionada em chapa de aço revestimento em pintura eletrostática a pó. Montado sobre rodízios de 3" com freio. Possui alças para transporte. Capacidade de aspiração de 6 Litros (2 frascos de 03 Litros em vidro e autoclavável) transparente com escala de volume gravado e com gargalo de boca larga para facilitar a limpeza fabricada em borracha com eficiente sistema de vedação. Tampa em borracha com acoplamento da válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Filtro Hidrófobo na entrada de aspiração. Dotado de triplo sistema de segurança contra excesso de líquidos, ou seja, sistema anti transbordamento tipo boia e filtro hidrófobo o qual impede que as passagens de fluidos aquosos contaminem a bomba de vácuo Pedal liga/desliga com funcionamento sem energia elétrica, proporcionando maior segurança. Grau de proteção contra penetração nociva de líquidos: IP X0. Possui protetor térmico. Fabricado conforme as normas: NBR IEC 60601-1-6 / NBR IEC 60601-1-2. TENSÃO: 220V 60Hz. Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid	4	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00	ASPIRAVIDA/"O PROPRIO"

27 - Nortemedica Comercio e Representacoes Ltda, CNPJ: 06.253.085/0001-04.

Fornecedor	**Nortemedica Comercio e Representacoes Ltda**					
CNPJ	06.253.085/0001-04		Insc. Estadual nº			
Endereço	AVENIDA GUANABARA - RO - Município: Porto Velho					
Cep.	76804131		Telefone			
Celular	(69) 3222-5705		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
04	Cadeira de Rodas Infantil, construída em aço, apresenta chassi tubular robusto e resistente, possui uma estrutura dobrável em "X", apoio de pés removíveis, facilitando o manuseio da cadeira. Com capacidade de peso para até 120 Kg. Rodas dianteiras de 8''; Roda traseiras de 24'' com eixo fixo e pneu de borracha macia antifuro	Unid	1	R$ 1.368,39	R$ 1.368,39	PROLIFE
06	Porta Copo descartável: fabricado em polipropileno (PP) Injetado em ABS cristal transparente, fundo em ABS branco tampa em polipropileno (PP). - Mantém os copos organizados protegidos contra sujidade. Acompanha fita dupla face para fixação na parede, tampa injetada em polipropileno (PP) - kit com parafusos buchas para fixação na parede. - Cor disponível: branco- Capacidade: 125 copos (aproximadamente) - Diâmetro da boca (água): 7cm - Medidas: 40,5 cm (altura) 9 cm (diâmetro)	Unid	5	R$ 72,88	R$ 364,40	JSN
09	Lixeira 240 L - Carrinho Coletore de Lixo sem Pedal de 240L têm capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.	Unid	6	R$ 570,00	R$ 3.420,00	JSN
23	Oximetro de pulso Adulto Infantil e Neonatal, com as seguintes características mínimas: deve apresentar facilidade no transporte e utilização em ambientes clínicos, ambientes hospitalares, durante emergências aéreas, transporte terrestre ou em ambientes domiciliares. Dimensões máximas do equipamento: 140 x 90 x 40 mm, não podendo ser pequeno demais para que não se torne de fácil perda. Peso máximo com a bateria 500 gramas. Alimentação elétrica através de fonte ou com bateria interna Li-Íon recarregável; com autonomia de no mínimo 24 horas. Monitor colorido, tela com no mínimo 3 polegadas, configurável (deve permitir configuração das cores), com comando sensível ao toque no visor (touch screen). O monitor deve possuir sistema de rotação da tela, podendo assim expandir ou compactar os dados apresentados. O equipamento deverá possuir no mínimo 07 (sete) tipos de alarmes audiovisuais, para frequência de pulso e para saturação de oxigênio (sem sensor, sem paciente, saturação baixa, saturação alta, frequência cardíaca baixa, frequência cardíaca alta, paciente sem pulso). O equipamento deve ser acompanhado de sensor que permita a medição em pacientes com baixa perfusão periférica,; este sensor deve permanecer fora do equipamento, evitando assim a possibilidade de tornar o equipamento inoperante a cada vez que o sensor apresentar algum tipo de problema. Deve oferecer a possibilidade de armazenamento de dados em cartão SD.. Deve funcionar perfeitamente em pacientes com baixa perfusão periférica, adultos, infantis ou neonatais. Apresentação de curva pletismográfica em três diferentes velocidades, com gráfico de tendência para as últimas 72 horas. Diagnóstico precoce de cardiopatia congênita (teste do coraçãozinho). Armazenamento de no mínimo 100 prontuários (pacientes) com até 5 registros de medição. Faixa de medição: SPO^2 - 0 a 100 % - Frequência Cardíaca 30 a 250. Indicação de alimentação bateria ou rede elétrica. Grau de proteção em conformidade com IPX2. Apresentar Certificados em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2. O fabricante deve se comprometer em repor peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. O equipamento deverá possuir garantia de um ano contra defeito de fabricação, ser registrado no ministério da saúde (ANVISA). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do detentor do registro ou fabricante do equipamento.	Unid	2	R$ 3.900,00	R$7.800,00	R&DMEDIQ
24	Glicosímetro capilar, gerenciador de testes de glicemia capilar. Características: identificação de múltiplos	Unid	2	R$ 50,00	R$ 100,00	BIOLAND

	pacientes; calibração a cada teste; memória de 4.000 testes de múltiplos pacientes e 1.000 testes de controle; software de gerenciamento;					
25	Esfigmomanômetro de Braço infantil digital: Verificado e aprovado pelo Inmetro e registrado na Anvisa• Memória para os 120 últimos resultados (com hora e data) • Medição de pressão arterial e frequência cardíaca • Indicador de arritmia e indicador gráfico de nível de hipertensão • Média automática das 3 últimas medições • Validado clinicamente e aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão• Acompanha pilhas e bolsa para transporte	Unid	2	R$ 205,88	R$ 411,76	G-TECH
30	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFR DE TESTA	Unid	1	R$ 128,65	R$ 128,65	BIOLAND
37	CARRO DE EMERGENCIA COMPACTO: para uso no ambiente hospitalar podendo ser utilizado tanto como Carro de Administração de Medicamentos, como também um Carro de Emergência. É dotado de 04 gavetas com guias deslizantes (03 delas com altura de 13 cm e um gavetão com altura de 36 cm), sendo 02 delas com colmeias com 11 divisórias cada (totalizando 22 divisórias), possui dispositivo para colocação de lacre único, com fechamento total de todas as gavetas, tampo superior em fiberglass com alça de transporte integrada dividido em duas partes, sendo tampo principal e bandeja auxiliar para manipulação de medicamentos. Possui suporte giratório (360°) para monitor regulável em altura medindo 40 cm x 40 cm, extensão elétrica com protetor de 03 metros com 04 tomadas 02P + T. Móvel confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática a pó e com para-choque de borracha em todo o seu contorno contra impactos, montado sobre rodízios de 4" (com giro de 360º) com sistema de travas (freios) nas diagonais para com para-choque de borracha em todo o seu contorno contra impactos, montado sobre rodízios de 4" (com giro de 360º) com sistema de travas (freios) nas diagonais para sua maior segurança. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: 01 X SUPORTE DE SORO: Acessório destinado ao suporte de bolsas de soro para uso durante os atendimentos emergenciais. Confeccionado em aço inoxidável e projetado para ser fixado no suporte lateral do carro de emergência através de manípulo, permitindo o ajuste de altura. 01 X SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Acessório destinado ao suporte de cilindros de oxigênio para permitir o transporte ágil a ambientes com necessidade de oxigenoterapia. Opcionalmente com base emborrachada. 02 X COLMÉIAS: Acessórios destinados ao acondicionamento e organização dos fármacos e materiais (como os de via aérea, acessos venosos, soros, prolongadores, etc.). 01 X SUPORTE PARA MONITOR/DESFIBRILADOR: Suporte confeccionado em fibra de vidro com estrutura em alumínio fundido e haste de inox, projetado para ser fixado no suporte lateral do carro de emergência através de manípulo, permitindo o ajuste de altura e giro 360º. Dimensões da prateleira: 400 x 400 mm. 01 X DISPOSITIVO PARA MASSAGEAMENTO CARDÍACO: Acessório destinado a massagem cardíaca que permite fornecer compressões mais eficazes que as realizadas manualmente. Confeccionado em MDF com pintura, Acrílico, Fenolite ou ABS.01 X EXTENSÃO ELÉTRICA COM PROTETOR: Acessório destinado a fornecer 4 tomadas auxiliares com fusível de proteção e LED indicativo. DIMENSÕES: Equipamento: Larg.: 775 mm x Prof.: 420 mm x Alt.: 1030 mm. Dimensões úteis do tampo: Larg.: 440 x Prof.: 290 mm.Gavetas: Larg. 415 mm x Prof.: 280 mm x Alt. 130 mm Gavetão Inferior: Larg. 415 mm x Prof.: 320 mm x Alt. 360 mm Registro no Ministério da Saúde nº. 1, itens que Acompanha: 1 Ambu infantil, 1 Ambu Adulto, 1 Conj Laringoscópio completo (1 Cabo e 7 Laminas), 2 mascara Laringe, conj Baraka T 1,5l, kit Canula de Guedel(6 peças), 1 Cilindro de alumínio p Oxigênio com Válvula mais Fluxomentro	Unid	3	R$ 14.900,00	R$ 44.700,00	KSS
38	Cardioversor bifásico: Monitor Desfibrilador /, possuindo módulos de, DEA, ECG (Eletrocardiografo) com cabo 5 vias, possuir design moderno, robusto e inteligente, podendo ser usado em unidade hospitalar, transporte, e para atendimentos de emergências em locais de difíceis acesso. Display e/ou tela lcd tft colorida, dimensões mínimas de 8,0 polegadas, em posição vertical para fácil visualização a distância com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. visualização de 3 curvas simultâneas de ECG ou superior ao mesmo tempo no display, equipamento leve para transporte com peso máximo 8,5kg com alça robusta para transporte de emergência, e bolsa para transporte, bateria recarregável, com duração mínima de 3 horas ou um mínimo de 130 choques em carga máxima. bateria interna recarregável e removível, de fácil de substituição sendo plug-and-play, podendo ser trocada diretamente no setor de utilização do equipamento sem a necessidade de uso de ferramenta ou envio do equipamento para uma assistência técnica, índice de proteção contra entrada de sólidos e líquidos mínimo IP44, tanto em uso com bateria quanto rede elétrica. Aplicação de choque por meio de pás externas e pás adesivas multifunções. Botão de sincronismo no painel frontal. Treinamento presencial para equipe que irá utilizar o equipamento em todos os plantões diurno e noturno, enquanto durar o prazo de garantia, no qual não poderá ser menor que 12 meses. Deverá acompanhar todos os acessórios necessário para o uso do Equipamento e seus módulos - - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	2	R$ 38.900,00	R$ 77.800,00	INSTRAMED
39	ARMARIO VITRINE 1 PORTA VITRO ESTRUTURA:Teto e Base do armário fabricados em Aço SAE 1020, chapa # 20 (0,90 mm de espessura), Fundo do armário fabricado em Aço SAE 1020, chapa # 24 (0,60 mm de espessura), e, Porta do armário fabricada em Aço SAE 1020, chapa # 18 (1,20 mm de espessura). PORTA:Fechamento em vidro cristal, Altura 925 x Largura	Unid	9	R$ 1.468,33	R$ 13.214,97	SALUTEM

	395 mm x 03 mm de espessuracom fechadura cilíndrica. LATERAIS:Fechamento vidro cristal, Altura 985 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura. PRATELEIRAS:03 prateleiras fabricadasemvidro cristal, Comprimento 480 x Largura 380 mm x 04 mm de espessura.Espaçamento entre prateleiras: Base ao 1º Patamar: 245 mm, 1º Patamar ao 2º Patamar: 210 mm, 2º Patamar ao 3º Patamar: 205 mm, 3º Patamar ao teto: 213 mm. PÉS:Fabricadosem Aço SAE 1020, tubo quadradode 25 x 25 x1,2mm de espessura, com ponteiras de PVC externa. ACABAMENTO:Pintura eletrostática (pó) secagem em estufa e/ou tratamento antiferruginoso. DIMENSÕES:Externas(armário): Altura= 1490mm, Largura = 520mm, Comprimento = 400mm.Externas (porta): Altura= 960 mm, Largura = 462 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICAPOR PRATELEIRA:08Kg. EMBALAGEM:Engradado de madeira e papelão. Dimensões do engradado de madeira: Altura= 1563 mm, Largura = 567 mm, Comprimento = 458 mm. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 Armário Vitrine (01 Porta) e 03 Prateleiras (Vidro) PESO APROXIMADO PRODUTO: 21 Kg. PESO APROXIMADO PRODUTO E EMBALAGEM:35,6 Kg					
43	Mesa de Mayo c/ as seguintes características: - armação tubolar com rodízio de 1.5/8 - ,totalmente aço inox - altura regulável por borbeta - bandeja inox.	Unid	9	R$ 551,57	R$ 4.964,13	SALUTEM
44	Suporte p/ soro com altura regulável, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL . com 4 ganchos.	Unid	26	R$ 677,90	R$ 17.625,40	SALUTEM
61	Maleta de emergência de fibra com espuma contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto e infantil, cânulas oro-faringeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro aneroide adulto e infantil, atadura de gase de 15 cm, compressas cirurgicas estérieis, pacote de gaze esteril, protetores para queimados ou eviscerados cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical.	Unid	1	R$ 1.774,53	R$ 1.774,53	RESGATEX
65	Tesoura de gesso	Unid	1	R$ 498,62	R$ 498,62	BSZ
74	Fototerapia: fototerapia de alta intensidade método não invasivo, muito eficiente para o tratamento de pacientes com icterícia. com 15 leds azuis de alta intensidade da fototerapia, A fototerapia LED-PHOTO possui tecnologia microprocessada e display alfanumérico de cristal líquido, que permite o monitoramento dos seguintes parâmetros: • Data e hora • Alarmes • Tempo de utilização dos LEDs • Tempo de terapia programado e restante • Temperatura ambiente • Temperatura do recém-nascid - ALARMES: Falta de energia elétrica AC - Power failure Falta de energía eléctrica AC - Temperatura ambiente Room temperature Temperatura ambiente Falha no sistema eletrônic - Protetor ocular para fototerapia, hipoalergênico, - com blackout integrado, sem costuras e com faixa elástica para fixação	Unid	3	R$ 9.600,00	R$ 28.800,00	OLIDEF
76	Berço com grade e colchão infantil: Estrutura metálica em tubos redondos de 25,4 mm de diâmetro esmaltados na cor branco gelo. Leito construído em ferros chatos cruzados para maior segurança. Pés com ponteiras. MEDIDAS Comprimento: 110 cm / 130 cm / 150 cm Largura: 50 cm / 60 cm / 70 cm Modelos: 1 grade móvel;	Unid	4	R$ 2.029,79	R$ 8.119,16	SALUTEM
81	Papagaio em aço inoxidavel	Unid	6	R$ 193,32	R$ 1.159,92	FAMI
82	Comadre em aço inoxidavel: Tamanho: 40cm x 30cm.	Unid	8	R$ 316,00	R$ 2.528,00	FAMI
83	TAMBOR INOX 26 X 14CM C/ ALCA CAP 2800ML	Unid	7	R$ 261,91	R$ 1.833,37	FAMI
84	tesoura reta 17 cm F/R	Unid	2	R$ 64,73	R$ 129,46	ABC
88	Painel Central para inalação com 4 saídas, elimentação pela rede de Ar comprimido medicianal -Dimensões: Altura 231mm x profundidade 87mm. Ponteira em nylon (cinza). Conexões de entrada e saída: Latão cromado conforme norma ABNT NBR 1906	Unid	1	R$ 1.286,74	R$ 1.286,74	PROTEC
89	Suporte braçadeira regulável montado sobre base de ferro esmaltada, parte superior e braçadeira em aço inoxidável p/ medicação	Unid	2	R$ 210,00	R$ 420,00	SALUTEM
90	Compressor de Ar Comprimido Medicinal Isento de Óleo – Hospitalar Especificações Técnicas do Compressor: Capacidade do reservatório: 250 litros Vazão: 20 pés³/min (566 litros/minuto) Pressão máxima: 100 lbf/pol² (7 bar) Rotação: 459 RPM Número de pistões: 2 Número de estágios: 1 Potência do motor: 5 HP (3,73 kW) Frequência: 60 Hz Tensão: 220 V Dimensões (L x A x C): 400 x 725 x 395 mm Peso: 72 kg Acessórios Inclusos: 01 Secador eletrico de ar comprimido: Capacidade: 40 PCM Pressão máxima: 12 bar Temperatura de entrada: 39 ºC Potência: 300 W Tensão: 220 V Conexão: 1/2” Dimensões: 36 x 30 x 48 cm Peso: 19 kg Filtros coalescentes inclusos: 01 Filtro coalescente pré-filtro – modelo 53/60, conexão 3/4” 01 Filtro coalescente pós-filtro – modelo 53, conexão 3/4” Conjunto de mangueiras e conexões Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	PEGCOMPRESSOR
101	Mesa auxiliar semi circular em inox: com Prateleira, Estrutura em Tubos Redondos • Tampo e Prateleira em Aço Inoxidável, • Pés com Rodízios de 3" Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 1,14cm • Largura: 40cm • Altura: 80cm	Unid	2	R$ 2.513,64	R$ 5.027,28	SALUTEM

112	BANDEJA 42 X 30 X 2,0cm. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação..	Unid	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00	FAMI
113	Purificador de Água Triplo Descrição Geral: O Purificador Triplo possui três estágios de filtragem avançada, combinando a tecnologia Carbon Block em duas camadas com um pré-filtro de celulose impregnado com carvão ativado. Essa combinação proporciona uma proteção eficiente contra partículas sólidas, sedimentos, cloro, agrotóxicos e outros contaminantes, garantindo água de excelente qualidade, livre de impurezas e sabores indesejáveis. Trata-se de um purificador para água natural, de fácil instalação, ideal para uso residencial, comercial ou institucional. Especificações Técnicas: Tipo de água: Natural Número de estágios de filtragem: 3 Tecnologia de filtragem: 2 camadas de Carbon Block 1 pré-filtro de celulose com carvão impregnado Elementos filtrantes: Encaixe com vedação Classe de retenção de partículas: Classe D (≥ 15 a < 30 micra) Eficiência na redução de cloro livre: ≥ 75% (Aplicável) Vazão máxima para remoção de cloro livre: 120 litros/hora Vazão máxima para remoção de agrotóxicos e outros contaminantes: 60 litros/hora Condições de Operação: Pressão de operação: Mínima: 19,6 kPa (0,2 bar) Máxima: 392 kPa (4,0 bar) Temperatura de operação: Mínima: 1 °C Máxima: 50 °C Dimensões Aproximadas: Comprimento: 126 mm Largura: 359 mm Altura: 353 mm	Unid	1	R$ 9.355,78	R$ 9.355,78	BFILTERS
121	Seladora Automática para Grau Cirúrgico - Com Registro na ANVISA Descrição Geral: Seladora automática de grau cirúrgico, com registro na ANVISA, desenvolvida para uso profissional em hospitais, clínicas e centrais de material e esterilização (CME). Permite selagem segura e eficaz de embalagens de papel grau cirúrgico e similares, com controle de temperatura e acionamento automático da esteira ao atingir a temperatura programada. Funcionamento: Realiza a selagem horizontal com acionamento automático da esteira ao atingir a temperatura ideal. - Temperatura de selagem programável pelo operador, garantindo segurança e padronização do processo. Ideal para ambientes que exigem alto padrão de biossegurança e rastreabilidade. - Especificações Técnicas: Tipo de selagem: Horizontal - Largura da selagem: 13 mm - Velocidade da esteira: 10 metros por minuto - Faixa de temperatura: de 60 °C a 199 °C (variação de ±3 °C) - Sistema de transporte: Esteira com correias - Tensão de alimentação: 220 V - Frequência: 60 Hz - Potência máxima de consumo: 310 VA - Construção e Dimensões: Material: Aço inox escovado - Dimensões (L x P x A): 385 x 245 x 190 mm - Peso: 11,3 kg - Registro na ANVISA: Produto registrado na ANVISA, conforme exigências legais para equipamentos médico-hospitalares. Atende às normas de segurança, eficácia e desempenho exigidas pela legislação sanitária brasileira.	Unid	1	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	BRASMEDICAL
127	PORTA AVENTAL TIPO CABIDE P/ 3 AVENTAIS INOX	Unid	1	R$ 921,36	R$ 921,36	NEWINDSUTRIA
130	Agitador de Kline horizontal circular com as seguintes características: construído em chapa de aço com tratamento ante corrosivo. Pintado com tinta eletrostática a pó. Plataforma removível medindo 350x350mm. Apoiado sobre eixos excêntricos com rolamentos.	Unid	1	R$ 1.180,00	R$ 1.180,00	GLOBALTRADE
131	Analisador de gases sanguíneos e eletrolitos - portátil, cassete múltiplo, parâmetros dosados: pH, PO2, PCO2, hemoglobina total, saturação de O2, Na, K, Ca. O princícipio do método deve ser de reflectância e fluorescência, para plasma, soro, sangue total, solução aquosa de controle de qualidade, volume reduzido de amostra (125 ..)inserção da amostra por seringa ou capilar, aspiração automática da amostra, calibração automática do sistema, leitor de código de base para inserção de dados de amostras, reagentes e gás, e cassete múltiplo de reação (25 amostras), armazenamento do cassete em temperatura ambiente, cilindro de gases compactos, gerenciamento de dados de pacientes e controle de qualidade, auto diagnóstico para erros do sistema, bateria com autonomia de 8 horas de uso, impressora interna, sistema isento de manutenção, trasmissão dos dados via RS 232 e infravermelho, 115 - 230 VAC, 50 - 60Hz. – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	WAMA
135	Banho maria 37º C, cuba de aço inox, precisão +/- 2º, lâmpada piloto indicadora de aquecimento, alcance de temperatura até 120ºC, 4 bocas, cap. útil 21 litros, 2000w, 220V.	Unid	2	R$ 2.287,71	R$ 4.575,42	MEDMAX
137	Camara de Newbauer espelhado c/ lâmina - Fuchs Rosenthal..	Unid	4	R$ 393,04	R$ 1.572,16	GLOBALTRADE
140	Relógio de Laboratório	Unid	1	R$ 59,35	R$ 59,35	MYLABOR
141	Osmose Reversa com vazão de 30 Litros/hora e quatro etapas de filtração: polipropileno, carvão ativado, resina mista e membrana.Vazão máxima: 30 litros/hora; Temperatura de trabalho: 50 ; Pressão máxima suportada: 100 PSI/ 7 Kgf/cm²; Suporte: Portátil em formato Tripé na cor branca, podendo transportar o equipamento; Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 35 x 43 x 23 cm; 110/220v. com Reservatório Pressurizado Branco capacidade de 30	Unid	1	R$ 7.821,72	R$ 7.821,72	BFILTERS

	litros em Carcaça de Aço carbono; Diafragma - Butílico de alta qualidade; Forro - Polipropileno virgem; Conexão roscável – Aço inoxidável. Cor: Branca; Formato: Redondo com base inferior; Conexão: Macho de 1/4" NPT; Capacidade de armazenamento: 35 L; Pressão máxima de trabalho: 100 PSI (7,0 kgf/cm²); Pré-carga de fábrica: 7 PSI (0,49 kgf/cm²); Pressão de teste: 144 PSI (10,1 kgf/cm²); Temperatura de trabalho: 4°C a 50 °C; Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 31 x 48 x 31 cm; Peso aprox. do produto: 5,5 kg. Reservatório acompanha tripé e torneira cotovelo com rosca macho de ¼" e engate rápido para mangueira de ¼". – Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM..					
149	TRIPÉ, Aplicação: uso em laboratório, Tipo: de metal com suporte de amianto, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	Unid	2	R$ 467,91	R$ 935,82	METALIX
153	Lavadora e Extratora de Roupas com Capacidade de 30 kg Lavadora e extratora de roupas com capacidade de 30 kg, fator de carga (cesto interno com volume de 332 litros), projetada conforme as normas da ANVISA para equipamentos hospitalares. O equipamento conta com barreira contra infecção cruzada, cesto interno e corpo externo fabricados em aço inoxidável. Executa automaticamente as funções de lavagem, enxágue e centrifugação. O cesto interno e corpo externo, fabricado em aço inox, executa as funções de lavagem, enxágue e centrifugação, seu funcionamento é totalmente automático O funcionamento é totalmente automatizado, por meio de painel de comando computadorizado que controla os níveis de água, dosagem automática de produtos químicos (com suporte para até 6 bombas dosadoras), tempos de enxágue, lavagem e centrifugação, entrada de água, abertura do dreno e alarme de fim de ciclo. Totalmente programável, permite o armazenamento de até 30 programas completos na memória. O sistema de controle possibilita o agendamento do horário de início da operação, além da seleção de até 3 sistemas de reversão e 4 velocidades distintas de centrifugação. O equipamento possui estrutura monobloco, totalmente fechada, garantindo segurança ao operador. A manutenção é facilitada pelo acesso lateral às proteções, permitindo alcance rápido ao motor, sistema de transmissão, válvulas, sensores, entre outros componentes. O painel de comando é equipado com inversor de frequência, que permite o controle preciso das velocidades de lavagem, bem como a distribuição uniforme das roupas na pré-centrifugação e centrifugação final. A frenagem é eletrônica, com desaceleração via inversor de frequência de alta tecnologia, com moto freio integrado, controlado automaticamente pelo ciclo do painel de comando. Possui ainda sistema pneumático de segurança para o fechamento das portas, impedindo sua abertura durante o funcionamento e bloqueando o ciclo caso alguma porta esteja aberta, conforme exigido pelas normas NBR 11758/2008, NR 10 e NR 12. As portas são posicionadas lateralmente ao cesto, com amplo visor de vidro. O cesto é bi-partido, garantindo melhor distribuição das roupas. A entrada de água é realizada por válvula com diâmetro de 2" e o dreno, com diâmetro de 3", possui acionamento elétrico por válvula de passagem plena (sem uso de válvulas borboleta), facilitando o escoamento e evitando entupimentos no sistema de drenagem. - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.	Unid	1	R$ 235.824,54	R$ 235.824,54	MAMUTE
154	Carro para Transporte de Roupa Limpas: om Duas Portas e Uma Prateleira é um equipamento essencial para a organização e transporte eficiente de roupas limpas em ambientes hospitalares. Abaixo estão as especificações e características deste carrinho: Construído em chapa de aço inoxidável 430 - Dimensões do Produto: 100 cm x 60 cm x 82 cm (Comprimento x Largura x Altura) - com 1 Prateleira - Rodízios: Montado sobre chassis com rodízios de 5 polegadas de diâmetro, sendo 2 giratórios e 2 fixos	Unid	1	R$ 3.480,05	R$ 3.480,05	SALUTEM

28 - PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 41.932.099/0001-47.

Fornecedor	**PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**					
CNPJ	41.932.099/0001-47	Insc. Estadual nº				
Endereço	EST GERAL FAZENDA DO SACRAMENTO I - SC - Município: Águas Mornas					
Cep.	88150000	Telefone				
Celular	(48) 99145-2974	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
46	Esfigmomanômetro de Braço adulto digital: Verificado e aprovado pelo Inmetro e registrado na Anvisa• Memória para os 120 últimos resultados (com hora e data) • Medição de pressão arterial e frequência cardíaca • Indicador de arritmia e indicador gráfico de nível de hipertensão • Média automática das 3 últimas medições • Validado clinicamente e aprovado pela Sociedade Brasileira de Hipertensão• Acompanha pilhas e bolsa para transporte.	Unid	2	R$ 177,00	R$ 354,00	GTECH/ACCUMED

29 - SAYMON PINHEIRO ALMEIDA, CNPJ: 023.090.012-79.

Fornecedor	**SAYMON PINHEIRO ALMEIDA**	
CNPJ	023.090.012-79	Insc. Estadual nº

Endereço	Rua Rio Jaquirana - AM - Município: Manaus					
Cep.	69087655	Telefone				
Celular	(92) 99493-1455	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
17	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Sem tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 48cm; Capacidade (+/- 5%): 30 litros.	Unid	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00	ARQPLAST
18	Dispenser Para Sabonete Liquido Compacta 400ml	Unid	27	R$ 70,00	R$ 1.890,00	nobre
27	Estetoscópio Adulto Duplo Profissional: Diafragma em alumínio Indicado para ausculta da pressão e batimentos do coração Olivas premium, com maior conforto	Unid	8	R$ 57,50	R$ 460,00	Accumed
28	Estetoscópio Pediatrico Duplo Profissional: Diafragma em alumínio Indicado para ausculta da pressão e batimentos do coração Olivas premium, com maior conforto	Unid	1	R$ 57,50	R$ 57,50	accumed
33	DIVAN PARA EXAMES: Estrutura em tubo de aço inox 304, leito em madeira com espuma de alta densidade com revestimento em courvin, regulagem de inclinação da cabeceira em três níveis. Acompanha suporte para lençol descartável. Dimensões: 1900 x 600 x 800mm (C x L x A)	Unid	5	R$ 1.070,00	R$ 5.350,00	salutem
92	Mesa ginecológica: com leito estofado dividido em 3 partes - Assento fixo e encosto regulável, - Apoio para os pés com altura regulável - Estrutura tubular em aço inox redondo, porta coxas - perneira em alumínio fundido; - Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inox. - Revestimento em Corano - Cores opcionais *caso não encontre a cor que procura entre em contato, Medidas: Dimensões : C 1,80 x L 0,50 x A 0,84m Suporta até 150kg	Unid	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	salutem

30 - Tecnológica Ind e Com de Peças e Equip. Ind. Ltda, CNPJ: 04.946.908/0001-43.

Fornecedor	**Tecnológica Ind e Com de Peças e Equip. Ind. Ltda**					
CNPJ	04.946.908/0001-43		Insc. Estadual nº			
Endereço	Rod SP 147, (Engenheiro João Tosello) Km 100 - UF: SP - Município: Limeira					
Cep.	13486971		Telefone			
Celular	(19) 3442-6853		E-mail			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
157	Secadora de Roupas 30 kg – Secadora Rotativa Frontal com Aquecimento Elétrico Secadora de roupas com capacidade de 30 kg, fator de carga 1:20, com volume de cesto de 600 dm³. O cesto interno possui diâmetro de 980 mm x 795 mm, fabricado em aço inoxidável, projetado com área mínima perfurada de 48%, garantindo maior eficiência na secagem. Conta com painel de comando digital com CLP completo, permitindo o armazenamento de até 20 programas completos de secagem. Cada programa possibilita a escolha da temperatura, tempo de secagem, ativação ou não da reversão do cesto e tempo de resfriamento. Inclui ainda 3 programas de secagem automática, que desligam o equipamento assim que a secagem atinge o teor de umidade ideal, evitando que as roupas saiam úmidas ou fiquem excessivamente secas. Isso proporciona economia de energia, ganho de tempo no processo de lavanderia e maior durabilidade dos tecidos. Possui controle ajustável dos tempos de reversão do cesto e ampla porta frontal para fácil retirada das roupas. Conta com gaveta frontal de coleta de felpas, de fácil remoção e limpeza, equipada com filtro de tela em aço galvanizado, garantindo alta retenção de resíduos e melhor controle ambiental. A segurança operacional é garantida por sensores na porta e na gaveta de felpas: ao serem abertas durante o funcionamento, o cesto é imediatamente desligado, impedindo qualquer risco ao operador. A exaustão do ar é realizada por exaustor de alta eficiência e baixo ruído, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes. A proteção traseira do equipamento é totalmente fechada, impedindo o acesso a partes móveis, conforme exigido pela NR 12. Todos os mancais, rolamentos e demais peças são normalizadas e padronizadas conforme as normas da ABNT. A câmara de aquecimento é elétrica, composta por 6 blocos de resistências de 5,5 kW cada, totalizando 33 kW de potência. Conta com sistema de segurança adicional, que desliga automaticamente o motor do cesto ao se abrir a porta ou a gaveta de felpas durante o funcionamento. A estrutura do equipamento é monobloco, compacta e robusta, com as seguintes dimensões: Altura: 1.755 mm Largura: 1.085 mm Profundidade: 1.115 mm Essa construção permite a instalação lado a lado com outros equipamentos ou até encostado à parede, otimizando o espaço da lavanderia e reduzindo a necessidade de manutenção lateral. Conta com sistema de exaustão com rotor de material plástico injetado, leve e resistente, que evita vibrações excessivas e garante vazão de ar ideal para retirada da umidade, com motor independente. É equipada com dois motores elétricos trifásicos de alto rendimento, com potência de 0,75 CV (0,56 kW) cada, acionando separadamente o cesto interno e o exaustor, permitindo a reversão do cesto de forma independente do giro do exaustor. A porta frontal é fabricada em aço estampado, com amplo visor de vidro, permitindo total visualização das roupas durante o processo de secagem. O fechamento da porta é seguro, robusto e projetado para uso contínuo em ambientes industriais e hospitalares. Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM	Unid	1	R$ 56.780,00	R$ 56.780,00	PROPRIO/PROPRIO
158	Calandra com Sistema de Rolo e Calha – Tipo Mural Calandra com sistema de rolo e calha, tipo mural, desenvolvida com estrutura simples, robusta e compacta. Projetada para facilitar a passadoria em espaços reduzidos, pode ser instalada encostada à parede, otimizando o ambiente da lavanderia. Sua operação e manutenção são simplificadas, exigindo apenas um único operador. O sistema de entrada e saída de roupas pela	Unid	1	R$ 32.950,00	R$ 32.950,00	PROPRIO/PROPRIO

	parte frontal facilita o manuseio e torna o processo mais ergonômico. O painel de comando é simples, porém completo, permitindo o controle preciso da temperatura de passadoria, ajustável conforme o tipo de tecido. A transmissão mecânica é compacta, com motoredutor e engrenagem acoplados diretamente ao eixo do cilindro, reduzindo perdas e aumentando a durabilidade do sistema. O equipamento é altamente econômico, com baixo consumo de energia elétrica. As resistências são fixadas diretamente na calha de aquecimento, que é totalmente fechada, proporcionando máximo aproveitamento do calor gerado, resultando em alta produtividade com baixa potência instalada. O cilindro é revestido com camadas de feltro e tecido resistente a altas temperaturas. A calha é fabricada em aço inoxidável, assegurando excelente acabamento das peças e uma capacidade de produção de até 24 kg/h. A estrutura da calandra é totalmente fechada, equipada com dispositivos de segurança que atendem integralmente à norma NR 12, exigida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O sistema de proteção inclui sensores, relés de segurança, duplo comando e redundância nos dispositivos de parada de emergência. Possui também um sistema de proteção para as mãos do operador, que interrompe automaticamente o funcionamento do cilindro em caso de toque na grade ou tentativa de acesso durante a operação. O equipamento é acompanhado por laudo técnico de segurança, assinado por engenheiro responsável com registro no CREA e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					

31 - V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 45.030.413/0001-57.

Fornecedor	**V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**					
CNPJ	45.030.413/0001-57	Insc. Estadual nº				
Endereço	AV GENEBRA - AM - Município: Manaus					
Cep.	69045380	Telefone				
Celular	(92) 98192-8682	E-mail				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**V.UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
16	Arquivo tipo gaveteiro: em aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 gavetas. Dispõe de sistema de fechadura* de miolo. gavetas com sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões Altura: 1,33m - Largura: 0,46m - Profundidade: 0,49m - Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg - Capacidade de carga total: 40kg (*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves..	Unid	3	R$ 1.990,00	R$ 5.970,00	MARZO
32	HAMPER: Suporte p/ hamper, estrutura de aço inoxidável montado sobre rodas de 1,5/ 8", acompanha saco de tecido refroçado. Dimensões: 0,50 de diâmetro e 0,8 de altura.	Unid	17	R$ 333,30	R$ 5.666,10	PORTAL
40	BIOMBO TRIPLO. Estrura tubular de 7/8"esmaltada com tecido reforçado. Montado sobre rodas de 1.5/8". Dimensões 1,75 x 1,80.	Unid	6	R$ 531,00	R$ 3.186,00	CASAMEDICA
42	MESA AUXILIAR 40 X 40 X 80 TPO PRAT EM INOX C/ RODIZIOS	Unid	6	R$ 698,00	R$ 4.188,00	PORTAL
51	Carro de cilindro de oxigenio: transporte de cilindros, otimizando o tempo e facilitando o trabalho. - Especificação Técnica: Comprimento: 460 mm - Largura: 573 mm x Altura: 1334 mm para Transportar 1 cilindro oxigênio Rodas maciças: 2 fixas e 1 giratória de 4"	Unid	2	R$ 1.310,00	R$ 2.620,00	CASAMEDICA
58	caixa de sutura	Unid	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	FAMI
59	Porta gaze de alumínio	Unid	7	R$ 94,71	R$ 662,97	FAMI
63	Cadeira de aço com as seguintes características: Construção solida e de grande estabilidade. Totalmente em chapa de aço esmaltado. Pés com ponteiras.Dimensões: Assento/Chão: 0,43cm. Encosto/Chão: 0,85cm. Peso 5kg.	Unid	2	R$ 277,60	R$ 555,20	ORTOMED
68	Mesa de cabeçeira. Em madeira. Com 01 gaveta e com 01 porta. Dimensões: 0,45 x 0,40 0,77 de altura	Unid	16	R$ 612,00	R$ 9.792,00	CASA
91	Equipamento de Ultrassom para Radiologia, Obstetrícia e Vascular Especificações Técnicas (Características Mínimas) Sistema de ultrassom completamente digital, com plataforma Windows, dotado de no mínimo 4.700.000 canais digitais de processamento, destinado à ultrassonografia diagnóstica. Deve possuir software geral para aplicação em: Medicina interna Obstetrícia / Ginecologia Pequenas partes (mama, tireoide, músculo-esquelético etc.) Vascular (cerebral, periférico, abdominal) Cardiologia (adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico) Transcraniano, transfontanela e intraoperatório Outros requisitos: Teclado físico alfanumérico, retrátil ou fixo, com retroiluminação Painel de controle e monitor com ajuste de altura e rotação Tela digital "touch screen" de no mínimo 12”, para acesso a funções secundárias Capacidade de armazenar no mínimo 50 predefinições de imagem, otimizadas por tipo de exame Compatível com tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (AI), como Deep Learning e/ou Machine Learning 1) Características do Monitor Monitor LED colorido de alta resolução, com mínimo de 23” Totalmente articulável (angulação, rotação e inclinação) Movimento independente do painel de controle 2) Modos de Imagem Requeridos Modo B Modo BB Modo M Modo M em tela cheia Modo M anatômico Modo BM Doppler Colorido Power Doppler Angio Power Doppler Direcional Doppler Pulsado Modo Triplex (Doppler Colorido + Pulsado simultâneo) Doppler Tecidual (espectral e colorido) HPRF (Alta frequência de repetição de pulso - Doppler pulsátil) Observação: Os modos B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização (alteração da escala de cinza para escalas coloridas). 3) Controles de Imagem Requeridos Profundidade mínima: 40 cm Realce de bordas Pré e pós-processamento Zoom em tempo real e congelado (central e setorial) Cine loop: mínimo de 10.000 quadros no modo B Taxa de quadros (frame rate): > 2.000 fps Faixa dinâmica (dynamic range): > 210 dB Inclinação independente da imagem nos modos B, Doppler pulsado e Doppler colorido (para transdutor linear) 4) Funcionalidades de Análise de Imagem Medidas e anotações em imagens armazenadas Colorização dos modos B, M e Doppler espectral Cálculos automáticos no Doppler espectral com exibição dos resultados Visualização em dual display (B + BC) em tempo real Imagem de segunda harmônica de tecido e inversão de pulso para todos os transdutores Composição espacial com mínimo de 5 linhas de visão e redução de speckle (Speckle Reduction) Avaliação automática da espessura médio-intimal da carótida Realce de agulhas Estudo	Unid	1	R$ 233.100,00	R$ 233.100,00	1000MEDIC

	de fluxo em vasos de pequeno calibre com mapeamento de cor e alta resolução Estudo de microvascularização por Doppler Imagem panorâmica com mínimo de 50 cm, com possibilidade de anotação Harmonização automática de ganho (ganho geral, profundidade e lateral) Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) Leitura automática da biometria fetal Software 3D "free hand" Medida automática da translucência nucal 5) Pacotes de Medidas Requeridos Pacotes específicos para: cardiologia, vascular e obstetrícia Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função ventricular esquerda Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índices de resistência e pulsatilidade (IR e IP) com traçado automático, volume de fluxo, gradiente de pressão, Pressure Halt Time Inclusão de novas fórmulas, medidas e tabelas personalizadas 6) Funcionalidades Futuras (Upgrade) Capacidade de atualização para incluir: Elastografia Shear Wave (com valor absoluto de rigidez - kPa e velocidade) Elastografia por compressão (qualitativa e quantitativa) Análise do coeficiente de atenuação hepática (ex.: esteatose) Cardiologia completa com transdutor transesofágico (adulto e infantil), eco de estresse e Wall Motion Scoring Speckle Tracking (análise qualitativa e quantitativa da dinâmica ventricular) Leitura automática da fração de ejeção Inclusão de transdutores setoriais (adulto, pediátrico, neonatal) Visualização de contraste em tempo real com funções Flash, Replenish, e curvas de intensidade Análise de chegada de contraste com wash-in e wash-out Doppler com efeito 3D em transdutores não-volumétricos Avaliação cardíaca fetal com STIC e análise 3D automática Medidas fetais Z-Score Speckle Tracking fetal (strain, strain rate, displacement etc.) Visualização e correlação em tempo real com outras modalidades (US, CT, MR) Fusão de imagens em tempo real para procedimentos invasivos Software 3D/4D com cortes tomográficos (convexo e endocavitário) Renderização volumétrica avançada (efeito vidro e luz virtual) Exportação de imagens em formato STL para impressora 3D Contagem automática de folículos Classificação BI-RADS e TI-RADS (mama e tireoide) Inclusão de transdutores com tecnologia "Single Crystal" ou similar Inclusão de transdutores com tecnologia matricial 7) Armazenamento e Conectividade Exportação em formato DICOM com visualizador automático Conversão para formatos Windows: BMP, PNG, JPEG, MPEG4, AVI HD com capacidade mínima de 1 TB Gravador CD/DVD integrado Impressão direta em formato laudo via impressora USB (com ajuste por página) Mínimo de 6 portas USB Saídas HDMI e Ethernet (LAN) 8) Características dos Transdutores Mínimo de 4 portas ativas, com seleção direta no painel Todos os transdutores devem suportar os modos B, M, Doppler Colorido e Pulsado Seleção eletrônica de transdutor e de frequência com variação mínima de 1 MHz Multifrequenciais, banda larga, com no mínimo 5 frequências selecionáveis no modo 2D Inclusos: Transdutor endocavitário: 4 a 10 MHz, abertura mínima de 180°, com guia de biópsia reutilizável Transdutor convexo: 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60° Transdutor linear: 4 a 14 MHz, no mínimo 192 elementos, área de contato de ~50 mm 9) Compatibilidade DICOM 3.0 Suporte a: Media Storage. Verification, Print, Storage, Storage Commitment, Worklist, Query-Retrieve, MPPS e Structured Reporting 10) Características Elétricas Equipamento bivolt: 127 / 220 V - 60 Hz, compatível com a instalação local 11) Acessórios Inclusos Aquecedor de gel Acesso remoto Pedal com no mínimo 2 teclas programáveis Nobreak compatível Manual do equipamento Treinamento de operação Garantia mínima: 12 meses - Instalação sob responsabilidade do fornecedor: O equipamento deve ser entregue e instalado na Unidade Hospitalar de Santo Antônio do Matupi, no município de Manicoré/AM.					
119	Estantes de ferro com 06 prateleiras, na cor branca - alt 2m x larg 92cm x prof 41cm	Unid	11	R$ 800,00	R$ 8.800,00	MARZO
129	Cadeira para coleta de exames com suporte para braço removível na cor branca.	Unid	1	R$ 678,90	R$ 678,90	PORTAL
136	Banqueta DE LABORATÓRIO: Mochos banquetas para laboratórios, BANQUETA GIRATÓRIA ELEVAÇÃO A GÁS ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO BASE INJETADA 05 RODÍZIOS COM APOIOS PARA OS PÉS EM AÇO Base injetada, dotada de 05 rodízios giratórios de 02, com apoio para os pés circular em aço inoxidável. Regulável em altura através de pistão a gás. Assento e encosto regulável, estofados em espuma injetada com revestimento em courvim. Dimensões: Altura Mínima: 590 mm Altura Máxima: 830 mm	Unid	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00	VECTOR
138	Contador de células, manual, eletrônico, c/as seguintes características: - Resultados apresentados: Hemácias, Leucócitos e Hemoglobina. - Parâmetro, faixas e precisão.	Unid	1	R$ 700,00	R$700,00	CRALPLAST
139	Copo de Becker: Material: vidro borossilicato, Capacidade: 50ml	Unid	2	R$ 24,90	R$ 49,80	PRECISION
148	Homogenizador de tubos 32 TBS 127/220V sistema oscilante para homogenizar sangue com atigoagulante durante a coleta com qualificador gravitacional, pré - seleção de tempo de coleta e do volume numa escala de 100 a 600ml, com dispositivo que interrompe a coleta ao atingir o volume ou o tempo programado, alarme sonoro no fim de coleta, dispositivo de proteção antichoque e alarme no caso do fluxo de sangue ser inferior ao estipulado na programação, visor com amostra de volume que está sendo coletado, com o tempo transcorrido de coleta, data e hora. Alimentação 110 a 220 Volts, 60 Hz.	Unid	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	CRALTECH
155	Carro Fechado Aço Inox Para Transporte De Roupa Suja E Materiais Carro fechado em aço inox para Transporte de Roupa Suja para uso em Hospitais e maternidades - lavanderia Hospitalar. Características: - Estrutura em chapa de aço inox, com puxador lateral. - Tampa em chapa de aço inox, com alça; - Com dreno para escoamento de líquidos; - Para-choque de borracha para proteção nos quatro cantos; - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; - Dimensões: Altura 900 x Largura 600 x Profundidade 1000 - Capacidade aproximada de 350L	Unid	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00	SALUTEM
163	FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX COM SUPORTE PARA FORNO 4 BOCAS 30X30: Coletor de resíduos; 2 queimadores simples; 2 queimadores duplos; Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; 2 Bandejas coletoras de gordura. Troca de posição das entradas de gás. DIMENSÕES: Alt: 83cm; Larg: 79,3cm; Comp: 87,5cm; Perfil: 7cm; DIMENSÕES DOS QUEIMADORES SIMPLES: 13x13cm; DIMENSÕES DOS QUEIMADORES DUPLOS: 17,5x17,5cm;	Unid	1	R$ 1.777,00	R$ 1.777,00	ITAJOBI
166	Carro de transporte de alimentos: Carro para Transporte de Bandejas e Materiais em Inox com 3 prateleiras - ESPECIFICAÇÕES: Carrinho para transporte de bandejas com puxador; Gradil (varanda) de proteção lateral em todos os níveis - prateleiras e tampo. Estrutura em tubo de aço inox redondo, sendo o tampo e as 02 prateleiras em chapa de aço inox de 0.80mm de espessura – AISI430 Possui chassi com proteção de borracha nos quatro cantos (pára-choque) Pés com rodízios de 4" em polipropileno, sendo dois com sistema de freios em diagonal - Dimensões aproximada: 90x60x100mm	Unid	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00	CASAMEDICA
169	PALETE: Plástico Estrado Piso Resistente descrição medida do produto Dimensões- 500 X 500 X 50mm (comprimento x largura x altura)	Unid	4	R$ 71,30	R$ 285,20	LARPLASTICOS

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BF0BBC31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.836.196,29	53.831.610,83	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.836.196,29	53.831.610,83	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.836.196,29	53.831.610,83	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	56.836.196,29	53.831.610,83	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-4.261.130,95	-4.391.705,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-4.261.130,95	-4.391.705,85	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.116.548,43	1.007.015,13	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.144.582,52	3.384.690,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	61.097.327,24	58.223.316,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	397.873.328,23	420.529.219,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	394.873.328,23	417.529.219,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,39	12,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	15,47	13,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	473.847.993,88	501.035.063,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	426.463.194,49	450.931.556,98	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	396.998.694,03	396.998.694,03	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.961.169,12	14.643.605,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AB626D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 02

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.836.196,29	53.831.610,83	53.831.610,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	56.836.196,29	53.831.610,83	53.831.610,83	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.836.196,29	53.831.610,83	53.831.610,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	56.836.196,29	53.831.610,83	53.831.610,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.277.016,10	98.488.906,57	114.910.757,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	32.277.016,10	98.488.906,57	114.910.757,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.538.147,05	102.880.612,42	118.939.987,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.116.548,43	1.007.015,13	398.785,78	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.144.582,52	3.384.690,72	3.630.443,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	24.559.180,19	-44.657.295,74	-61.079.146,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	397.873.328,23	420.529.219,43	428.821.795,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	394.873.328,23	417.529.219,43	428.821.795,88	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,39	12,89	12,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,22	-10,70	-14,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	473.847.993,88	501.035.063,32	514.586.155,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	426.463.194,49	450.931.556,98	463.127.539,55	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	563.838,72	517.395,82	276.368,40	0,00
PASSIVO ATUARIAL	396.998.694,03	396.998.694,03	396.998.694,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	16.961.169,12	14.643.605,27	11.485.197,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Municipal De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contador - CRC 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FF8C5A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	397.873.328,23	420.529.219,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	394.873.328,23	417.529.219,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	86.872.132,21	91.856.428,27	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	78.184.918,99	82.670.785,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DF3CFAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	397.873.328,23	420.529.219,43	428.821.795,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	394.873.328,23	417.529.219,43	428.821.795,88	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	86.872.132,21	91.856.428,27	94.340.795,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	78.184.918,99	82.670.785,45	84.906.715,58	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:126A6359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	420.529.219,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	417.529.219,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	66.804.675,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	60.124.207,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.227.045,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:366278BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 04

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	428.821.795,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	428.821.795,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	68.611.487,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	61.750.338,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.017.525,71	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3669349A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	420.529.219,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	417.529.219,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	407.391.400,43	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	209.303.075,44	51,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	244.434.840,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	232.213.098,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	219.991.356,23	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	58.223.316,68	13,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	501.035.063,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.856.428,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	66.804.675,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	29.227.045,36	7,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FDE6DE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 06

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025	
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	428.821.795,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	428.821.795,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	419.883.391,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	216.206.773,20	51,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	251.930.035,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	239.333.533,37	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	226.737.031,62	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-61.079.146,65	-14,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	514.586.155,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.340.795,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	68.611.487,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	30.017.525,71	7,00

PLINIO SOUZA DA CRUZ
598.506.632-00
Prefeito Mun. De Tabatinga

CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA
736.234.312-49
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:30C490BB



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 04 BIM - ANEXO 02

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	265.665.100,86	265.665.100,86	41.102.700,51	186.637.774,53	100,00	79.027.326,33	38.515.061,32	156.281.704,45	100,00	109.383.396,41
LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	801.956,27	3.403.831,69	1,82	1.316.168,31	920.820,24	3.021.232,48	1,93	1.698.767,52
AÇÃO LEGISLATIVA	4.720.000,00	4.720.000,00	801.956,27	3.403.831,69	1,82	1.316.168,31	920.820,24	3.021.232,48	1,93	1.698.767,52
ADMINISTRAÇÃO	15.341.728,64	15.997.734,34	2.376.911,61	14.747.082,17	7,90	1.250.652,17	2.504.324,23	12.646.389,42	8,09	3.351.344,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.509.253,42	1.843.640,27	325.229,93	1.663.492,57	0,89	180.147,70	400.073,99	1.360.989,62	0,87	482.650,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.832.475,22	14.154.094,07	2.051.681,68	13.083.589,60	7,01	1.070.504,47	2.104.250,24	11.285.399,80	7,22	2.868.694,27
SEGURANÇA PÚBLICA	3.251.508,74	1.917.432,48	1.208.435,24	1.498.846,58	0,80	418.585,90	1.160.051,54	1.450.462,88	0,93	466.969,60
DEFESA CIVIL	3.215.146,41	1.905.632,04	1.208.435,24	1.498.846,58	0,80	406.785,46	1.160.051,54	1.450.462,88	0,93	455.169,16
DEMAIS SUBFUNÇÕES	36.362,33	11.800,44	0,00	0,00	0,00	11.800,44	0,00	0,00	0,00	11.800,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.589.605,99	27.021.345,50	1.275.549,59	7.799.608,59	4,18	19.221.736,91	1.375.982,03	6.832.457,55	4,37	20.188.887,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.915.927,43	3.672.504,51	669.957,40	2.567.855,36	1,38	1.104.649,15	755.296,43	2.496.555,36	1,60	1.175.949,15
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.404.000,00	4.770,84	3.000,00	3.000,00	0,00	1.770,84	3.000,00	3.000,00	0,00	1.770,84
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.565.740,40	22.754.782,41	515.247,41	4.732.853,41	2,54	18.021.929,00	518.121,60	3.925.283,15	2,51	18.829.499,26
DEMAIS SUBFUNÇÕES	703.938,16	589.287,74	87.344,78	495.899,82	0,27	93.387,92	99.564,00	407.619,04	0,26	181.668,70
SAÚDE	74.784.335,89	77.007.175,48	9.704.965,85	52.181.233,78	27,96	24.825.941,70	11.743.030,99	44.182.667,04	28,27	32.824.508,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.109.748,72	2.610.988,33	128.586,17	2.567.678,64	1,38	43.309,69	395.600,56	2.305.552,26	1,48	305.436,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	18.100.759,52	20.854.496,61	1.828.725,18	9.241.040,61	4,95	11.613.456,00	2.065.202,47	8.323.914,47	5,33	12.530.582,14
ATENÇÃO BÁSICA	52.598.201,95	49.258.958,58	7.183.922,10	37.483.131,47	20,08	11.775.827,11	8.714.620,49	30.829.470,21	19,73	18.429.488,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	106.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	244.267,43	275.162,07	0,00	48.199,00	0,03	226.963,07	0,00	48.199,00	0,03	226.963,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.625.358,27	4.006.569,89	563.732,40	2.841.184,06	1,52	1.165.385,83	567.607,47	2.675.531,10	1,71	1.331.038,79
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	81.759.213,23	84.572.545,51	14.508.397,67	73.927.031,72	39,61	10.645.513,79	15.191.248,54	65.650.174,67	42,01	18.922.370,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.666.675,45	4.392.681,57	683.449,01	4.284.427,50	2,30	108.254,07	719.900,83	3.751.253,40	2,40	641.428,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.580,13	23.986,14	4.400,00	23.986,14	0,01	0,00	9.786,14	23.986,14	0,02	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.377,75	108.377,75	0,00	49.659,00	0,03	58.718,75	7.440,50	49.659,00	0,03	58.718,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.433,33	10.722,50	0,00	10.722,50	0,01	0,00	4.126,50	10.722,50	0,01	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.338.232,31	7.903.198,41	1.180.568,44	5.660.770,96	3,03	2.242.427,45	1.205.757,74	5.343.872,37	3,42	2.559.326,04
ENSINO FUNDAMENTAL	64.241.443,27	71.854.213,27	12.639.980,22	63.800.283,43	34,18	8.053.929,84	13.244.236,83	56.373.499,07	36,07	15.480.714,20
ENSINO MÉDIO	288.854,05	197.189,91	0,00	97.182,19	0,05	100.007,72	0,00	97.182,19	0,06	100.007,72
ENSINO SUPERIOR	102.616,94	82.175,96	0,00	0,00	0,00	82.175,96	0,00	0,00	0,00	82.175,96
CULTURA	3.120.287,46	3.524.072,39	396.025,00	1.492.650,00	0,80	2.031.422,39	574.525,00	1.491.150,00	0,95	2.032.922,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.290,13	1.767.889,87	246.025,00	514.150,00	0,28	1.253.739,87	244.525,00	512.650,00	0,33	1.255.239,87
DIFUSÃO CULTURAL	1.322.997,33	1.756.182,52	150.000,00	978.500,00	0,52	777.682,52	330.000,00	978.500,00	0,63	777.682,52
URBANISMO	36.786.210,26	38.627.005,24	9.801.478,12	25.347.084,06	13,58	13.279.921,18	4.182.523,40	16.075.366,03	10,29	22.551.639,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.806.820,92	9.218.263,33	2.153.222,57	8.468.079,48	4,54	750.183,85	1.206.682,36	6.720.717,52	4,30	2.497.545,81
INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.979.389,34	29.408.741,91	7.648.255,55	16.879.004,58	9,04	12.529.737,33	2.975.841,04	9.354.648,51	5,99	20.054.093,40
SANEAMENTO	1.300.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	650.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	650.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	334.791,41	509.099,53	109.178,21	492.588,18	0,26	16.511,35	116.678,21	480.088,18	0,31	29.011,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.791,41	509.099,53	109.178,21	492.588,18	0,26	16.511,35	116.678,21	480.088,18	0,31	29.011,35
AGRICULTURA	9.785.881,96	5.111.830,32	431.126,21	2.309.053,96	1,24	2.802.776,36	390.676,59	2.118.727,56	1,36	2.993.102,76
ABASTECIMENTO	4.437.800,91	1.612.097,81	322.216,21	1.428.487,58	0,77	183.610,23	333.600,59	1.289.995,18	0,83	322.102,63

DEMAIS SUBFUNÇÕES	752.183,40	174.846,82	74.834,00	155.334,00	0,08	19.512,82	23.000,00	103.500,00	0,07	71.346,82
EXTENSÃO RURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.570.897,65	3.299.885,69	34.076,00	725.232,38	0,39	2.574.653,31	34.076,00	725.232,38	0,46	2.574.653,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	450.000,00	916.826,69	238.105,86	894.226,69	0,48	22.600,00	164.505,86	820.626,69	0,53	96.200,00
TURISMO	450.000,00	916.826,69	238.105,86	894.226,69	0,48	22.600,00	164.505,86	820.626,69	0,53	96.200,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA	4.000.000,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81
ENERGIA ELÉTRICA	4.000.000,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81	0,00	0,00	0,00	148.003,81
TRANSPORTE	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	212.282,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00	0,00	0,00	0,00	212.282,00
DESPORTO E LAZER	1.359.846,77	409.249,43	50.570,88	279.634,67	0,15	129.614,76	64.508,00	243.071,79	0,16	166.177,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.471,50	280.080,67	50.570,88	279.634,67	0,15	446,00	64.508,00	243.071,79	0,16	37.008,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.135.375,27	129.168,76	0,00	0,00	0,00	129.168,76	0,00	0,00	0,00	129.168,76
ENCARGOS ESPECIAIS	1.269.408,51	2.270.498,14	200.000,00	2.264.902,44	1,21	5.595,70	126.186,69	1.269.290,16	0,81	1.001.207,98
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	486.100,58	13.498,14	0,00	7.902,44	0,00	5.595,70	0,00	7.902,44	0,01	5.595,70
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	783.307,93	2.257.000,00	200.000,00	2.257.000,00	1,21	0,00	126.186,69	1.261.387,72	0,81	995.612,28
RESERVAS	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**265.665.100,86**	**265.665.100,86**	**41.102.700,51**	**186.637.774,53**	**100,00**	**79.027.326,33**	**38.515.061,32**	**156.281.704,45**	**100,00**	**109.383.396,41**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 23/10/2025, às 15:27:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7697016B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.615.778,00	93.615.778,00	22.181.619,20	23,69	80.613.921,44	86,11	13.001.856,56
RECEITAS CORRENTES	93.615.778,00	93.615.778,00	19.551.341,49	20,88	76.088.131,69	81,28	17.527.646,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.243.700,00	3.243.700,00	1.182.888,19	36,47	3.460.518,19	106,68	-216.818,19
Impostos	3.181.900,00	3.181.900,00	1.165.779,59	36,64	3.402.591,98	106,94	-220.691,98
Taxas	61.800,00	61.800,00	17.108,60	27,68	57.926,21	93,73	3.873,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	238.700,00	238.700,00	47.781,02	20,02	126.267,59	52,90	112.432,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.700,00	238.700,00	47.781,02	20,02	126.267,59	52,90	112.432,41
RECEITA PATRIMONIAL	153.600,00	153.600,00	165.446,11	107,71	543.257,92	353,68	-389.657,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	153.600,00	153.600,00	165.446,11	107,71	543.257,92	353,68	-389.657,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.979.778,00	89.979.778,00	18.155.226,17	20,18	71.958.087,99	79,97	18.021.690,01
Transferências da União e de suas Entidades	60.119.718,00	60.119.718,00	12.303.059,45	20,46	48.525.772,87	80,72	11.593.945,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.967.160,00	11.967.160,00	2.596.765,48	21,70	9.621.278,92	80,40	2.345.881,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.892.900,00	17.892.900,00	3.255.401,24	18,19	13.811.036,20	77,19	4.081.863,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.630.277,71	0,00	4.525.789,75	0,00	-4.525.789,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.630.277,71	0,00	4.525.789,75	0,00	-4.525.789,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.630.277,71	0,00	3.820.388,75	0,00	-3.820.388,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	705.401,00	0,00	-705.401,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.615.778,00	93.615.778,00	22.181.619,20	23,69	80.613.921,44	86,11	13.001.856,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.615.778,00	93.615.778,00	22.181.619,20	23,69	80.613.921,44	86,11	13.001.856,56
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.615.778,00	93.615.778,00	22.181.619,20	23,69	80.613.921,44	86,11	13.001.856,56

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.216.024,59			2.216.024,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.216.024,59			2.216.024,59		

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.615.778,00	105.691.731,59	15.890.896,28	93.129.880,32	12.561.851,27	21.769.504,68	76.528.262,28	29.163.469,31	74.463.771,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.818.802,13	87.003.548,84	15.504.050,29	78.419.855,60	8.583.693,24	20.689.454,25	69.140.877,65	17.862.671,19	67.347.789,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.371.180,00	43.977.781,80	9.541.360,20	38.384.034,42	5.593.747,38	10.894.814,38	37.356.498,17	6.621.283,63	36.324.667,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.446.622,13	43.025.767,04	5.962.690,09	40.035.821,18	2.989.945,86	9.794.639,87	31.784.379,48	11.241.387,56	31.023.122,08	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.446.622,13	43.025.767,04	5.962.690,09	40.035.821,18	2.989.945,86	9.794.639,87	31.784.379,48	11.241.387,56	31.023.122,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.093.024,11	14.984.230,99	386.845,99	14.710.024,72	274.206,27	1.080.050,43	7.387.384,63	7.596.846,36	7.115.981,73	0,00
INVESTIMENTOS	7.073.024,11	14.774.960,99	386.845,99	14.500.754,72	274.206,27	1.063.136,35	7.247.898,09	7.527.062,90	6.976.495,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	209.270,00	0,00	209.270,00	0,00	16.914,08	139.486,54	69.783,46	139.486,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.703.951,76	3.703.951,76	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.615.778,00	105.691.731,59	15.890.896,28	93.129.880,32	12.561.851,27	21.769.504,68	76.528.262,28	29.163.469,31	74.463.771,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.615.778,00	105.691.731,59	15.890.896,28	93.129.880,32	12.561.851,27	21.769.504,68	76.528.262,28	29.163.469,31	74.463.771,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			4.085.659,16		6.150.150,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.615.778,00	105.691.731,59	15.890.896,28	93.129.880,32		21.769.504,68	80.613.921,44		80.613.921,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:710069DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

											PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.615.778,00	105.691.731,59	15.890.896,28	93.129.880,32	100,00	12.561.851,27	21.769.504,68	76.528.262,28	100,00	29.163.469,31	0,00
Legislativa	3.631.850,00	3.631.850,00	140.092,33	2.582.931,60	2,77	1.048.918,40	543.770,50	2.262.850,03	2,96	1.368.999,97	0,00
Ação Legislativa	3.631.850,00	3.631.850,00	140.092,33	2.582.931,60	2,77	1.048.918,40	543.770,50	2.262.850,03	2,96	1.368.999,97	0,00
Essencial à Justiça	270.000,00	202.802,00	56.525,00	202.800,52	0,22	1,48	56.525,00	202.800,52	0,27	1,48	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	270.000,00	202.802,00	56.525,00	202.800,52	0,22	1,48	56.525,00	202.800,52	0,27	1,48	0,00
Administração	7.324.584,01	7.311.211,33	1.523.397,91	7.188.385,45	7,72	122.825,88	2.028.072,42	6.100.849,49	7,97	1.210.361,84	0,00
Administração Financeira	1.766.950,00	2.342.575,32	702.626,69	2.342.571,41	2,52	3,91	900.454,90	1.999.048,97	2,61	343.526,35	0,00
Controle Interno	158.000,00	67.500,00	15.437,50	67.498,55	0,07	1,45	15.437,50	67.498,55	0,09	1,45	0,00
Administração Geral	5.399.634,01	4.901.136,01	805.333,72	4.778.315,49	5,13	122.820,52	1.112.180,02	4.034.301,97	5,27	866.834,04	0,00
Segurança Pública	538.000,00	1.782.314,00	1.066.527,21	1.782.311,81	1,91	2,19	1.158.122,21	1.669.389,31	2,18	112.924,69	0,00
Defesa Civil	538.000,00	1.782.314,00	1.066.527,21	1.782.311,81	1,91	2,19	1.158.122,21	1.669.389,31	2,18	112.924,69	0,00
Assistência Social	3.595.090,00	3.518.186,00	759.006,15	3.026.522,18	3,25	491.663,82	893.107,89	2.607.669,47	3,41	910.516,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	388.000,00	198.019,00	56.597,27	198.017,95	0,21	1,05	54.597,27	196.017,95	0,26	2.001,05	0,00
Assistência Comunitária	2.033.000,00	2.016.296,00	500.434,92	1.936.791,12	2,08	79.504,88	592.743,88	1.666.361,10	2,18	349.934,90	0,00
Administração Geral	295.500,00	282.497,00	39.866,06	131.753,85	0,14	150.743,15	48.766,06	119.453,85	0,16	163.043,15	0,00
Demais Subfunções	878.590,00	1.021.374,00	162.107,90	759.959,26	0,82	261.414,74	197.000,68	625.836,57	0,82	395.537,43	0,00
Saúde	24.239.722,09	29.473.023,50	4.358.596,66	27.143.457,93	29,15	2.329.565,57	6.765.637,77	23.844.257,28	31,16	5.628.766,22	0,00
Atenção Básica	19.175.072,09	25.044.600,33	4.032.042,62	23.014.864,97	24,71	2.029.735,36	5.772.933,54	19.829.382,58	25,91	5.215.217,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.865.800,00	3.140.359,71	143.666,70	2.851.334,29	3,06	289.025,42	750.856,67	2.824.563,48	3,69	315.796,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	181.350,00	100.563,46	0,00	100.562,48	0,11	0,98	19.703,00	100.562,48	0,13	0,98	0,00
Vigilância Sanitária	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	963.600,00	1.187.500,00	182.887,34	1.176.696,19	1,26	10.803,81	222.144,56	1.089.748,74	1,42	97.751,26	0,00
Administração Geral	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	37.027.138,00	41.508.348,02	5.602.524,59	37.019.917,28	39,75	4.488.430,74	7.968.350,23	31.696.410,62	41,42	9.811.937,40	0,00
Ensino Fundamental	22.004.248,00	31.161.082,72	4.251.062,74	29.436.602,84	31,61	1.724.479,88	6.000.592,73	25.131.126,55	32,84	6.029.956,17	0,00
Ensino Médio	11.000,00	74.029,00	0,00	74.028,62	0,08	0,38	0,00	74.028,62	0,10	0,38	0,00
Educação Infantil	13.557.808,00	8.866.806,00	1.050.854,70	6.105.053,69	6,56	2.761.752,31	1.605.926,42	5.274.889,92	6,89	3.591.916,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	644.082,00	18.511,30	0,00	16.315,84	0,02	2.195,46	0,00	12.258,79	0,02	6.252,51	0,00
Administração Geral	810.000,00	1.387.919,00	300.607,15	1.387.916,29	1,49	2,71	361.831,08	1.204.106,74	1,57	183.812,26	0,00
Cultura	519.500,00	568.412,84	294.652,43	568.409,11	0,61	3,73	84.190,29	298.546,97	0,39	269.865,87	0,00
Difusão Cultural	519.500,00	568.412,84	294.652,43	568.409,11	0,61	3,73	84.190,29	298.546,97	0,39	269.865,87	0,00
Urbanismo	7.005.768,02	5.663.203,49	1.736.522,15	5.344.255,68	5,74	318.947,81	1.273.627,50	4.126.167,65	5,39	1.537.035,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	897.468,02	962.445,02	200.527,65	861.004,80	0,92	101.440,22	184.207,56	540.856,57	0,71	421.588,45	0,00
Serviços Urbanos	293.700,00	198.853,00	60.152,96	60.152,96	0,06	138.700,04	60.152,96	60.152,96	0,08	138.700,04	0,00
Administração Geral	5.794.600,00	4.501.905,47	1.475.841,54	4.423.097,92	4,75	78.807,55	1.029.266,98	3.525.158,12	4,61	976.747,35	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	960.268,03	457.247,03	0,00	457.246,30	0,49	0,73	0,00	457.246,30	0,60	0,73	0,00
Saneamento Básico Rural	930.268,03	457.247,03	0,00	457.246,30	0,49	0,73	0,00	457.246,30	0,60	0,73	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	333.000,00	183.798,33	30.916,67	183.796,49	0,20	1,84	40.461,67	156.158,99	0,20	27.639,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	313.000,00	183.798,33	30.916,67	183.796,49	0,20	1,84	40.461,67	156.158,99	0,20	27.639,34	0,00
Agricultura	1.477.472,08	1.142.055,08	267.452,39	1.142.052,24	1,23	2,84	343.847,39	966.582,24	1,26	175.472,84	0,00
Administração Geral	1.477.472,08	1.142.055,08	267.452,39	1.142.052,24	1,23	2,84	343.847,39	966.582,24	1,26	175.472,84	0,00
Comércio e Serviços	183.500,00	1.686,67	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	87.000,00	1.686,67	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00	1.686,67	0,00	0,00	0,00
Turismo	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	90.634,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Energia Elétrica	90.634,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte	1.786.300,00	5.811.915,53	243.691,53	5.754.385,11	6,18	57.530,42	492.561,73	1.513.708,25	1,98	4.298.207,28	0,00
Transporte Rodoviário	346.300,00	5.508.903,00	0,00	5.451.373,79	5,85	57.529,21	255.060,20	1.222.846,93	1,60	4.286.056,07	0,00
Administração Geral	1.440.000,00	303.012,53	243.691,53	303.011,32	0,33	1,21	237.501,53	290.861,32	0,38	12.151,21	0,00

Desporto e Lazer	793.000,00	385.031,00	-208.251,12	385.027,87	0,41	3,13	85.073,62	347.027,87	0,45	38.003,13	0,00
Desporto de Rendimento	483.000,00	385.031,00	74.873,62	385.027,87	0,41	3,13	85.073,62	347.027,87	0,45	38.003,13	0,00
Desporto Comunitário	310.000,00	0,00	-283.124,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	96.000,00	346.695,00	19.242,38	346.694,08	0,37	0,92	36.156,46	276.910,62	0,36	69.784,38	0,00
Serviço da Dívida Interna	21.000,00	209.270,00	0,00	209.270,00	0,22	0,00	16.914,08	139.486,54	0,18	69.783,46	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	137.425,00	19.242,38	137.424,08	0,15	0,92	19.242,38	137.424,08	0,18	0,92	0,00
Reserva de Contingência	3.703.951,76	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00
Demais Subfunções	3.703.951,76	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00	0,00	0,00	3.703.951,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	93.615.778,00	105.691.731,59	15.890.896,28	93.129.880,32	100,00	12.561.851,27	21.769.504,68	76.528.262,28	100,00	29.163.469,31	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
PEDRO DUARTE GUEDES			***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***					
076.883.852-53			600.934.552-91			230.926.702-30					
Prefeito Municipal			Sec. Mun. De Finanças E Orçamento			CRC AM 016256/O-5					

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:491AA264

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.674.226,32	9.310.973,28	10.485.609,40	11.872.008,37	12.557.514,68	9.649.668,48	9.120.952,36	8.483.792,82	9.741.018,21	11.756.093,64	10.906.592,69	9.980.932,14	122.539.382,39	102.766.938,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.251,38	265.051,67	248.178,34	349.442,51	578.044,27	358.915,25	306.789,33	290.188,96	353.991,56	389.700,63	476.976,48	705.911,71	4.551.442,09	3.243.700,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ISS	74.473,53	109.767,67	74.470,97	120.621,84	45.838,49	138.655,50	112.759,64	79.656,36	92.691,57	191.693,56	267.085,47	535.200,09	1.842.914,69	1.334.500,00
ITBI	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	23.900,00
IRRF	152.767,84	154.089,00	172.820,37	228.820,67	520.103,32	208.371,66	188.267,25	206.701,98	256.880,99	195.192,07	194.049,06	169.444,97	2.647.509,18	1.818.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010,01	1.195,00	687,00	0,00	12.102,46	11.888,09	5.762,44	3.830,62	4.419,00	2.815,00	15.841,95	1.266,65	60.818,22	61.800,00
Contribuições	16.371,49	15.374,89	18.035,62	0,00	31.778,78	16.140,09	14.507,00	0,00	16.060,70	0,00	15.273,64	32.507,38	176.049,59	238.700,00
Receita Patrimonial	257.436,10	46.649,69	53.446,15	186.416,38	47.467,55	66.769,88	65.297,89	64.858,75	60.416,89	73.000,85	86.900,20	78.545,91	1.087.206,24	153.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	257.436,10	46.649,69	53.446,15	186.416,38	47.467,55	66.769,88	65.297,89	64.858,75	60.416,89	73.000,85	86.900,20	78.545,91	1.087.206,24	153.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.172.167,35	8.983.897,03	10.165.949,29	11.336.149,48	11.900.224,08	9.207.843,26	8.734.358,14	8.128.745,11	9.310.549,06	11.293.392,16	10.327.442,37	9.163.967,14	116.724.684,47	99.130.938,00
Cota-Parte do FPM	2.347.946,78	1.964.021,14	2.510.690,70	4.041.678,72	2.452.047,19	3.282.954,99	2.154.734,22	2.193.251,46	2.798.383,03	2.861.516,56	2.990.043,04	2.288.259,30	31.885.527,13	33.615.400,00
Cota-Parte do ICMS	1.531.050,07	1.243.917,84	1.308.145,49	1.466.248,19	1.390.145,31	1.300.792,10	1.347.640,54	1.273.219,68	1.381.946,02	1.318.045,61	1.204.450,79	1.412.811,16	16.178.412,80	14.538.100,00
Cota-Parte do IPVA	14.164,84	9.438,88	19.827,82	5.248,00	5.463,68	6.188,79	15.759,20	25.988,83	16.754,16	12.938,29	10.446,26	13.069,63	155.288,38	176.400,00
Cota-Parte do ITR	312,44	1.578,93	463,40	1.760,42	139,53	153,98	191,69	155,87	157,32	172,72	169,58	297,42	5.553,30	2.600,00
Transferências da LC 61/1989	3.444,10	4.819,51	3.458,20	3.894,92	3.735,17	3.345,20	3.858,85	4.110,45	3.261,53	4.198,76	3.879,01	3.426,65	45.432,35	38.700,00
Transferencias do FUNDEB	2.434.474,54	2.826.422,90	2.725.580,85	2.898.691,00	5.168.395,49	2.970.458,28	2.792.464,03	2.779.237,31	3.300.639,68	3.307.070,59	3.001.063,55	3.293.536,70	37.498.034,92	30.038.900,00
Outras Transferências Correntes	1.840.774,58	2.933.697,83	3.597.782,83	2.918.628,23	2.880.297,71	1.643.949,92	2.419.709,61	1.852.781,51	1.809.407,32	3.789.449,63	3.117.390,14	2.152.566,28	30.956.435,59	20.720.838,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	678.263,57	644.755,24	768.517,05	857.896,04	770.306,15	918.686,96	704.436,88	699.345,22	840.100,42	839.374,36	592.610,56	743.572,78	9.057.865,23	9.151.160,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do Fundeb	678.263,57	644.755,24	768.517,05	857.896,04	770.306,15	918.686,96	704.436,88	699.345,22	840.100,42	839.374,36	592.610,56	743.572,78	9.057.865,23	9.151.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.995.962,75	8.666.218,04	9.717.092,35	11.014.112,33	11.787.208,53	8.730.981,52	8.416.515,48	7.784.447,60	8.900.917,79	10.916.719,28	10.313.982,13	9.237.359,36	113.481.517,16	93.615.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.995.962,75	8.666.218,04	9.717.092,35	11.014.112,33	11.787.208,53	8.730.981,52	8.416.515,48	7.784.447,60	8.900.917,79	9.416.719,28	9.813.982,13	9.237.359,36	111.481.517,16	93.615.778,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	118.608,00	118.608,00	121.432,00	240.040,00	182.160,00	78.936,00	130.548,00	209.484,00	233.772,00	233.772,00	255.024,00	291.456,00	2.213.840,00	1.423.300,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.877.354,75	8.547.610,04	9.595.660,35	9.974.072,33	11.605.048,53	8.652.045,52	8.285.967,48	7.574.963,60	8.667.145,79	9.182.947,28	9.558.958,13	8.945.903,36	108.467.677,16	92.192.478,00

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:B03D5853

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.181.900,00	3.181.900,00	3.402.591,98	106,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.334.500,00	1.334.500,00	1.463.580,68	109,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.818.500,00	1.818.500,00	1.939.011,30	106,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.755.800,00	45.755.800,00	30.542.168,13	66,75
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	19.775.254,35	63,79
Cota-Parte ITR	2.600,00	2.600,00	1.438,11	55,31
Cota-Parte IPVA	176.400,00	176.400,00	106.608,84	60,44
Cota-Parte ICMS	14.538.100,00	14.538.100,00	10.629.051,21	73,11
Cota-Parte IPI-Exportação	38.700,00	38.700,00	29.815,62	77,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.937.700,00	48.937.700,00	33.944.760,11	69,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.677.472,09	8.459.585,09	8.101.583,18	95,77	5.808.075,43	68,66	5.794.035,43	68,49	0,00
Despesas Correntes	5.627.072,09	6.915.133,09	6.557.132,21	94,82	5.661.150,06	81,87	5.658.150,06	81,82	0,00
Despesas de Capital	1.050.400,00	1.544.452,00	1.544.450,97	100,00	146.925,37	9,51	135.885,37	8,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	970.000,00	77.558,00	77.557,06	100,00	67.026,25	86,42	63.026,25	81,26	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	77.558,00	77.557,06	100,00	67.026,25	86,42	63.026,25	81,26	0,00
Despesas de Capital	803.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	1.107,00	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.107,00	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	1.106,54	99,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	421.000,00	787.965,00	787.961,91	100,00	729.164,46	92,54	729.164,46	92,54	0,00
Despesas Correntes	421.000,00	787.965,00	787.961,91	100,00	729.164,46	92,54	729.164,46	92,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.103.472,09	9.326.215,09	8.968.208,69	96,16	6.605.372,68	70,83	6.587.332,68	70,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.968.208,69	6.605.372,68	6.587.332,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.968.208,69	6.605.372,68	6.587.332,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.091.714,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.513.658,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,42	19,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.136.250,00	16.136.250,00	16.131.575,23	99,97

Proveniente da União	16.136.250,00	16.136.250,00	14.503.949,19	89,88
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.627.626,04	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.136.250,00	16.136.250,00	16.131.575,23	99,97

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.497.600,00	16.585.015,24	14.913.281,79	89,92	14.021.307,15	84,54	12.904.064,19	77,81	0,00
Despesas Correntes	12.282.600,00	16.259.152,24	14.587.419,69	89,72	13.695.445,05	84,23	12.589.527,09	77,43	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	325.863,00	325.862,10	100,00	325.862,10	100,00	314.537,10	96,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.895.800,00	3.062.801,71	2.773.777,23	90,56	2.757.537,23	90,03	2.658.821,69	86,81	0,00
Despesas Correntes	2.695.800,00	3.062.801,71	2.773.777,23	90,56	2.757.537,23	90,03	2.658.821,69	86,81	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.350,00	99.456,46	99.455,94	100,00	99.455,94	100,00	99.455,94	100,00	0,00
Despesas Correntes	181.350,00	99.456,46	99.455,94	100,00	99.455,94	100,00	99.455,94	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	542.600,00	399.535,00	388.734,28	97,30	360.584,28	90,25	352.244,28	88,16	0,00
Despesas Correntes	542.600,00	399.535,00	388.734,28	97,30	360.584,28	90,25	352.244,28	88,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.136.250,00	20.146.808,41	18.175.249,24	90,21	17.238.884,60	85,57	16.014.586,10	79,49	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.175.072,09	25.044.600,33	23.014.864,97	91,90	19.829.382,58	79,18	18.698.099,62	74,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.865.800,00	3.140.359,71	2.851.334,29	90,80	2.824.563,48	89,94	2.721.847,94	86,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	181.350,00	100.563,46	100.562,48	100,00	100.562,48	100,00	100.562,48	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	963.600,00	1.187.500,00	1.176.696,19	99,09	1.089.748,74	91,77	1.081.408,74	91,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.239.722,09	29.473.023,50	27.143.457,93	92,10	23.844.257,28	80,90	22.601.918,78	76,69	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PEDRO DUARTE GUEDES	***JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
076.883.852-53	600.934.552-91	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. Mun. De Finanças E Orçamento	CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:1B53F560

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	16.813.164,27	21.008.429,95	18.770.265,53	17.822.839,82	17.902.576,24	17.882.613,49	18.350.736,23	38.917.010,57	9.353.445,69	12.091.683,36	15.128.555,45	17.895.674,96	221.936.995,56	1.555.086,78
Pessoal Ativo	16.203.329,16	20.266.872,84	18.135.838,39	17.185.101,56	17.269.439,29	17.243.526,26	17.696.074,79	37.724.986,41	8.614.595,37	11.353.709,07	14.388.936,97	17.149.876,12	213.232.286,23	1.555.086,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.678.457,40	18.597.361,83	16.376.240,00	15.415.128,88	15.543.380,33	15.478.719,38	15.926.908,27	34.362.623,16	8.614.595,37	9.812.245,65	12.563.085,31	16.586.045,97	193.954.791,55	3.240,38
Obrigações Patronais	1.524.871,76	1.669.511,01	1.759.598,39	1.769.972,68	1.726.058,96	1.764.806,88	1.769.166,52	3.362.363,25	0,00	1.541.463,42	1.825.851,66	563.830,15	19.277.494,68	1.551.846,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	609.835,11	741.557,11	634.427,14	637.738,26	633.136,95	639.087,23	654.661,44	1.192.024,16	738.850,32	737.974,29	739.618,48	745.798,84	8.704.709,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	467.929,27	592.837,28	492.521,30	495.832,42	491.231,11	491.231,11	512.833,81	918.820,70	592.029,57	591.153,53	590.823,82	590.823,82	6.828.067,74	0,00
Pensões	141.905,84	148.719,83	141.905,84	141.905,84	141.905,84	147.856,12	141.827,63	273.203,46	146.820,75	146.820,76	148.794,66	154.975,02	1.876.641,59	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	823.095,85	946.976,05	1.750.283,04	829.351,38	834.889,01	1.028.210,28	844.688,21	1.649.820,23	1.176.919,61	1.204.156,91	1.467.410,00	1.633.206,33	14.189.006,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.424,24	0,00	8.403,87	855,55	6.874,60	7.082,16	2.292,41	11.426,16	0,00	39.165,50	56.207,72	34.042,79	169.775,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	54.634,53	177.578,12	968.131,61	35.552,21	41.021,42	46.821,38	51.714,42	45.262,70	21.696,33	10.644,16	3.000,00	108.706,54	1.564.763,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.850,32	737.974,29	739.618,48	745.798,84	2.962.241,93	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	643.872,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	700.469,72	646.696,00	1.313.946,39	340.032,00	340.032,00	595.734,04	664.580,40	7.832.146,55	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	121.165,08	122.701,93	127.051,56	146.247,62	140.296,99	273.837,02	143.985,38	279.184,98	76.340,96	76.340,96	72.849,76	80.077,76	1.660.080,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	15.990.068,42	20.061.453,90	17.019.982,49	16.993.488,44	17.067.687,23	16.854.403,21	17.506.048,02	37.267.190,34	8.176.526,08	10.887.526,45	13.661.145,45	16.262.468,63	207.747.988,66	1.555.086,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	420.529.219,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.499.867,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.637.952,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	407.391.400,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	209.303.075,44	51,38
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	244.434.840,26	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	232.213.098,25	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	219.991.356,23	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***					***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***						
598.506.632-00	736.234.312-49					230.926.702-30						
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças					Contadora CRC/AM 016256/O-5						

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:21E91E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	17.902.576,24	17.882.613,49	18.350.736,23	38.917.010,57	9.353.445,69	12.091.683,36	15.128.555,45	17.895.674,96	19.597.253,51	24.377.906,99	19.903.883,46	19.608.065,21	231.009.405,16	1.555.086,78
Pessoal Ativo	17.269.439,29	17.243.526,26	17.696.074,79	37.724.986,41	8.614.595,37	11.353.709,07	14.388.936,97	17.149.876,12	18.858.058,03	23.269.599,70	19.171.665,67	18.863.482,45	221.603.950,13	1.555.086,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.543.380,33	15.478.719,38	15.926.908,27	34.362.623,16	8.614.595,37	9.812.245,65	12.563.085,31	16.586.045,97	17.885.635,56	22.216.241,77	17.820.352,47	17.751.037,15	204.560.870,39	3.240,38
Obrigações Patronais	1.726.058,96	1.764.806,88	1.769.166,52	3.362.363,25	0,00	1.541.463,42	1.825.851,66	563.830,15	972.422,47	1.053.357,93	1.351.313,20	1.112.445,30	17.043.079,74	1.551.846,40

Pessoal Inativo e Pensionistas	633.136,95	639.087,23	654.661,44	1.192.024,16	738.850,32	737.974,29	739.618,48	745.798,84	739.195,48	1.108.307,29	732.217,79	744.582,76	9.405.455,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	491.231,11	491.231,11	512.833,81	918.820,70	592.029,57	591.153,53	590.823,82	590.823,82	590.823,82	885.749,63	590.823,82	589.233,41	7.435.578,15	0,00
Pensões	141.905,84	147.856,12	141.827,63	273.203,46	146.820,75	146.820,76	148.794,66	154.975,02	148.371,66	222.557,66	141.393,97	155.349,35	1.969.876,88	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	834.889,01	1.028.210,28	844.688,21	1.649.820,23	1.177.873,87	1.205.111,17	1.468.320,62	1.634.207,30	1.552.321,33	1.854.808,56	1.518.091,35	1.586.136,43	16.354.478,36	3.240,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.874,60	7.082,16	2.292,41	11.426,16	0,00	39.165,50	56.207,72	34.042,79	19.273,46	36.393,34	14.259,76	13.687,86	240.705,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	41.021,42	46.821,38	51.714,42	45.262,70	21.696,33	10.644,16	3.000,00	108.706,54	40.086,78	16.583,89	5.350,00	15.648,73	406.536,35	3.240,38
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	738.850,32	737.974,29	739.618,48	745.798,84	739.195,48	1.108.307,29	732.217,79	744.582,76	6.286.545,25	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	646.696,00	700.469,72	646.696,00	1.313.946,39	340.032,00	340.032,00	595.734,04	664.580,40	686.136,00	640.064,70	704.352,00	739.266,00	8.018.005,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	140.296,99	273.837,02	143.985,38	279.184,98	77.295,22	77.295,22	73.760,38	81.078,73	67.629,61	53.459,34	61.911,80	72.951,08	1.402.685,75	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.067.687,23	16.854.403,21	17.506.048,02	37.267.190,34	8.175.571,82	10.886.572,19	13.660.234,83	16.261.467,66	18.044.932,18	22.523.098,43	18.385.792,11	18.021.928,78	214.654.926,80	1.551.846,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	428.821.795,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.938.404,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	419.883.391,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	216.206.773,20	51,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	251.930.035,13	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	239.333.533,37	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	226.737.031,62	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6775CBAB